



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

OFÍCIO N° 03/2026 – SMT/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 11 de junho de 2026.

À Vossa Senhoria
Evandro Alves Pereira
Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos –
CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: componentes e acessórios automotivos

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC o Documento de Formalização da Demanda (DFD), acompanhado da Pesquisa de Preços de Mercado, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à **AUTUAÇÃO** do procedimento administrativo.

Após, devolvam-se os autos à esta Secretaria para continuidade da instrução processual e adoção dos demais atos administrativos cabíveis.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Registra-se que foi realizado levantamento prévio pelas Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração e de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Lajeado Novo/MA quanto à demanda por fornecimento de componentes e acessórios automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, oportunidade em que foram coletadas e consolidadas as informações relativas ao quantitativo de veículos e máquinas em operação, ao histórico de manutenção da frota e às respectivas características técnicas, resultando no quantitativo e no valor estimado ora apresentados para subsidiar a adequada elaboração da pesquisa de preços, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em observância aos princípios da padronização, do planejamento e da racionalização das contratações públicas, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecido que o presente processo administrativo será conduzido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, a quem competirá atuar como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser formalizada, com a participação, na qualidade de órgãos participantes, da Secretaria Municipal de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal na ausência de regulamento próprio.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, em articulação com os órgãos participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA.

Responsável pela Demanda

Nome: Valdones do Santos Andrade
Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Transportes
Cargo/Função: Secretário Municipal de Transportes
Matrícula/Portaria: Port. 33/2026 – PMLN

Previsão de data para conclusão do processo
SETEMBRO 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2 – OBJETO

Descrição sucinta do objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

Grau de prioridade da contratação

Alta, tendo em vista que a frota abrange veículos afetos à prestação de serviços públicos essenciais, notadamente ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, veículos de transporte escolar e máquinas empregadas na manutenção da infraestrutura viária, cuja indisponibilidade, ainda que temporária, compromete diretamente a continuidade da prestação desses serviços à população.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original é imprescindível à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais afetos às áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de eficiência da Administração Pública, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A frota municipal é composta por veículos e máquinas de naturezas diversas — ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, ônibus e vans de transporte escolar, caminhonetes, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras —, todos afetos à execução de atividades finalísticas do Poder Público municipal, cuja indisponibilidade, ainda que temporária, compromete diretamente a prestação de serviços de saúde (remoção e transporte de pacientes em situação de urgência e emergência), de educação (transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino), de assistência social (deslocamento das equipes técnicas e dos usuários dos serviços socioassistenciais) e de infraestrutura urbana e rural (manutenção de vias, estradas vicinais e logradouros públicos).

A presente demanda justifica-se, ainda, pela inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade própria de manutenção mecânica com capacidade técnica e estoque de peças suficiente para o atendimento da totalidade das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota, o que torna imprescindível a contratação de fornecedor especializado, apto a disponibilizar peças com garantia de compatibilidade técnica com as especificações de fábrica dos veículos e máquinas, de modo a preservar a segurança operacional, o desempenho mecânico e a vida útil dos bens públicos, evitando-se prejuízo ao patrimônio municipal decorrente da utilização de peças de procedência duvidosa ou tecnicamente incompatíveis.

A exigência de peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a definição precisa do objeto mediante especificação técnica adequada, e no art. 41 da mesma Lei, que veda a preferência por marca, ressalvadas as exceções legais, preservando-se a ampliação da competitividade sem comprometer a qualidade técnica exigida para o adequado funcionamento dos veículos e máquinas.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, porquanto: (i) o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

objeto demanda contratações frequentes, decorrentes da rotina de manutenção preventiva e corretiva da frota; (ii) a entrega das peças ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada veículo ou máquina; (iii) a contratação atenderá a mais de um órgão municipal, mediante a participação dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Administração e de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres; e (iv) não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo de peças a ser demandado ao longo da vigência da Ata, tendo em vista a natureza aleatória e imprevisível das necessidades de manutenção corretiva.

A centralização da contratação por meio de Registro de Preços, sob gerenciamento do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com a participação dos demais órgãos municipais interessados, confere economia de escala e de procedimento à Administração, evitando a multiplicação de processos licitatórios com o mesmo objeto e racionalizando a atuação da Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

A ausência ou a discontinuidade do fornecimento de peças automotivas implicaria a paralisação de veículos essenciais à prestação de serviços públicos indispensáveis, notadamente o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência médica, o transporte escolar dos estudantes da rede municipal e a manutenção da infraestrutura viária, com grave risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, além de eventual responsabilização dos gestores públicos por omissão no dever de manter em condições de uso os bens públicos afetos à prestação de serviços essenciais.

Por todo o exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, planejamento e interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	ÓRGÃO PARTICIPANTE
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	SEMUS/FMS
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3F87	
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	
6	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	SEMED/FUNDEB
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	SINFRA
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	
37	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	SEMAS/FMAS
38	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	
39	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	
41	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	SEMAD
42	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	
43	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	
TOTAL GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA		43

5 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei nº 4.320/1964. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, em consonância com a sistemática própria do instituto (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), a indicação nominal da dotação orçamentária específica de cada órgão participante será formalizada por ocasião da respectiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, não constituindo requisito exigível na presente fase de formalização da demanda.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda à apreciação superior, para fins de análise quanto à viabilidade administrativa, técnica e financeira da contratação ora proposta, com a respectiva instauração do procedimento licitatório.

Lajeado Novo, 08 de junho de 2026.

Valdones do Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Valdones do Santos Andrade

Secretário Municipal de Transportes

Port. 33/2026 – PMLN

Responsável pela Demanda

APROVO o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD e **AUTORIZO** o prosseguimento da fase preparatória, visando à regular instrução do processo administrativo.

Marina Sousa Miranda Araújo

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Marina Sousa Miranda Araújo

Secretária Municipal de Administração

Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA

Autoridade Competente

Elaine Santana da Silva

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Elaine Santana da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas
para Mulheres

Portaria 120/2025 – GAB PMLN/MA

Autoridade Competente

Janicleide Bezerra Matos

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Janicleide Bezerra Matos

Secretária Municipal de Educação

Port. 199/2025 – GAB/PMLN/MA

Autoridade Competente

Nessival Ribeiro Rocha

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Nessival Ribeiro Rocha

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA

Autoridade Competente

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 125/2025 – GAB/PMLN/MA

Autoridade Competente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

OFÍCIO Nº 033/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 06 de maio de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
VS AUTOPEÇAS
CNPJ nº 60.557.586/0001-11
Rua Goiás S/N – Entroncamento
Imperatriz – MA. CEP 65.903-060.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

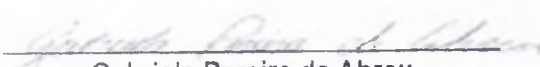
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

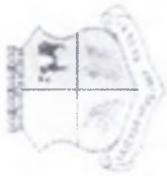
Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I deste ofício.

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo imprerível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.


Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO						
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
1	AMBULÂNCIA SPRINT 415 MARINAR, PLACA: PSU-7694		R\$ 79.018,03		-	
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673		R\$ 80.840,76		-	
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW 3E87		R\$ 73.517,99		-	
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA 7J40		R\$ 94.213,21		-	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	R\$ 41.720,77	-	-
6	MOTO TITAN PLACA: HPL 8002	R\$ 5.642,00	-	-
TOTAL ESTIMADO		R\$ 374.952,76	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN- 0301		R\$ 172.433,17		-	
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK- 2D33		R\$ 172.433,17		-	
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906		R\$ 172.433,17		-	

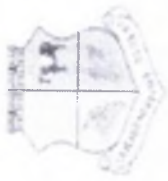




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	R\$ 147.551,95	-	
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	R\$ 147.551,95	-	
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	R\$ 147.551,95	-	
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16 PLACA: FLF- 2332	R\$ 43.248,21	-	
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	R\$ 80.840,76	-	
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	R\$ 80.840,76	-	
16	VAN IVECO DAILY 50C17VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	-	
17	VAN IVECO DAILY 50C17VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	-	

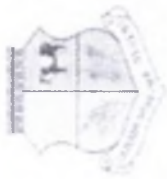
PM LN
FL. (S)
Nº
ROBICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01 - ANO: 2025/2026	R\$ 30.362,15	-	-		
TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.291.080,16	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ- 1554		R\$ 104.602,68		-	
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B		R\$ 279.825,00		-	

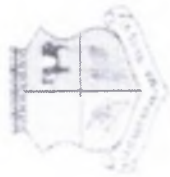
PM/LN
FL(S)
Nº 22
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

29	PATROL MOTONIVELADORA XCMGGR1803		R\$ 272.317,50	-	
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C		R\$ 81.900,00	-	
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2023		R\$ 81.900,00	-	
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM		R\$ 72.800,00	-	
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM		R\$ 72.800,00	-	
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E		R\$ 54.600,00	-	
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO - ANO 2025		R\$ 106.925,00	-	
TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.127.670,18	-	

PMLN
FL. (8)
Nº 13
10/08/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA PTZ-0G46, ANO 2020		R\$ 28.106,72		-	
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PALCA - SMR 6C38		R\$ 94.213,21		-	
38	FIAT STRADA FREDDOM C13 - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 3B66		R\$ 45.922,70		-	
39	FIAT STRADA FREDDOM - ANO 2024- 2025 - PLACA SMR 1C22		R\$ 45.922,70		-	
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87 - ANO 2025/2026		R\$ 30.362,15		-	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

TOTAL ESTIMADO		R\$	244.527,47		-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
41	TOYOTA/ YARIS 2024/2025 - SSO7D97		R\$ 40.999,60		-	
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO4C50		R\$ 40.999,60		-	
43	FIAT CAMINHONETE TITANO - ANO: 2025/2026		R\$ 106.015,00		-	
TOTAL ESTIMADO			R\$ 188.014,19		-	-
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 4.226.244,75	
TOTAL GERAL ESTIMADO LÍQUIDO					R\$	

PMLN
FL. 157
Nº 15
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 034/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 06 de maio de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 19.969.621/0001-06
Rua Guanabara, nº 162 – Entroncamento.
Imperatriz – MA. CEP 65.913-447

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

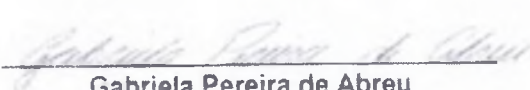
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA..

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I deste ofício.

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo imprerterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP. 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.


Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

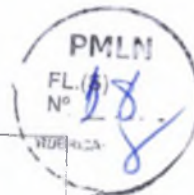
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO						
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7624		R\$ 79.018,03			
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3573		R\$ 80.840,76			
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10 ANO 2/23 PLACA: RYW 3E87		R\$ 73.517,99			
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2/25 PLACA: SNA 7J40		R\$ 94.213,21			

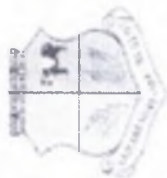




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831		R\$ 41.720,77				
6	MOTO TITAN PLACA: HPL 8002		R\$ 5.642,00				
TOTAL ESTIMADO			R\$ 374.952,76				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$	
7	MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301		R\$ 172.433,17				
8	MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33		R\$ 172.433,17				
9	MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906		R\$ 172.433,17				





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3234	R\$ 147.551,95	-	
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	R\$ 147.551,95	-	
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0005	R\$ 147.551,95	-	
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA FLF-2332	R\$ 43.248,21	-	
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC- 7760	R\$ 80.840,76	-	
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH- 2269	R\$ 80.840,76	-	
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	-	
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	-	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C79		R\$ 108.800,51		-	
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F33		R\$ 149.994,85		-	
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F36		R\$ 149.994,85		-	
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210ANO 2024 SNC 8E84		R\$ 149.994,85		-	
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C76		R\$ 108.800,51		-	
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC4C78		R\$ 108.800,51		-	
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C81		R\$ 108.800,51		-	
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA PTC-8410		R\$ 68.148,54		-	

PMLN
FL. 61
Nº 20
RUBRICA



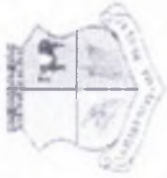
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01 - ANO: 2025/2026		R\$ 30.362,15			
TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.291.080,16			

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28 PLACA: OXQ-1554		R\$ 104.602,68			
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B		R\$ 279.825,00			





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	R\$ 272.317,50	-	-	-
30	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	R\$ 81.900,00	-	-	-
31	RETROSCAVADEIRA JCB 3C - 2023	R\$ 81.900,00	-	-	-
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R\$ 72.800,00	-	-	-
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R\$ 72.800,00	-	-	-
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	R\$ 54.600,00	-	-	-
35	TRATOR JOHN DEERE 5070EGABINADO - ANO 2025	R\$ 106.925,00	-	-	-
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.127.670,18	-	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020		R\$ 28.106,72			
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PALCA - SMR 6C38		R\$ 94.213,21			
38	FIAT STRADA FREDOM C13 - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 3B66		R\$ 45.922,70			
39	FIAT STRADA FREDOM - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 1C22		R\$ 45.922,70			
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3087 - ANO: 2025/2026		R\$ 30.362,15			
TOTAL ESTIMADO			R\$ 244.527,47			

PMLM
FL. (S)
Nº 23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
41	TOYOTA/ YARIS 2024/2025 - SSO/D97		R\$ 40.999,60			
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO4C50		R\$ 40.999,60			
43	FIAT CAMINHONETE TITANO - ANO 2025/2026		R\$ 106.015,00			
TOTAL ESTIMADO			R\$ 188.014,19			
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 4.226.244,75			
TOTAL GERAL ESTIMADO LÍQUIDO			R\$			





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

OFÍCIO Nº 035/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 06 de maio de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ nº 00.975.911/0001-34
Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 064 – Entroncamento.
Imperatriz – MA. CEP 65.910-140

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I deste ofício.

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65 937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.


Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO						
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSJ-7694		R\$ 79.018,03		-	
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673		R\$ 80.840,76		-	
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW 3E87		R\$ 73.517,99		-	
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA 7J40		R\$ 94.213,21		-	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831		R\$ 41.720,77			
6	MOTO TITAN PLACA: HPL 8002		R\$ 5.642,00			
TOTAL ESTIMADO			R\$ 374.952,76			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN- 0301		R\$ 172.433,17			
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2033		R\$ 172.433,17			
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906		R\$ 172.433,17			





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3234	R\$ 147.551,95	-	
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	R\$ 147.551,95	-	
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0005	R\$ 147.551,95	-	
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	R\$ 43.248,21	-	
14	VAN RENAULT MASTER MBUS 13H2, PLACA: PTC- 7760	R\$ 80.840,76	-	
15	VAN RENAULT MASTER MBUS 13H2, PLACA: GFH- 2269	R\$ 80.840,76	-	
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	-	
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	-	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C79	R\$ 108.800,51	-	
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F33	R\$ 149.994,85	-	
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F36	R\$ 149.994,85	-	
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210ANO 2024 SNC 8E84	R\$ 149.994,85	-	
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C76	R\$ 108.800,51	-	
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC4C78	R\$ 108.800,51	-	
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C31	R\$ 108.800,51	-	
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	R\$ 68.148,54	-	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4HJ1 - ANO 2025/2026	R\$ 30.362,15	-	-
TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.291.080,16	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

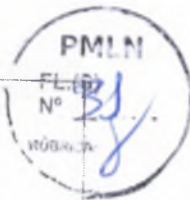
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28 PLACA OXQ-1554		R\$ 104.602,68	-	-	
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B		R\$ 279.825,00	-	-	

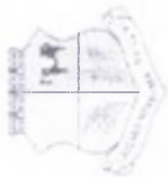




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	R\$ 272.317,50	-	-	-
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	R\$ 81.900,00	-	-	-
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2023	R\$ 81.900,00	-	-	-
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R\$ 72.800,00	-	-	-
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	R\$ 72.800,00	-	-	-
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	R\$ 54.600,00	-	-	-
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO - ANO 2025	R\$ 106.925,00	-	-	-
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.127.670,18	-	-	-





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

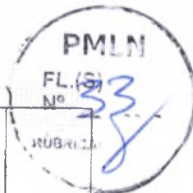
PMLN
FL. 61
Nº 32
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020		R\$ 28.106,72	-		
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PALCA - SMR 6C38		R\$ 94.213,21	-		
38	FIAT STRADA FREDOM C13 - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 3B66		R\$ 45.922,70	-		
39	FIAT STRADA FREDOM - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 1C22		R\$ 45.922,70	-		
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87 - ANO: 2025/2026		R\$ 30.362,15	-		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

TOTAL ESTIMADO		R\$ 244.527,47			-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
41	TOYOTA/ YARIS 2024/2025 - SS07D97		R\$ 40.999,60	-	-	
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SS04C50		R\$ 40.999,60	-	-	
43	FIATCAMINHONETE TITANO - ANO: 2025/2026		R\$ 106.015,00	-	-	
TOTAL ESTIMADO			R\$ 188.014,19		-	-
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 4.226.244,75		
TOTAL GERAL ESTIMADO LÍQUIDO				R\$		-



SOLICITAÇÃO DE PROPSOTA - COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 12:29

Para: contratos@motordieselnet.com.br

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 035/2026 - SEMAD/PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I do referido ofício.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.

 **OFÍCIO 035.2026 - PESQUISA MERCADOLÓGICA - AUTO MOTOR RDIESEL LTDA.pdf**
283K



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PESQUISA MERCADOLÓGICA REFERENTE A OFÍCIO N° 033/2026 - SEMAD/PMLN/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO						
PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	ORIGINAIS/GENUINAS	79.018,03	8%	6.321,44	72.696,59
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	ORIGINAIS/GENUINAS	80.840,76	8%	6.467,26	74.373,50
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW 3E87	ORIGINAIS/GENUINAS	73.517,99	8%	5.881,44	67.636,55
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA 7140	ORIGINAIS/GENUINAS	94.213,21	8%	7.537,06	86.676,15
5	FIAT TOURO, PLACA: PSY-3831	ORIGINAIS/GENUINAS	41.720,77	8%	3.337,66	38.383,11
6	MOTO TITAN PLACA: HPL 8002	ORIGINAIS/GENUINAS	5.642,00	8%	451,36	5.190,64
TOTAL ESTIMADO			374.952,76		29.996,22	344.956,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN- D301	ORIGINAIS/GENUINAS	172.433,17	8%	13.794,65	158.638,52
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX- 2D33	ORIGINAIS/GENUINAS	172.433,17	8%	13.794,65	158.638,52
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	ORIGINAIS/GENUINAS	172.433,17	8%	13.794,65	158.638,52
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	ORIGINAIS/GENUINAS	147.551,95	8%	11.804,16	135.747,79
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	ORIGINAIS/GENUINAS	147.551,95	8%	11.804,16	135.747,79
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	ORIGINAIS/GENUINAS	147.551,95	8%	11.804,16	135.747,79
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA FIF-2332	ORIGINAIS/GENUINAS	43.248,21	8%	3.459,86	39.788,35



AUTO MOTORDIESEL LTDA.

CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12146.267-6

DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	ORIGINAIS/GENUINAS	80.840,76	8%	6.467,26	74.373,50
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	ORIGINAIS/GENUINAS	80.840,76	8%	6.467,26	74.373,50
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	ORIGINAIS/GENUINAS	71.248,91	8%	5.699,91	65.548,99
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	ORIGINAIS/GENUINAS	71.248,91	8%	5.699,91	65.548,99
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C79	ORIGINAIS/GENUINAS	108.800,51	8%	8.704,04	100.096,47
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F33	ORIGINAIS/GENUINAS	149.994,85	8%	11.999,59	137.995,26
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F36	ORIGINAIS/GENUINAS	149.994,85	8%	11.999,59	137.995,26
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2024 SNC 8E84	ORIGINAIS/GENUINAS	149.994,85	8%	11.999,59	137.995,26
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C76	ORIGINAIS/GENUINAS	108.800,51	8%	8.704,04	100.096,47
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC4C78	ORIGINAIS/GENUINAS	108.800,51	8%	8.704,04	100.096,47
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C81	ORIGINAIS/GENUINAS	108.800,51	8%	8.704,04	100.096,47
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	ORIGINAIS/GENUINAS	68.148,54	8%	5.451,88	62.696,65
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01 - ANO: 2025/2026	ORIGINAIS/GENUINAS	30.362,15	8%	2.428,97	27.933,18
TOTAL ESTIMADO			2.291.080,16		183.286,41	2.107.793,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	ORIGINAIS/GENUINAS	104.602,68	8%	8.368,21	96.234,47
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	ORIGINAIS/GENUINAS	279.825,00	8%	22.386,00	257.439,00
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	ORIGINAIS/GENUINAS	272.317,50	8%	21.785,40	250.532,10
30	RETROESCAVADERA JCB 3C	ORIGINAIS/GENUINAS	81.900,00	8%	6.552,00	75.348,00
31	RETROESCAVADERA JCB 3C - 2023	ORIGINAIS/GENUINAS	81.900,00	8%	6.552,00	75.348,00
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	ORIGINAIS/GENUINAS	72.800,00	8%	5.824,00	66.976,00
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	ORIGINAIS/GENUINAS	72.800,00	8%	5.824,00	66.976,00
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	ORIGINAIS/GENUINAS	54.600,00	8%	4.368,00	50.232,00
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO - ANO 2025	ORIGINAIS/GENUINAS	106.925,00	8%	8.554,00	98.371,00
TOTAL ESTIMADO			1.127.670,18		90.213,61	1.037.456,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	ORIGINAIS/GENUINAS	28.106,72	8%	2.248,54	25.858,18
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PALCA - SMR 6C38	ORIGINAIS/GENUINAS	94.213,21	8%	7.537,06	86.676,15

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento, Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432

PMI
FL 13
Nº 36
15/03/25



AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6

DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

38	FIAT STRADA FREDDOM C13 - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 3B66	ORIGINAIS/GENUÍNAS	45.922,70	8%	3.673,81	42.248,88
39	FIAT STRADA FREDDOM - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 1C22	ORIGINAIS/GENUÍNAS	45.922,70	8%	3.673,81	42.248,88
40	FIAT MOBIL LIKE, PLACA: SNG-3D87 - ANO: 2025/2026	ORIGINAIS/GENUÍNAS	30.362,15	8%	2.428,97	27.933,18
TOTAL ESTIMADO			244.527,47		19.562,19	224.965,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
41	TOYOTA/ YARIS 2024/2025 - SSO7D97	ORIGINAIS/GENUÍNAS	40.999,60	8%	3.279,97	37.719,63
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO4C50	ORIGINAIS/GENUÍNAS	40.999,60	8%	3.279,97	37.719,63
43	FIAT CAMINHONETE TITANO - ANO: 2025/2026	ORIGINAIS/GENUÍNAS	106.015,00	8%	8.481,20	97.533,80
TOTAL ESTIMADO			188.014,19		15.041,14	172.973,06
TOTAL GERAL ESTIMADO			4.226.244,75			
TOTAL GERAL ESTIMADO LÍQUIDO - (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).				R\$		3.888.145,19

PERÍODO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO: É DE TRINTA DIAS
PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIA

IVANEIDES SANTOS LIRA - CPF N° 333.702.143-34
TITULAR ADMINISTRADORA
AUTO MOTORDIESEL LTDA / CNPJ N° 00.975.911/0001-34
IMPERATRIZ - MARANHÃO, OITO DE MAIO DE 2026

AUTO
MOTORDIESEL
LTDA:00975911
000134

Assinado de forma
digital por AUTO
MOTORDIESEL
LTDA:00975911000134
Dados: 2026.05.08
15:20:45 -03'00'



Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento, Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.975.911/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/12/1995

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOTORDIESEL & MOTORGASOLINA

PORTO
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

LOGRADOURO
PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO

CEP
65.910-140

BAIRRO/DISTRITO
ENTRONCAMENTO

NÚMERO
64

COMPLEMENTO
A

UF
MA

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR

TELEFONE
(99) 3525-3432/ (99) 3525-3216

about:blank

1/4

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 15:00:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.911/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/1995
NOME EMPRESARIAL AUTO MOTORDIESEL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO A		
CEP 65.910-140	BARRIO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR		TELEFONE (99) 3525-3432/ (99) 3525-3216		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		





SOLICITAÇÃO DE PROPSOTA - COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 12:28

Para: contratos@lojaodocarro.com.br

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 034/2026 - SEMAD/PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I do referido ofício.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.



OFÍCIO 034.2026 - PESQUISA MERCADOLÓGICA - JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.pdf
298K

IMPERATRIZ - MA, 11 DE MAIO DE 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
ORÇAMENTO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Observação Peças: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	MB	R\$ 79.018,03	12,00%	9.482,16	69.535,87
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	RENAULT	R\$ 80.840,76	12,00%	9.700,89	71.139,87
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW 3E87	GM	R\$ 73.517,99	12,00%	8.822,16	64.695,83
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA 7J40	RENAULT	R\$ 94.213,21	12,00%	11.305,59	82.907,62
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	FIAT	R\$ 41.720,77	12,00%	5.006,49	36.714,28
6	MOTO TITAN PLACA: HPL 8002	HONDA	R\$ 5.642,00	12,00%	677,04	4.964,96
TOTAL ESTIMADO			R\$ 374.952,76		44.994,33	329.958,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN- 0301	AGRALE	R\$ 172.433,17	12,00%	20.691,98	151.741,19
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX- 2D33	AGRALE	R\$ 172.433,17	12,00%	20.691,98	151.741,19
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	AGRALE	R\$ 172.433,17	12,00%	20.691,98	151.741,19
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDL PLACA: OXQ-3294	VW	R\$ 147.551,95	12,00%	17.706,23	129.845,72
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDL PLACA: WWY-5360	VW	R\$ 147.551,95	12,00%	17.706,23	129.845,72
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDL PLACA: WNF-0105	VW	R\$ 147.551,95	12,00%	17.706,23	129.845,72
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	IVECO	R\$ 43.248,21	12,00%	5.189,78	38.058,42

14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	RENAULT	R\$ 80.840,76	12,00%	9.700,89	71.139,87
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	RENAULT	R\$ 80.840,76	12,00%	9.700,89	71.139,87
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	IVECO	R\$ 71.248,91	12,00%	8.549,87	62.699,04
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	IVECO	R\$ 71.248,91	12,00%	8.549,87	62.699,04
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C79	VW	R\$ 108.800,51	12,00%	13.056,06	95.744,45
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F33	IVECO	R\$ 149.994,85	12,00%	17.999,38	131.995,46
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F36	IVECO	R\$ 149.994,85	12,00%	17.999,38	131.995,46
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2024 SNC 8E84	IVECO	R\$ 149.994,85	12,00%	17.999,38	131.995,46
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C76	VW	R\$ 108.800,51	12,00%	13.056,06	95.744,45
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C78	VW	R\$ 108.800,51	12,00%	13.056,06	95.744,45
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C81	VW	R\$ 108.800,51	12,00%	13.056,06	95.744,45
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	MITSUBISHI	R\$ 68.148,54	12,00%	8.177,82	59.970,71
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01 - ANO: 2025/2026	FIAT	R\$ 30.362,15	12,00%	3.643,46	26.718,69
TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.291.080,16		274.929,62	2.016.150,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MINIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LIQUIDO R\$
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	IVECO	R\$ 104.602,68	12,00%	12.552,32	92.050,36
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	CASE	R\$ 279.825,00	12,00%	33.579,00	246.246,00
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	XCMG	R\$ 272.317,50	12,00%	32.678,10	239.639,40
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	JCB	R\$ 81.900,00	12,00%	9.828,00	72.072,00
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2023	JCB	R\$ 81.900,00	12,00%	9.828,00	72.072,00
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	VALTRA	R\$ 72.800,00	12,00%	8.736,00	64.064,00
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	VALTRA	R\$ 72.800,00	12,00%	8.736,00	64.064,00
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	JOHN DEERE	R\$ 54.600,00	12,00%	6.552,00	48.048,00
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO - ANO 2025	JOHN DEERE	R\$ 106.925,00	12,00%	12.831,00	94.094,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.127.670,18		135.320,42	992.349,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



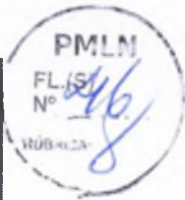
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
36	CITROEN AIR CROSS. PLACA. PTZ-0G46, ANO 2020	CITROEN	R\$ 28.106,72	12,00%	3.372,81	24.733,91
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PALCA - SMR 6C38	RENAULT	R\$ 94.213,21	12,00%	11.305,59	82.907,62
38	FIAT STRADA FREEDOM C13 - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 3B66	FIAT	R\$ 45.922,70	12,00%	5.510,72	40.411,97
39	FIAT STRADA FREEDOM - ANO 2024-2025 - PLACA SMR 1C22	FIAT	R\$ 45.922,70	12,00%	5.510,72	40.411,97
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87 - ANO: 2025/2026	FIAT	R\$ 30.362,15	12,00%	3.643,46	26.718,69
TOTAL ESTIMADO			R\$ 244.527,47		29.343,30	215.184,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
41	TOYOTA/ YARIS 2024/2025 - SSO7D97	TOYOTA	R\$ 40.999,60	12,00%	4.919,95	36.079,64
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO4C50	TOYOTA	R\$ 40.999,60	12,00%	4.919,95	36.079,64
43	FIAT CAMINHONETE TITANO - ANO: 2025/2026	FIAT	R\$ 106.015,00	12,00%	12.721,80	93.293,20
TOTAL ESTIMADO			R\$ 188.014,19		22.561,70	165.452,49
TOTAL GERAL ESTIMADO				4.226.244,75		
TOTAL GERAL ESTIMADO LÍQUIDO				R\$ 3.719.095,38		

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: UM DIA
GARANTIA DOS SERVIÇOS: TRINTA DIAS
GARANTIA DOS PRODUTOS: FABRICA
CONDICOES DE PAGAMENTO: AVISTA

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2026.05.11 09:32:37 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA
Fone (98) 3525-1898 CNPJ 19 969 621/0001-06 INSC. EST. 124336663
Email: lojadocarro@gmail.com



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.969.621/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
NOME EMPRESARIAL JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO DO CARRO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUANABARA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-447	BAIRRO DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR		TELEFONE (99) 3525-1898
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2026 às 09:30:28 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.969.621/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
NOME EMPRESARIAL JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUANABARA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-447	BAIRRO DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-1898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2026 às 09:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE PROPSOTA - COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO**

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>
Para: vscontratos25@gmail.com

6 de maio de 2026 às 12:27

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 033/2026 - SEMAD/PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexo I do referido ofício.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.



OFÍCIO 033.2026 - PESQUISA MERCADOLÓGICA - VS AUTOPEÇAS.pdf
308K



V S AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

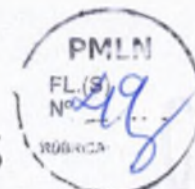
V S

AUTOPEÇA

S

LTDA:60557

586000111



Assinado de
forma digital por
V S AUTOPECAS
LTDA:605575860
00111

Dados:
2026.05.07
15:26:40 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR. PLACA: PSU-7694	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 79.018,03	5%	R\$ 3.950,90	R\$ 75.067,13
2	AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGÃO. PLACA: PIP- 3673	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 80.840,76	5%	R\$ 4.042,04	R\$ 76.798,72
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW 3E87	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 73.517,99	5%	R\$ 3.675,90	R\$ 69.842,09
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA 7J40	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 94.213,21	5%	R\$ 4.710,66	R\$ 89.502,55
5	FIAT TOURO. PLACA: PSY-3831	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 41.720,77	5%	R\$ 2.086,04	R\$ 39.634,73
6	MOTO TITAN PLACA: HPL 8002	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 5.642,00	5%	R\$ 282,10	R\$ 5.359,90
TOTAL ESTIMADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$ 374.952,76		R\$ 18.747,64	R\$ 356.205,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: PSN- 0301	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 172.433,17	5%	R\$ 8.621,65	R\$ 163.811,51
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: NXK- 2D33	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 172.433,17	5%	R\$ 8.621,65	R\$ 163.811,51
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: MSN-7906	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 172.433,17	5%	R\$ 8.621,65	R\$ 163.811,51
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI. PLACA: OXQ-3294	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 147.551,95	5%	R\$ 7.377,59	R\$ 140.174,35

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 147.551,95	5%	R\$ 7.377,59	R\$ 140.174,35
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 147.551,95	5%	R\$ 7.377,60	R\$ 140.174,35
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA FLF-2332	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 43.248,21	5%	R\$ 2.162,41	R\$ 41.085,80
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 80.840,76	5%	R\$ 4.042,04	R\$ 76.798,72
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 80.840,76	5%	R\$ 4.042,04	R\$ 76.798,72
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 71.248,91	5%	R\$ 3.562,45	R\$ 67.686,46
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 71.248,91	5%	R\$ 3.562,45	R\$ 67.686,46
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C79	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 108.800,51	5%	R\$ 5.440,03	R\$ 103.360,48
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F33	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 149.994,85	5%	R\$ 7.499,74	R\$ 142.495,11
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC 2F36	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 149.994,85	5%	R\$ 7.499,74	R\$ 142.495,11
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2024 SNC 8E84	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 149.994,85	5%	R\$ 7.499,74	R\$ 142.495,11
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C76	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 108.800,51	5%	R\$ 5.440,03	R\$ 103.360,48
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC4C78	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 108.800,51	5%	R\$ 5.440,03	R\$ 103.360,48
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC 4C81	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 108.800,51	5%	R\$ 5.440,03	R\$ 103.360,48
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 68.148,54	5%	R\$ 3.407,43	R\$ 64.741,11
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG- 4H01 - ANO: 2025/2026	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 30.362,15	5%	R\$ 1.518,11	R\$ 28.844,04
TOTAL ESTIMADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			R\$ 2.291.080,16		R\$ 114.554,00	R\$ 2.176.526,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 104.602,68	5%	R\$ 5.230,13	R\$ 99.372,54



586000111

Nº 2

Assinado de forma
digital por V S
AUTOPECAS
LTDA:605575860001
11
Dados: 2026.05.07
15:27:07 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PARA 12 MESES	DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
------	-----------	-------	--	--	--------------------------	----------------------

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

41	TOYOTA/ YARIS 2024/2025 - SSO7D97	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 40.999,60	5%	R\$ 2.049,98	R\$ 38.949,62
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSO4C50	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 40.999,60	5%	R\$ 2.049,98	R\$ 38.949,62
43	FIAT CAMINHONETE TITANO - ANO: 2025/2026	ORIGINAIS/ GENUÍNAS	R\$ 106.015,00	5%	R\$ 5.300,75	R\$ 100.714,25
TOTAL ESTIMADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO			R\$ 188.014,19		R\$ 9.400,71	178.613,48
TOTAL GERAL ESTIMADO					RS 4.226.244,76	

DESCONTO PERCENTUAL (%) MÍNIMO APLICADO	5% (CINCO POR CENTO)
VALOR DO DESCONTO RS	RS 211.312,22
TOTAL GERAL ESTIMADO LÍQUIDO	RS 4.014.932,51
(QUATRO MILHÕES, QUATORZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (NOVENTA) DIAS ;
PRAZO DE ENTREGA: 03 (TRES) DIAS;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

V S
AUTOPEÇAS
LTDA:6055758
6000111

Assinado de forma digital por V S AUTOPEÇAS LTDA:60557586000111
Dados: 2026.05.07 15:27:36 -03'00'

IMPERATRIZ - MA, 07 DE MAIO DE 2026.

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
HAROLDO DO VALE SANTOS - TITULAR ADMINISTRADOR
RG Nº 041.628.812.011-4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.557.586/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V S AUTOPECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VS AUTOPECAS	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR ENTRONCAMENTO
-----------------------	---------------	------------------------------------

CEP 65.903-060	BAIRRO/DISTRITO MARANHÃO NOVO	MUNICIPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VSAUTOPECASIMP@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8405-1524
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2025
-----------------------------	--

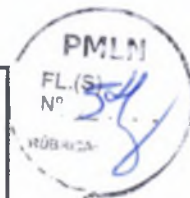
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 13:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

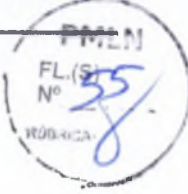
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.557.586/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2025
NOME EMPRESARIAL V S AUTOPECAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR ENTRONCAMENTO
CEP 65.903-060	BAIRRO/DISTRITO MARANHÃO NOVO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VSAUTOPECASIMP@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8405-1524
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 13:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº. 579.344 2ª Via SSP/GO, com inscrição no CPF nº. 047.445.601-30, residente e domiciliado nesta cidade de Augustinópolis/TO, e de outro lado as empresas **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.636.892/0001-78, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 154594938 SSP-MA e do CPF nº 615.035.253-68, residente na Rua Safira, nº 12, Qd. 23, Bairro Santa Inês, na cidade de Imperatriz/MA; **LUCAS SOUSA SILVA – MEI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.166.001/0001-00, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 02 – Sala Comercial, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado pelo senhor **LUCAS SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, portador da Carteira de Identidade nº 1.142.127 SSP-TO e do CPF nº 045.978.601-69, residente na Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO; e **RENEILTON BARBOSA BARROSO - MEI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.398.813/0001-03, com sede na Avenida Goiás, S/Nº – Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado pelo senhor **RENEILTON BARBOSA BARROSO**, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, portador da Carteira de Identidade nº 653.118 SSP-TO e do CPF nº 013.508.851-85, residente na Avenida Goiás, s/nº Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 017/2025, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.237.206/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO.

ÓRGÃOS PARTICIPES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 275 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 378 - Centro, Augustinópolis/TO.





FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AUGUSTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.587.634/0001-05, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.035.542/0001-32, com sede à R. Antônio de Sousa Gomes, nº 94, Centro, Augustinópolis/TO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.

1.1.1. Fazem parte do objeto do presente registro os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, caminhões e ônibus pertencentes a frota desta Prefeitura Municipal.

1.2. O desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços deverá ser considerado para o fornecimento de peças cujos valores serão apresentados na Tabela de Orçamentação Audatex, Cília ou similar (valores praticados pelas montadoras).

1.3. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.4. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

1.5. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.6. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

1.7. Os preços e quantitativos registrados para o fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo:





1.7.1. DAS PEÇAS MECÂNICAS

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	PREÇO MÉDIO COM DESCONTO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L - ANO 2013 - PLACA: OLM-7515	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 85.000,00	11%	RS75.650,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
2	VW NEOBUS MINI FSC - ANO 2021 - PLACA: QWE7E23	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 85.000,00	11%	RS75.650,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
3	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2013 - PLACA: OLL3397	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 90.000,00	11%	RS80.100,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
4	VW/NEOBUS MINI ESC - ANO 2021 - PLACA: QWE7A77	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 90.000,00	11%	RS80.100,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
5	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2013 - PLACA: OLL3377	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 90.000,00	11%	RS80.100,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
6	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC - ANO 2012 - PLACA: MXA-2638	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 90.000,00	11%	RS80.100,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
7	NISSAN FRONTIER ATK X4 - ANO 2022 - PLACA: RSD8E42	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 55.000,00	11%	RS48.950,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
8	PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2017 - PLACA: QKF5698	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 45.000,00	11%	RS40.050,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP

LOTE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	PREÇO MÉDIO COM DESCONTO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	RENAULT KWID ZEN 10MT - ANO 2021	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS24.000,00	12%	RS21.120,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
2	L200 TRITON SPORT GL - ANO 2023	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS50.000,00	12%	RS44.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
3	I-FIAT CRONOSDRIVE 1.3AT - ANO: 2025 - PLACA: TGL3191	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS25.000,00	12%	RS22.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP



L.OTE.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	PREÇO MÉDIO COM DESCONTO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	GM/S10 COLINA D - ANO: 2005 - PLACA: MVW3956	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS45.000,00	12%	RS39.600,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
2	VAN 415 - MERCEDES BENS SPRINTER - ANO: 2019 - PLACA: QKI2089	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS78.000,00	12%	RS68.640,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
3	ONIX - CHEVROLET - ANO: 2019 - PLACA: QKL8658	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS37.000,00	12%	RS32.560,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
4	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO: 2019 - PLACA: QKL-8598	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS38.000,00	12%	RS33.440,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
5	MISTSUBISHI L200 TRITON SPT GL - ANO: 2018 - PLACA: QWA-9047	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS55.000,00	12%	RS48.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
6	AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA - ANO: 2019 - PLACA: QKI-4799	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS55.000,00	12%	RS48.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
7	FIAT UNO MILLE WAY ECON - ANO: 2012 - PLACA: MW/O-4646	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS28.000,00	12%	RS24.640,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
8	MISTSUBISHI L200 TRITON GL D - ANO: 2018 - PLACA: QKI-9783	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS55.000,00	12%	RS48.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
9	AMBULÂNCIA SAVEIRO - VOLKSWAGEN - ANO: 2019 - PLACA: OKG-4029	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS35.000,00	12%	RS30.800,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
10	FIAT TORO - ANO: 2020 - PLACA: RSA2B70	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS55.000,00	12%	RS48.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
11	AMBULÂNCIA HILUX TOYOTA - ANO: 2024 - PLACA: SDNOH16	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS55.000,00	12%	RS48.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP
12	I-FORD TRANSIT 410 B - MICROONIBUS - ANO 2024 - PLACA:QKK8H68	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS55.000,00	12%	RS48.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	PREÇO MÉDIO COM DESCONTO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	VW/6.160 DRC 4X2 CAMINHÃO FECHADO - ANO: 2019 - PLACA: QKM1647	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$80.000,00	14%	R\$68.800,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
2	IVECO / TECTOR 240E28 CAÇAMBA - ANO: 2022 - PLACA: SDB6F34	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$80.000,00	14%	R\$68.800,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
3	TRATOR - NEW HOLLAND TT4030	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$75.000,00	14%	R\$64.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
4	TRATOR - NEW HOLLAND 7630	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$75.000,00	14%	R\$64.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
5	TRATOR - NEW HOLLAND TT 75 4x4	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$75.000,00	14%	R\$64.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
6	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$75.000,00	14%	R\$64.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
7	TRATOR VALMETI 68	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$75.000,00	14%	R\$64.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	PREÇO MÉDIO COM DESCONTO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT - ANO: 2014 - PLACA: QKE8059	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 38.000,00	12%	R\$33.440,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
2	JEEP COMMANDER LIM - ANO: 2022 - PLACA: SCV9B13	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$ 45.000,00	12%	R\$39.600,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP

LOTE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	PREÇO MÉDIO COM DESCONTO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	CAM. COMPACTOR IVECO TECTOR 11-190 - ANO: 2022 - PLACA: RTK7C40	ORIGINAL/GENUÍNA	%	R\$80.000,00	14%	R\$68.800,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP



2	CAMINHÃO COMPACTOR IVECO TECTOR - ANO: 2022 - PLACA: SGN5E15	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS80.000,00	14%	RS68.800,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
3	CAMINHÃO 15.190 - VOLKSWAGEN	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS80.000,00	14%	RS68.800,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
4	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28 - ANO: 2016 - PLACA: QKG6732	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS80.000,00	14%	RS68.800,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
5	RETROSCAVADEIRA XCMG XT870BR-I - XCMG	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS90.000,00	14%	RS77.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
6	RETROSCAVADEIRA JCB	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS100.000,00	14%	RS86.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP

LOTE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO APLICADO %	PREÇO MÉDIO COM DESCONTO	FORNECEDOR REGISTRADO
1	CAMINHÃO CACAMBA PAC 2729 MERCEDES ATRON 2729 - ANO: 2014 - PLACA: OYA-3514	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS90.000,00	14%	RS77.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
2	CAMINHÃO VW 24.220 EURO 3 WORKER - ANO: 2006 - PLACA: MWJF-9684	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS95.000,00	14%	RS81.700,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
3	VW/17. 230CRM 4X2 4P - ANO: 2019 - PLACA: QWC-5912	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS95.000,00	14%	RS81.700,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
4	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 - ANO: 2023 - PLACA: SGN5D80	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS90.000,00	14%	RS77.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
5	PATROL - CATERPILLA 120K	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS100.000,00	14%	RS86.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
6	CARREGADEIRA SMODEL0LW300KV - XCMG	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS85.000,00	14%	RS73.100,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
7	CARREGADEIRA SMODEL0LW300KV - XCMG	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS90.000,00	14%	RS77.400,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS100.000,00	14%	RS86.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
9	PATROL - XCMG	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS100.000,00	14%	RS86.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP
10	XCMG XT870BR-I - XCMG	ORIGINAL/GENUÍNA	%	RS100.000,00	14%	RS86.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda - EPP

1.2. DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL – SECRETARIAS E FUNDOS

LOTE 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VEÍCULOS							FORNECEDOR REGISTRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	650	R\$195,00	R\$126.750,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
2	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	450	R\$195,00	R\$87.750,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	100	R\$195,00	R\$19.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
4	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	HHT	100	R\$194,00	R\$19.400,00	Lucas Sousa Silva - MEI	
LOTE 09 – SERVIÇOS EM GERAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VEÍCULOS							FORNECEDOR REGISTRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	450	R\$170,00	R\$76.500,00	Renilton Barbosa Barroso - MEI	
2	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	250	R\$173,00	R\$43.250,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	150	R\$173,00	R\$25.950,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
4	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	HHT	80	R\$171,00	R\$13.680,00	Lucas Sousa Silva - MEI	
LOTE 10 – SERVIÇOS EM GERAL – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							FORNECEDOR REGISTRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	300	R\$195,00	R\$58.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
2	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	200	R\$195,00	R\$39.000,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	80	R\$195,00	R\$15.600,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
4	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	HHT	80	R\$193,00	R\$15.440,00	Lucas Sousa Silva - MEI	
LOTE 11 – SERVIÇOS EM GERAL – PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS – VEÍCULOS							FORNECEDOR REGISTRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	500	R\$195,00	R\$97.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
2	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	300	R\$195,00	R\$58.500,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HHT	150	R\$195,00	R\$29.250,00	AUTOCAP Peças e Serviços Ltda – EPP	
4	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	HHT	150	R\$190,00	R\$28.500,00	Lucas Sousa Silva - MEI	



LOTE 12 - SERVIÇOS EM GERAL - PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS - MÁQUINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HHIT	460	R\$240,00	R\$110.400,00
2	ELETRICA GERAL	SERVIÇOS	HHIT	220	R\$240,00	R\$52.800,00
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HHIT	100	R\$240,00	R\$24.000,00
4	PINTURA EFUNILÁRIA	SERVIÇOS	HHIT	100	R\$230,00	R\$23.000,00
Lucas Sousa Silva - MEI						
LOTE 13 - SERVIÇOS EM GERAL - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	HHIT	150	R\$158,00	R\$23.700,00
2	ELETRICA GERAL	SERVIÇOS	HHIT	80	R\$158,00	R\$12.640,00
3	RETIFICA GERAL	SERVIÇOS	HHIT	50	R\$158,00	R\$7.900,00
4	PINTURA EFUNILÁRIA	SERVIÇOS	HHIT	45	R\$155,00	R\$6.975,00
Lucas Sousa Silva - MEI						



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ARP

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da presente ARP no portal de transparência e diário oficial de praxe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade desta ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

3.1. Os serviços registrados nesta ata deverão ser realizados direto na base estrutural da empresa fornecedora, mediante ordem de fornecimento para a prestação dos serviços.

3.2. As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável direto pela Unidade Administrativa Solicitante ou por quem o Prefeito Municipal previamente determinar, após manifestação favorável da Contabilidade, quanto à apresentação de disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, e transporte por guincho até a oficina.

4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.2.1. Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.3.1. Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderão os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral e outros, inclusive teste geral



(exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

4.4. Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

4.4.1. Aos sistemas mecânicos de:

- a) Direção;
- b) Embreagem;
- c) Escapamento;
- d) Freio;
- e) Motor;
- f) Regulagem;
- g) Suspensão;
- h) Transmissão;
- i) Retífica de motores.

4.4.2. Aos sistemas eletroeletrônicos de:

- a) Alternador;
- b) Motor de partida;
- c) Motor do limpador de para-brisas;
- d) Eletroventilador;
- e) Chicote e lâmpadas;
- f) Fusíveis;
- g) Regulagem de faróis;
- h) Ar condicionado;
- i) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

4.4.3. Parte de funilaria e pintura:

- a) Recuperação de para-choques;
- b) Capotaria;
- c) Lanternagem;
- d) Serviços de plotagem;
- e) Fluido e acessório de reposição;
- f) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
- g) Pintura em geral.

4.5. DA GARANTIA

4.5.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.5.2. A garantia das peças componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderão ser inferiores a garantia de fábrica, contados a partir da reposição e entrega do veículo/máquina.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas, dentre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Augustinópolis/TO.





5.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos e máquinas em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços.

5.3 Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as peças e serviços será através do Software de Orçamento Eletrônico Audatex, Cilia ou similar (que utilizam valores praticados pelas montadoras e concessionárias).

5.3.1 O percentual de desconto das peças constante nas tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

5.3.2 Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

5.4 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamento Audatex, Cilia ou similar.

5.5 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base as estimativas dispostas na Tabela de Orçamento Audatex, Cilia ou similar.

5.6 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.7 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamento Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

5.8 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

5.9 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

5.10 As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na Tabela de Orçamento Audatex, Cilia ou similar.

5.11 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Augustinópolis/TO.

5.12 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

5.12.1 É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor da frota da Prefeitura de Augustinópolis/TO.

5.13 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta





apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Augustinópolis/TO ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

5.14 A critério do gestor da frota do Município de Augustinópolis/TO, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizados por servidor devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

5.15 O Município de Augustinópolis/TO reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

5.16 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Augustinópolis/TO.

5.17 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Augustinópolis/TO aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

5.18 Serão consideradas peças genuínas aquelas fornecidas por concessionária autorizada da marca do veículo/caminhão/ônibus/máquinas.

5.19 Serão consideradas peças originais aquelas comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

5.20 No caso de não possuir peças originais ou genuínas, poderão ser aceitas outras peças e acessórios, desde que de qualidade de 1ª linha e aprovadas/aceitas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 6.1.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da presente ARP no portal de transparência e diário oficial de praxe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



FL. 038
RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vista à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Compelirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao órgão solicitante, conforme CNPJ e endereço do órgão solicitante.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspense até a correção do erro.

13.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda todo o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato e/ou ARP junto ao Diário Oficial do Município - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.2. A Administração analisará anualmente, a pertinência, oportunidade e conveniência das prorrogações do contrato. Em caso de decisão de não ser prorrogado o contrato, será o contratado notificado oficialmente, 90 dias antes do término da vigência contratual, com confirmação de recebimento, acompanhando a notificação, das justificativas e motivações da decisão. Não haverá apreciação de contrarrazões da notificada, por se tratar de ato administrativo unilateral, materializando o princípio de poder de império da Administração, dentro da margem de sua discricionariedade, e nos limites da Lei 14.133/2021.

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas;

14.4. Após o interregno de um ano, nos termos anteriores, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, por apostilamento, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro vigente e legal aplicável. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por simples apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os preços ajustados poderão ser objeto de revisão visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio (reforma tributária) ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

15.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de entregar 25% (vinte e cinco) do quantitativo solicitado, considerando cada pedido.

15.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado da entrega dos produtos, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido.

15.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.





15.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.

15.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Augustinópolis/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

15.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: JONAS SILVA DE CASTRO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



17.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

18.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2025.

18.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 017/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.

Augustinópolis/TO, 26 de maio de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Transportes
Demandante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS
YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL – GESTOR DO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS
MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA – GESTORA DO FME

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AUGUSTINÓPOLIS
DOMINGAS JORGE COSTA – GESTORA DO FMDS





FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AUGUSTINÓPOLIS
VALTEI FERREIRA SALES – GESTOR DO FMMA

**AUTOCAP PECAS E
SERVICOS**

Assinado de forma digital por
AUTOCAP PECAS E SERVICOS
LTDA:27636892000178

LTDA:27636892000178 Dados: 2025.05.26 16:45:09 -03'00'

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
ROUBERTH SOUSA SANTOS
Fornecedor

LUCAS SOUSA SILVA – MEI
LUCAS SOUSA SILVA
Fornecedor

RENEILTON BARBOSA BARROSO – MEI
RENEILTON BARBOSA BARROSO
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____

Nome:

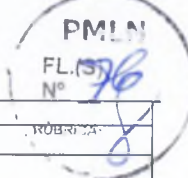
CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBERTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	FORNECEDORES				MÉDIA DO DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
			VS AUTOPEÇAS CNPJ nº 00.557.586/0001- 11	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 19.969.621/0001-08	AUTO MOTORDESESEL LTDA CNPJ nº 00.975.911/0001-34	APP Nº 012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO			
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	R\$ 79.018,03	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 7.111,62	R\$ 71.906,41
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	R\$ 80.840,76	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 7.275,67	R\$ 73.565,09
3	AMBULÂNCIA (TIFVROLET/S10 ANO 2023 PLACA: RYW-3F87	R\$ 73.517,99	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 6.616,62	R\$ 66.901,37
4	AMBULANCIA RENAULT MASTE ANO 2025 PLACA: SNA-7140	R\$ 94.213,21	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 8.479,19	R\$ 85.734,02
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	R\$ 41.720,77	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 3.754,87	R\$ 37.965,90
6	MOTO TITAN PLACA: HPL-8092	R\$ 5.642,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 507,78	R\$ 5.134,22
TOTAL ESTIMADO		R\$ 374.952,76						R\$ 33.745,75	R\$ 341.207,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	FORNECEDORES				MÉDIA DO DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
			VS AUTOPEÇAS CNPJ nº 00.557.586/0001- 11	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 19.969.621/0001-08	AUTO MOTORDESESEL LTDA CNPJ nº 00.975.911/0001-34	APP Nº 012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO			
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE VXL 4X4, PLACA: PSN-0301	R\$ 172.433,17	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 15.518,99	R\$ 156.914,18
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE VXL 4X4, PLACA: NXK-2D33	R\$ 172.433,17	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 15.518,99	R\$ 156.914,18
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE VXL 4X4, PLACA: MSN-7906	R\$ 172.433,17	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 15.518,99	R\$ 156.914,18
10	ÔNIBUS VW 15.90 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	R\$ 147.551,95	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 13.279,68	R\$ 134.272,27
11	ÔNIBUS VW 15.90 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	R\$ 147.551,95	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 13.279,68	R\$ 134.272,27
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	R\$ 147.551,95	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 13.279,68	R\$ 134.272,27
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLE-2332	R\$ 43.248,21	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 3.892,34	R\$ 39.355,87
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	R\$ 80.840,76	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 7.275,67	R\$ 73.565,09
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	R\$ 80.840,76	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 7.275,67	R\$ 73.565,09
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 6.412,40	R\$ 64.836,50
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	R\$ 71.248,91	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 6.412,40	R\$ 64.836,50
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC-4C79	R\$ 108.800,51	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 9.792,05	R\$ 99.008,46
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC-2F33	R\$ 149.994,85	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 13.499,54	R\$ 136.495,31
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2025 SNC-2F36	R\$ 149.994,85	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 13.499,54	R\$ 136.495,31
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210 ANO 2024 SNC-8EB4	R\$ 149.994,85	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 13.499,54	R\$ 136.495,31
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC-4C76	R\$ 108.800,51	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 9.792,05	R\$ 99.008,46
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC-4C78	R\$ 108.800,51	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 9.792,05	R\$ 99.008,46
24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E ANO 2025 SNC-2F31	R\$ 108.800,51	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 9.792,05	R\$ 99.008,46
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	R\$ 68.148,54	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 6.133,37	R\$ 62.015,17
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01 ANO: 2025/2026	R\$ 27.629,56	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 2.752,59	R\$ 27.629,56
TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.291.080,16						R\$ 206.197,21	R\$ 2.084.882,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	FORNECEDORES				MÉDIA DO DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
			VS AUTOPEÇAS CNPJ nº 00.557.586/0001- 11	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 19.969.621/0001-08	AUTO MOTORDESESEL LTDA CNPJ nº 00.975.911/0001-34	APP Nº 012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO			
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: ONQ-1554	R\$ 104.602,68	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 9.414,34	R\$ 95.188,34
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	R\$ 279.805,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 25.184,25	R\$ 254.640,75
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GRI803	R\$ 272.317,40	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 24.508,58	R\$ 247.808,93
30	RETROSCAVADEIRA JCB 1C	R\$ 81.900,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 7.371,00	R\$ 74.529,00

31	RETROESCAVADEIRA RUIR - 2023	R\$ 61.900,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 7.371,00	R\$ 54.529,00
32	TRATOR IM110 CONFORT CH DM	R\$ 72.800,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 6.552,00	R\$ 66.248,00
33	TRATOR IM110 CONFORT CH DM	R\$ 72.800,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 6.552,00	R\$ 66.248,00
34	TRATOR JOHN DEERE 5055E	R\$ 54.600,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 4.914,00	R\$ 49.686,00
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO - ANO 2025	R\$ 106.925,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 9.623,25	R\$ 97.301,75
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.127.670,18						R\$ 101.480,32	R\$ 1.026.179,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	FORNECEDORES				MÉDIA DO DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
			VS AUTOPEÇAS CNPJ nº 00.987.586/0001-11	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA CNPJ nº 19.988.621/0001-08	AUTO MOTOR DIESEL LTDA CNPJ nº 00.975.911/0001-34	ARP Nº 012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO			
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA PTZ-0636, ANO 2020	R\$ 28.106,72	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 2.529,60	R\$ 25.577,11
37	VAN RENAULT MASTER - ANO 2024 - PALHA - SMR 6038	R\$ 94.213,21	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 8.479,19	R\$ 85.734,02
38	FIAT STRADA FREEDOM C13 - ANO 2024/2025 - PLACA SMR 3B96	R\$ 45.923,70	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 4.133,04	R\$ 41.789,65
39	FIAT STRADA FREEDOM - ANO 2024/2025 - PLACA SMR 1C22	R\$ 45.923,70	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 4.133,04	R\$ 41.789,65
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA SNG-1D87 - ANO 2028/2028	R\$ 30.363,15	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 2.733,59	R\$ 27.629,56
TOTAL ESTIMADO		R\$ 244.527,47						R\$ 22.007,47	R\$ 222.519,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS PRA 12 MESES	FORNECEDORES				MÉDIA DO DESCONTO (%) MÍNIMO APLICADO	VALOR DO DESCONTO R\$	VALOR LÍQUIDO R\$
			VS AUTOPEÇAS CNPJ nº 00.557.586/0001-11	JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA CNPJ nº 19.988.621/0001-08	AUTO MOTOR DIESEL LTDA CNPJ nº 00.975.911/0001-34	ARP Nº 012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO			
41	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSG7D97	R\$ 40.999,60	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 3.689,96	R\$ 37.309,63
42	TOYOTA YARIS 2024/2025 - SSG4C50	R\$ 40.999,60	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 3.689,96	R\$ 37.309,63
43	FIAT CAMIONETE TITANO - ANO 2025/2026	R\$ 106.015,00	5%	12%	8%	12%	9%	R\$ 9.541,35	R\$ 96.473,65
TOTAL ESTIMADO		R\$ 188.014,19						R\$ 16.921,28	R\$ 171.092,91

TOTAL GERAL ESTIMADO

R\$ 4.226.244,75

TOTAL GERAL ESTIMADO LÍQUIDO

R\$ 3.845.882,72



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o Art. 3º, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra este Processo:

1. Descrição do objeto a ser contratado:

Registro de Preços objetivando futura contratação de empresa especializada para o fornecimento componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de Lajeado Novo/MA.

2. Identificação do(a) agente ou da equipe de planejamento responsável pela pesquisa:

- Responsável: DAYANE SILVA REIS - Matrícula: Nº 025/2025

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inc. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inc. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. Série de preços coletados:

Certifico que a pesquisa de preço, para cada item, foi obtida com base em pelo menos três preços, conforme art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética sobre um conjunto de três preços. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, foi usada a média, devido ao valor igual ou inferior a 30%. A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea.

6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados:

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA quando da especificação dos bens;

Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela IN 65/2021, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Não foi consultado o Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo e base de dados semelhante ao Painel de preços, atendendo então ao art. 5º, inc. I e II, da IN nº 65/2021. Este não foi o parâmetro prioritário utilizado para a pesquisa de preços. Isto porque o critério de julgamento das propostas pretendido pela Administração foi o de maior desconto percentual e essa equação e formula não se encontra diretamente disponibilizada no sistema banco de preços impossibilitando a justa adequação dos valores consultados com o critério já definido.

Foi feita Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em buscas de Atas de Registros de Preços, Contratos já firmados e notas de empenho e demais documentos válidos de comprovação do preços de mercado praticado, seguindo o inc. III, art. 5º, da IN nº 65/2021.

Foi feita pesquisa direta com fornecedores, seguindo o inc. IV, art. 5º, da IN nº 65/2021, com formalização de cotação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

A partir das opções de preço encontradas na utilização do(s) parâmetro(s) e metodologia(s) justificado(s) acima, e a ainda considerando o conhecimento a cerca do objeto a ser adquirido, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo feita análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, visando excluir aquelas pesquisas que mais se destoaram do alinhamento dos demais preços pesquisados. A pesquisa, na íntegra, encontra-se nos autos do processo.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O Mapa de preços, com a memória de cálculo, consta no presente processo (documento de mapa de preços). Certifico que os preços previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Sendo assim, o valor total máximo aceitável desta contratação é de R\$ 3.845.882,72 (Três milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Lajeado Novo – MA, 26 de maio de 2026.


Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Port. 130/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMACÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	43/2026 – PMLN/MA
DATA DA AUTUAÇÃO	11/06/2026
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE LAJEADO NOVO
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de futura contratação demandada pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 11/06/2026.



Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA.

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Transportes

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Administração, todos do Município de Lajeado Novo/MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à contratação de solução destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e dos demais órgãos participantes do Município de Lajeado Novo/MA, servindo de subsídio à elaboração do respectivo Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a disciplina do Decreto Federal nº 11.246/2022 quanto à atuação da equipe de planejamento da contratação, na ausência de regulamento próprio do Município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, atualmente composta por 43 (quarenta e três) veículos e máquinas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e à Secretaria Municipal de Administração, sob a gestão e coordenação da Secretaria Municipal de Transportes.

A necessidade decorre da inexistência, no âmbito da estrutura administrativa municipal, de unidade própria de manutenção mecânica com capacidade técnica, operacional e estoque de peças suficiente para o atendimento da totalidade das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota, considerando o quantitativo, a diversidade e a heterogeneidade técnica dos veículos e máquinas que a compõem, que abrangem desde veículos leves de passeio até máquinas pesadas de terraplanagem, cada qual com especificações mecânicas próprias.

Os veículos e máquinas objeto da manutenção são instrumentos indispensáveis à execução de atividades finalísticas do Poder Público municipal, notadamente o transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, o transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, o deslocamento das equipes técnicas e dos usuários dos serviços socioassistenciais e a manutenção da infraestrutura viária



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

urbana e rural, de modo que sua indisponibilidade, ainda que temporária, compromete diretamente a continuidade da prestação desses serviços à população.

A inexistência de contratação estruturada para o fornecimento de peças compromete a programação da manutenção preventiva da frota, favorece a paralisação de veículos por ausência de peças em estoque, prejudica a gestão patrimonial dos bens públicos e pode acarretar responsabilização dos gestores por descumprimento do dever de eficiência da Administração Pública, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação planejada, capaz de atender de forma contínua, padronizada e tempestiva às demandas de manutenção da frota municipal.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, é imprescindível à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Lajeado Novo/MA, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais afetos às áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de eficiência da Administração Pública, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A frota municipal é composta por veículos e máquinas de naturezas diversas, dentre os quais ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, ônibus e vans de transporte escolar, caminhonetes, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, todos afetos à execução de atividades finalísticas do Poder Público municipal, cuja indisponibilidade compromete diretamente a prestação de serviços de saúde, de educação, de assistência social e de infraestrutura urbana e rural.

Os componentes e acessórios automotivos consomem-se e se desgastam ao longo do uso regular dos veículos e máquinas, exigindo reposição periódica para a manutenção da capacidade operacional, da segurança veicular e da vida útil dos bens públicos, sendo a contratação de fornecedor especializado medida indispensável à regularidade da manutenção preventiva e corretiva da frota.

A fundamentação técnica da especificação adotada para o objeto encontra-se detalhada no tópico seguinte deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades da Administração e com os princípios que regem as contratações públicas.

A ausência ou a descontinuidade do fornecimento de peças automotivas implicaria a paralisação de veículos essenciais à prestação de serviços públicos indispensáveis, notadamente o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência médica e o transporte escolar dos estudantes da rede municipal, com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, além de eventual responsabilização dos gestores públicos por omissão no dever de manter em condições de uso os bens públicos afetos à prestação de serviços essenciais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da frota municipal e para a continuidade da prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Lajeado Novo/MA, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que regem a Administração Pública, na forma do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA POR PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL

A especificação do objeto contemplando o fornecimento de componentes e acessórios automotivos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original não possui finalidade de restringir a competitividade ou direcionar a contratação a determinado fabricante, marca ou fornecedor, destinando-se exclusivamente a assegurar a compatibilidade técnica dos componentes com os veículos e máquinas integrantes da frota municipal, preservando sua segurança operacional, desempenho, confiabilidade e vida útil.

A Administração não pretende restringir a participação de fornecedores a fabricantes ou concessionárias autorizadas, admitindo o fornecimento de peças que, embora produzidas por terceiros, apresentem qualidade, desempenho, durabilidade, resistência e especificações técnicas equivalentes às peças genuínas ou originais, desde que plenamente compatíveis com os respectivos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos dos veículos e máquinas, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção desse padrão de qualidade decorre das características da frota municipal, composta por veículos leves, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas empregados na execução de serviços públicos essenciais, cuja manutenção exige componentes tecnicamente compatíveis para evitar falhas prematuras, comprometimento da segurança dos usuários, aumento dos custos de manutenção, redução da vida útil dos bens públicos e interrupção de atividades indispensáveis ao atendimento da população.

Em complemento, considerando a natureza do objeto e a finalidade pública da contratação, não serão admitidos componentes automotivos usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados, por não oferecerem, em regra, o mesmo grau de confiabilidade, desempenho, durabilidade e segurança operacional exigido para a manutenção da frota municipal. Excepcionalmente, poderão ser admitidos componentes submetidos a processo industrial de remanufatura oficialmente reconhecido pelo fabricante do veículo ou do próprio componente, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no Termo de Referência, sejam observadas as recomendações técnicas do fabricante e sejam integralmente atendidos os padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

Além disso, a utilização de peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original contribui para preservar, quando existente, a garantia de fábrica dos veículos e máquinas, assegurar a confiabilidade das manutenções preventivas e corretivas, reduzir a ocorrência de falhas decorrentes da utilização de componentes incompatíveis e promover maior eficiência na gestão da frota pública, evitando custos adicionais com substituições prematuras e paralisações desnecessárias.

Dessa forma, a especificação técnica adotada revela-se medida necessária, proporcional e tecnicamente justificada para garantir a adequada execução do objeto e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da segurança e da seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem implicar restrição indevida à competitividade, uma vez que admite a participação de todos os fornecedores que demonstrem capacidade para fornecer componentes compatíveis com as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade exigidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada em razão das características do objeto, que envolve o fornecimento de componentes e acessórios automotivos de natureza contínua, com demandas variáveis e imprevisíveis ao longo do exercício, condicionadas ao uso efetivo dos veículos e máquinas, à ocorrência de desgaste natural ou de eventuais avarias, e à dinâmica operacional da frota municipal.

Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal na ausência de regulamento próprio, o SRP configura-se como instrumento apto a viabilizar contratações futuras e parceladas, porquanto: (i) o objeto demanda contratações frequentes, decorrentes da rotina de manutenção preventiva e corretiva da frota; (ii) a entrega das peças ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada veículo ou máquina; (iii) a contratação atenderá a mais de um órgão municipal, mediante a participação do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Administração, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transportes; e (iv) não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo de peças a ser demandado ao longo da vigência da Ata, tendo em vista a natureza aleatória e imprevisível das necessidades de manutenção corretiva.

Considerando que o Registro de Preços vincula-se não apenas à frota atualmente em operação, mas também a veículos e máquinas cuja aquisição futura vier a ser autorizada pela Administração Municipal, a adoção do SRP confere a flexibilidade necessária para o atendimento de demandas supervenientes, sem a necessidade de novo procedimento licitatório a cada incorporação de bem à frota municipal, observado o prazo de vigência da Ata e os limites legais para adesões e acréscimos.

A centralização da contratação por meio de Registro de Preços, com a participação dos órgãos municipais interessados, confere economia de escala e de procedimento à Administração, evitando a multiplicação de processos licitatórios com o mesmo objeto e racionalizando a atuação da Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo flexibilidade na execução contratual e melhor gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da frota do Município de Lajeado Novo/MA.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Lajeado Novo/MA, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades de manutenção da frota de veículos e máquinas vinculada aos diversos órgãos participantes, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a consecução dos objetivos definidos no PCA e para a racionalização dos procedimentos administrativos de contratação no âmbito do Município.

REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, devendo a futura contratada observar requisitos mínimos de compatibilidade técnica, qualidade, prazo e capacidade operacional, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

Considerando a natureza do objeto, a solução pretendida envolve o fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos técnicos no Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de entrega e substituição de peças

O fornecimento da peça deverá observar prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, para a entrega dos componentes e acessórios automotivos solicitados. Tal prazo funda-se na necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem da frota municipal, notadamente o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência médica e o transporte escolar dos estudantes da rede municipal, cuja interrupção prolongada acarreta risco direto à saúde, à segurança e ao bem-estar da população atendida.

O prazo fixado é compatível com a rotina usual de fornecimento de peças automotivas no mercado, considerando a disponibilidade de estoque e a logística de distribuição praticada pelo setor.

Deverá ser exigido, ainda, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal pela Administração, para a substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Tal exigência decorre diretamente do dever de garantia da adequação do objeto fornecido, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o recebimento do objeto não exime o contratado da responsabilidade pela perfeita execução do contrato, ficando este responsável pela reparação, correção ou substituição necessária em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a disciplina do art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto à responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado ao uso a que se destina.

Raio de atendimento

Considerando os prazos de entrega e de substituição fixados, revela-se necessária a exigência de que a contratada disponha de capacidade de atendimento em raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros), contados a partir da sede do Município de Lajeado Novo/MA. A exigência decorre diretamente da exequibilidade dos prazos estabelecidos, porquanto a entrega em 5 (cinco) dias e a substituição em 24 (vinte e quatro) horas pressupõem capacidade logística compatível com tais intervalos, sendo tecnicamente inviável o cumprimento desses prazos por fornecedor situado a distância incompatível com a rotina de manutenção da frota. O raio fixado contempla polo comercial e logístico do entorno, no qual se concentra a oferta de fornecedores especializados em autopeças aptos a atender às exigências técnicas do objeto.

Ressalta-se que o parâmetro de raio de atendimento adotado neste estudo não constitui restrição geográfica à participação de licitantes, tampouco requisito de localização da futura contratada. Trata-se de elemento técnico utilizado exclusivamente para demonstrar a viabilidade operacional da solução pretendida, considerando os prazos máximos de entrega e substituição das peças estabelecidos pela



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Administração. Assim, poderá participar do certame qualquer empresa que demonstre possuir estrutura logística, operacional ou rede de atendimento capaz de assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, independentemente do local em que esteja estabelecida, desde que atenda aos prazos e às demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Garantia de proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, implicando a recusa em assinar a Ata ou a não apresentação dos documentos para a contratação a execução do valor integral da garantia prestada.

Regime de execução e critério de julgamento

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a Administração não tem condições de definir previamente, com precisão, o quantitativo de peças a ser demandado ao longo da vigência da Ata, havendo a fixação de preço certo por unidade determinada, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de maior desconto, incidente sobre o preço de tabela ou de mercado de cada item, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o julgamento por maior desconto tomando-se como referência o preço global fixado no edital ou a tabela de preços praticada no mercado. A adoção desse critério justifica-se em razão da natureza do objeto, cujo universo de peças automotivas é usualmente comercializado com base em tabelas de referência de fabricantes ou distribuidores, sendo o desconto percentual ofertado pelo licitante sobre tal tabela parâmetro amplamente utilizado e reconhecido pelo mercado e pelos órgãos de controle para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações dessa natureza.

Requisitos de habilitação técnica

A futura contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem experiência anterior no fornecimento de componentes e acessórios automotivos compatível com os ora pretendidos, observados os limites e critérios do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser exigida, ainda, declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, forma de execução, prazos de entrega e de substituição, raio de atendimento e quantitativos estimados, assegurando sua capacidade de atendimento às demandas da Administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos e valores objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base no levantamento consolidado das demandas apresentadas pelos órgãos participantes, considerando o quantitativo de veículos e máquinas em operação e o histórico de manutenção da frota

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores apresentados constituem mera estimativa de consumo, não representando obrigação de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

integral por parte da Administração, a qual realizará as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens, órgãos participantes, valores estimados e valores líquidos, já considerado o desconto médio mínimo apurado na pesquisa de preços, encontram-se consolidados na tabela a seguir:

4 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VALORES ESTIMADOS E VALORES LÍQUIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	ÓRGÃO PARTICIPANTE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO	VALOR LÍQUIDO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	SEMUS/FMS	R\$ 79.018,03	9%	R\$ 71.906,41
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	SEMUS/FMS	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	SEMUS/FMS	R\$ 73.517,99	9%	R\$ 66.901,37
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	SEMUS/FMS	R\$ 94.213,21	9%	R\$ 85.734,02
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	SEMUS/FMS	R\$ 41.720,77	9%	R\$ 37.965,90
6	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	SEMUS/FMS	R\$ 5.642,00	9%	R\$ 5.134,22
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	SEMED/FUNDEB	R\$ 172.433,17	9%	R\$ 156.914,18
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	SEMED/FUNDEB	R\$ 172.433,17	9%	R\$ 156.914,18
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	SEMED/FUNDEB	R\$ 172.433,17	9%	R\$ 156.914,18
10	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDL, PLACA: OXQ-3294	SEMED/FUNDEB	R\$ 147.551,95	9%	R\$ 134.272,27
11	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDL, PLACA: WWY-5360	SEMED/FUNDEB	R\$ 147.551,95	9%	R\$ 134.272,27
12	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDL, PLACA: WNF-0105	SEMED/FUNDEB	R\$ 147.551,95	9%	R\$ 134.272,27
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	SEMED/FUNDEB	R\$ 43.248,21	9%	R\$ 39.355,87
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	SEMED/FUNDEB	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	SEMED/FUNDEB	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	SEMED/FUNDEB	R\$ 71.248,91	9%	R\$ 64.836,50
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	SEMED/FUNDEB	R\$ 71.248,91	9%	R\$ 64.836,50
18	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	SEMED/FUNDEB	R\$ 108.800,51	9%	R\$ 99.008,46
19	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	SEMED/FUNDEB	R\$ 149.994,85	9%	R\$ 136.495,31
20	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	SEMED/FUNDEB	R\$ 149.994,85	9%	R\$ 136.495,31
21	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8F84	SEMED/FUNDEB	R\$ 149.994,85	9%	R\$ 136.495,31
22	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	SEMED/FUNDEB	R\$ 108.800,51	9%	R\$ 99.008,46
23	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	SEMED/FUNDEB	R\$ 108.800,51	9%	R\$ 99.008,46



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

24	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	SEMED/FUNDEB	R\$ 108.800,51	9%	RS 99.008,46
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	SEMED/FUNDEB	R\$ 68.148,54	9%	RS 62.015,17
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4II01, ANO 2025/2026	SEMED/FUNDEB	R\$ 30.362,15	9%	RS 27.629,56
27	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	SINFRA	R\$ 104.602,68	9%	RS 95.188,44
28	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	SINFRA	R\$ 279.825,00	9%	RS 254.640,75
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	SINFRA	R\$ 272.317,50	9%	RS 247.808,93
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SINFRA	R\$ 81.900,00	9%	RS 74.529,00
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	SINFRA	R\$ 81.900,00	9%	RS 74.529,00
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	SINFRA	R\$ 72.800,00	9%	RS 66.248,00
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	SINFRA	R\$ 72.800,00	9%	RS 66.248,00
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	SINFRA	R\$ 54.600,00	9%	RS 49.686,00
35	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	SINFRA	R\$ 106.925,00	9%	RS 97.301,75
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	SEMAS/FMAS	R\$ 28.106,72	9%	RS 25.577,11
37	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	SEMAS/FMAS	R\$ 94.213,21	9%	RS 85.734,02
38	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	SEMAS/FMAS	R\$ 45.922,70	9%	RS 41.789,65
39	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	SEMAS/FMAS	R\$ 45.922,70	9%	RS 41.789,65
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	SEMAS/FMAS	R\$ 30.362,15	9%	RS 27.629,56
41	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	SEMAD	R\$ 40.999,60	9%	RS 37.309,63
42	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	SEMAD	R\$ 40.999,60	9%	RS 37.309,63
43	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	SEMAD	R\$ 106.015,00	9%	RS 96.473,65
TOTAL GERAL			R\$ 4.226.244,75	9%	RS 3.845.882,72

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal na ausência de regulamento próprio, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da referida Instrução Normativa, quais sejam: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo; e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços.

Certificou-se que a pesquisa de preços, para cada item, foi obtida com base em, no mínimo, três preços, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, formalizada por meio de cotação, nos termos do inciso IV do art. 5º da referida Instrução Normativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética truncada do conjunto de percentuais de desconto coletados, tendo em vista a homogeneidade dos valores apresentados, com truncamento em duas casas decimais como medida de prudência, de modo a não superestimar o desconto de mercado e assegurar maior segurança na composição do valor estimado da contratação.

Não foi consultado o Banco de Preços em razão de o critério de julgamento pretendido pela Administração ser o de maior desconto percentual, incompatível com a fórmula de apuração de preços unitários disponibilizada no referido sistema, o que inviabilizaria a justa adequação dos valores consultados ao critério de julgamento já definido.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, consolidados no respectivo Mapa Comparativo de Preços, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, servindo de base para a estimativa do valor da contratação.

Paralelamente, foram analisadas as possíveis alternativas de contratação, consideradas as seguintes hipóteses:

Opção 1: Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro ente federativo, contendo objeto compatível com as necessidades da Administração. Embora tenha sido identificada e utilizada como parâmetro de pesquisa a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, a mera adesão não se mostrou adequada, tendo em vista a conveniência de a Administração Municipal conduzir procedimento licitatório próprio, apto a refletir com maior precisão as especificidades da frota e a garantir participação ampla de fornecedores regionais compatíveis com o raio de atendimento exigido.

Opção 2: Realização de contratação por meio de procedimento licitatório convencional, com definição prévia de quantitativos fixos por peça. Tal alternativa mostrou-se inadequada, tendo em vista a natureza variável, aleatória e sob demanda das necessidades de manutenção corretiva da frota, o que poderia resultar em contratação superior ou inferior à real necessidade da Administração, com riscos de desperdício de recursos públicos ou de descontinuidade no atendimento.

Opção 3: Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item pelo critério de maior desconto. Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa, por permitir o registro formal de preços para contratações futuras e parceladas, a ampliação da competitividade item a item, e a seleção da proposta mais vantajosa considerando a heterogeneidade técnica dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento contínuo e sob demanda dos órgãos participantes, a opção pela realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento por item pelo critério de maior desconto, apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior, aplicando-se o percentual médio de desconto apurado sobre o valor de referência calculado para cada veículo ou máquina da frota municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O valor total bruto estimado da contratação, antes da aplicação do desconto médio apurado, é de R\$ 4.226.244,75 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Aplicado o desconto médio mínimo de 9% (nove por cento), apurado por truncamento na forma exposta no item anterior, o valor total máximo aceitável da contratação é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme certificado na Análise Crítica dos Preços Coletados constante dos autos do processo administrativo.

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para a análise de vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, não constituindo obrigação de contratação integral, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite a execução de forma parcelada, item a item, conforme a necessidade de cada órgão participante.

A memória de cálculo detalhada e os documentos que embasam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, para atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de Lajeado Novo/MA.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento por cada órgão participante, com entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias, substituição de peças em desacordo com as especificações técnicas ou com vício ou defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e atendimento por fornecedor situado em raio de até 150 km da sede do Município, em conformidade com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

A contratada será responsável pelo fornecimento de peças com garantia de compatibilidade técnica com as especificações de fábrica dos veículos e máquinas, assegurando a segurança operacional, o desempenho mecânico e a preservação da vida útil dos bens públicos, devendo responder integralmente pela qualidade dos componentes fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição de peças que apresentem inconsistência técnica, falha de compatibilidade ou vício de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento do objeto deverá estar condicionado à verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações contratadas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, fornecimento realizado em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá prever execução sob demanda, de forma parcelada, conforme necessidade de cada órgão participante, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da sistemática própria do SRP (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021).

A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a execução do objeto, observados os limites e critérios da legislação aplicável, especialmente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Sempre que possível, a contratação deverá incorporar diretrizes de sustentabilidade, com priorização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis quanto ao descarte de embalagens e componentes substituídos, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM ITENS E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. No caso em análise, o objeto é composto por 43 (quarenta e três) veículos e máquinas de naturezas e especificações técnicas distintas entre si, compreendendo ambulâncias, ônibus, vans, caminhonetes, motocicletas, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, cada qual demandando componentes e acessórios próprios, com marcas, modelos e fornecedores potencialmente distintos, não havendo, ao contrário do que ocorre em serviços de natureza una e indissociável, elemento técnico que recomende a unificação da execução em lote único ou grupo de itens.

A heterogeneidade técnica do objeto recomenda o julgamento por item, de modo a permitir que fornecedores especializados em determinadas categorias de veículos ou máquinas apresentem propostas mais vantajosas para os itens de sua especialidade, ampliando a competitividade e a possibilidade de participação de empresas de menor porte, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e com o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

O julgamento por item, ademais, não compromete a padronização técnica exigida para o objeto, porquanto cada veículo ou máquina será atendido de forma individualizada, com peças compatíveis com suas respectivas especificações de fábrica, independentemente da eventual pluralidade de fornecedores vencedores para itens distintos, não havendo prejuízo à qualidade, à rastreabilidade ou à responsabilidade técnica pela execução, tal como ocorreria em serviços de natureza una.

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto por item, incidente sobre o preço de tabela ou de mercado de cada veículo ou máquina, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse critério funda-se na natureza do mercado de autopeças, no qual os preços de referência são usualmente compostos a partir de tabelas de fabricantes ou distribuidores, sendo o desconto percentual ofertado pelo licitante sobre tal tabela parâmetro amplamente reconhecido pelo mercado e pelos órgãos de controle externo para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações dessa natureza, permitindo à Administração comparar objetivamente as propostas apresentadas e aferir a real vantajosidade econômica de cada oferta.

O julgamento por item, combinado com o critério de maior desconto, favorece a ampliação da disputa competitiva em cada categoria de veículo ou máquina, a obtenção de melhores condições de contratação para a Administração e a adequação da proposta vencedora às especificidades técnicas de cada item, revelando-se solução tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta tem como objetivo assegurar o atendimento eficiente, contínuo e padronizado das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos participantes do Município de Lajeado Novo/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Com a contratação, pretende-se garantir a disponibilidade operacional da frota municipal, reduzir o tempo de paralisação de veículos por ausência de peças, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da frota, notadamente o transporte de pacientes e o transporte escolar, e preservar a vida útil e o valor patrimonial dos bens públicos municipais.

Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão das contratações públicas, por meio da padronização dos procedimentos de aquisição de peças, da redução de contratações fragmentadas e sucessivas, e da obtenção de propostas mais vantajosas mediante a ampliação da competitividade item a item, com indicadores aferíveis de desempenho, notadamente o cumprimento dos prazos de entrega e substituição fixados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificam providências prévias relevantes que condicionem a execução do objeto da contratação, uma vez que a Administração dispõe de estrutura administrativa apta a demandar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento de peças automotivas, contando com a Secretaria Municipal de Transportes e os demais órgãos participantes estruturados para a gestão da frota municipal.

Ressalta-se que cada órgão participante deverá indicar, no momento oportuno, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de sua respectiva frota, designando formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) contratual(is), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a viabilidade ou a execução do objeto da presente contratação.

A solução proposta é autônoma e suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao fornecimento de componentes e acessórios automotivos, não dependendo de outras contratações para sua plena execução, sem prejuízo da articulação operacional com eventuais contratos de manutenção mecânica ou de serviços correlatos já existentes no âmbito municipal.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de componentes e acessórios automotivos, bem como a substituição de peças na manutenção da frota municipal, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de peças, embalagens e materiais substituídos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, pneus inservíveis, baterias e pilhas automotivas e demais componentes sujeitos a logística reversa.

Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, independentemente do serviço público de limpeza urbana, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005 (coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado), a Resolução CONAMA nº 401/2008 (gerenciamento de pilhas e baterias) e a Resolução CONAMA nº 416/2009 (destinação de pneus inservíveis).

Diante disso, deverá ser exigido da contratada, sempre que aplicável ao componente fornecido, o cumprimento das obrigações de logística reversa previstas na legislação ambiental, bem como a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais na execução do fornecimento, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da gestão por riscos consagrado no art. 5º da mesma lei, registram-se, em caráter preliminar, os principais riscos identificados na presente contratação, sem prejuízo da elaboração do Mapa de Riscos a ser anexado aos autos do processo administrativo:

Risco de descontinuidade no fornecimento de peças, comprometendo a disponibilidade operacional da frota e a prestação de serviços públicos essenciais, mitigado pela exigência de prazos de entrega e substituição compatíveis com a urgência do objeto, pela exigência de raio de atendimento compatível com tais prazos e pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite a convocação de licitantes remanescentes em caso de inexecução.

Risco de fornecimento de peças tecnicamente incompatíveis com as especificações de fábrica dos veículos e máquinas, mitigado pela exigência de especificação técnica adequada no Termo de Referência e pela verificação de conformidade no recebimento do objeto, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Risco de oscilação significativa nos quantitativos demandados ao longo da vigência da Ata, mitigado pela própria sistemática do Sistema de Registro de Preços, que prevê a contratação sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Risco de inexecução parcial ou total por parte da contratada, mitigado pela exigência de garantia de proposta, pelas garantias contratuais previstas em lei, pela aplicação de sanções administrativas (art. 156 da Lei nº 14.133/2021) e pela possibilidade de convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em caso de rescisão contratual.

Risco de inadequação do valor estimado em razão de oscilações de mercado ao longo da vigência da Ata, mitigado pela possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, e pelo acompanhamento periódico dos preços registrados pela equipe de gestão da Ata.

Os riscos remanescentes serão devidamente tratados e monitorados ao longo das fases de planejamento, contratação e execução, com a elaboração e atualização do Mapa de Riscos pela equipe responsável pela contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, observa as exigências legais aplicáveis, encontra-se em conformidade com o planejamento institucional e mostra-se adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Valdones do Santos Andrade - Secretário Municipal de Transportes de Lajeado Novo.

Lajeado Novo - MA, 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes=



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os riscos foram identificados e tratados em três fases do procedimento: (i) Planejamento da Contratação; (ii) Seleção do Fornecedor; e (iii) Gestão e Execução do Objeto. Para cada risco são indicados a probabilidade e o impacto (Baixa/Média/Alta e Baixo/Médio/Alto), o dano potencial, as ações preventiva e de contingência, e o respectivo responsável.

3. MAPEAMENTO DOS RISCOS

3.1. Fase de Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Ausência ou insuficiência do Estudo Técnico Preliminar

Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Alta / Alto
Dano potencial:	Comprometimento da legalidade e da adequação técnica do planejamento da contratação.
Ação preventiva:	Elaboração obrigatória do ETP, com análise da necessidade, levantamento de mercado, definição da solução e estimativa de quantitativos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
Ação de contingência:	Paralisação da fase preparatória até a complementação ou correção do ETP.
Responsável:	Planejamento da Contratação

RISCO 02 – Falha na especificação técnica das peças e componentes automotivos

Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Média / Alto
Dano potencial:	Aquisição de peças incompatíveis com os veículos/máquinas da frota ou em desacordo com o padrão de qualidade genuína/original exigido.
Ação preventiva:	Detalhamento técnico preciso por veículo/máquina (marca, modelo, ano, motorização) no Termo de Referência, com exigência expressa de especificação técnica e de qualidade equivalente à peça genuína/original.
Ação de contingência:	Revisão técnica do Termo de Referência antes da publicação do edital.
Responsável:	Planejamento da Contratação

RISCO 03 – Estimativa de quantitativos em desacordo com a demanda real da frota

Fase:	Planejamento
-------	--------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Probabilidade / Impacto:	Média / Médio
Dano potencial:	Insuficiência ou superdimensionamento dos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata.
Ação preventiva:	Consolidação do quantitativo com base no histórico de manutenção e no efetivo de veículos e máquinas de cada órgão participante.
Ação de contingência:	Reavaliação dos quantitativos antes da finalização do Termo de Referência.
Responsável:	Planejamento da Contratação

RISCO 04 – Pesquisa de preços incompatível com o mecanismo de desconto sobre tabela de referência

Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Média / Alto
Dano potencial:	Sobrepçoço, inexecuibilidade ou lances incompatíveis com a realidade do mercado de peças automotivas.
Ação preventiva:	Pesquisa de preços com base em tabelas de fabricante/distribuidor autorizado e em bancos de preços qualificados, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
Ação de contingência:	Revisão da pesquisa e da metodologia adotada antes da publicação ou continuidade do certame.
Responsável:	Planejamento da Contratação

RISCO 05 – Restrição indevida da competitividade por exigência de instalação ou sede em localidade específica

Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Alto
Dano potencial:	Risco de impugnação e de redução do caráter competitivo do certame.
Ação preventiva:	Exigência de capacidade operacional e logística compatível com os prazos de 24h para orçamento, 5 dias para entrega e 24h para substituição, sem vinculação à localização geográfica da sede, filial ou estabelecimento da licitante, nos termos do art. 67 c/c art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Ação de contingência:	Retificação do edital ou do Termo de Referência, caso identificada exigência restritiva.
Responsável:	Planejamento da Contratação / Assessoria Jurídica

RISCO 06 – Omissão do edital/Termo de Referência quanto ao fluxo operacional orçamento—aprovação—entrega ou à vedação à subcontratação

Fase:	Planejamento
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Alto
Dano potencial:	Dificuldade na fiscalização da execução e no controle dos prazos contratuais.
Ação preventiva:	Definição expressa, no Termo de Referência e na minuta de contrato, do fluxo de emissão de orçamento (24h), aprovação prévia pela Administração, início da contagem do prazo de entrega (5 dias) e vedação total à subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ação de contingência:	Revisão do Termo de Referência e da minuta contratual antes da publicação do edital.
Responsável:	Planejamento da Contratação

3.2. Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 07 – Impugnações, pedidos de esclarecimento e questionamentos ao edital	
Fase:	Seleção do Fornecedor
Probabilidade / Impacto:	Média / Baixo
Dano potencial:	Atraso no andamento do procedimento licitatório.
Ação preventiva:	Revisão prévia do ETP, do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual quanto à clareza, coerência e conformidade legal.
Ação de contingência:	Análise tempestiva dos questionamentos e adoção dos ajustes cabíveis.
Responsável:	Pregoeiro / Assessoria Jurídica

RISCO 08 – Fracasso ou desertificação do certame	
Fase:	Seleção do Fornecedor
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Médio
Dano potencial:	Prejuízo à manutenção da frota municipal e necessidade de repetição do procedimento.
Ação preventiva:	Estruturação adequada do objeto, dos quantitativos e dos valores estimados, observada a realidade do mercado regional de autopeças.
Ação de contingência:	Reavaliação da estimativa de preços ou adoção de contratação direta emergencial, se cabível.
Responsável:	Planejamento da Contratação / Pregoeiro

RISCO 09 – Recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
Fase:	Seleção do Fornecedor
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Médio
Dano potencial:	Atraso no início da execução contratual.
Ação preventiva:	Convocação tempestiva do adjudicatário, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Ação de contingência:	Convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
Responsável:	CCLC / Assessoria Jurídica

3.3. Fase de Gestão e Execução do Objeto

RISCO 10 – Ausência ou insuficiência de fiscalização contratual	
Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / Impacto:	Média / Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Dano potencial:	Recebimento de peças em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais.
Ação preventiva:	Designação formal de fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Ação de contingência:	Substituição ou reforço da fiscalização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional.
Responsável:	Gestão do Contrato

RISCO 11 – Descumprimento dos prazos operacionais de orçamento, entrega ou substituição

Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / impacto:	Média / Alto
Dano potencial:	Comprometimento da manutenção preventiva/corretiva da frota e da continuidade dos serviços públicos municipais.
Ação preventiva:	Fiscalização ativa do cumprimento dos prazos de 24h (orçamento), 5 dias (entrega) e 24h (substituição) fixados no Termo de Referência e no contrato.
Ação de contingência:	Aplicação das sanções contratuais cabíveis e, em caso de descumprimento reiterado, rescisão e convocação de remanescente.
Responsável:	Gestão do Contrato / Assessoria Jurídica

RISCO 12 – Fornecimento de peças não genuínas, sem lacre de fábrica ou fora das especificações de qualidade

Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / impacto:	Baixa / Alto
Dano potencial:	Comprometimento da segurança e da vida útil dos veículos e máquinas da frota.
Ação preventiva:	Exigência de embalagem lacrada de fábrica ou de distribuidor autorizado e de identificação de marca/fabricante em cada solicitação, com recusa do item em caso de lacre ausente, violado ou adulterado.
Ação de contingência:	Recusa do recebimento definitivo, exigência de substituição em 24h e aplicação das sanções contratuais cabíveis.
Responsável:	Gestão do Contrato

RISCO 13 – Divergência entre o percentual de desconto aplicado e o preço de tabela vigente na data da Ordem de Fornecimento

Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / impacto:	Baixa / Médio
Dano potencial:	Pagamento em desacordo com o desconto efetivamente registrado na Ata.
Ação preventiva:	Exigência de indicação da tabela de referência utilizada em cada orçamento, com aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução.
Ação de contingência:	Glosa de valores e restituição de eventual diferença apurada pela fiscalização contratual.
Responsável:	Gestão do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RISCO 14 – Subcontratação irregular, total ou parcial, do objeto	
Fase:	Gestão e Execução
Probabilidade / Impacto:	Baixa / Alto
Dano potencial:	Descumprimento da vedação contratual e execução por terceiro não habilitado no certame.
Ação preventiva:	Fiscalização ativa quanto à execução direta pela contratada, com vedação expressa no Termo de Referência e no contrato, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Ação de contingência:	Aplicação de sanções contratuais e rescisão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
Responsável:	Gestão do Contrato / Assessoria Jurídica

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação, em observância ao art. 18 e ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revisado e atualizado ao longo das fases do processo administrativo, sempre que identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições contratuais ou mercadológicas. A gestão dos riscos identificados será exercida de forma compartilhada entre o Planejamento da Contratação, o Pregoeiro, a Assessoria Jurídica e a Gestão do Contrato, competindo a cada um adotar, em sua esfera de atuação, as medidas preventivas e de contingência ora consignadas.

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Valdones do Santos Andrade - Secretário Municipal de Transportes

Lajeado Novo/MA, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – PMLN/MA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo Único.

1.2. O fornecimento compreende componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos e demais acessórios automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas relacionados no Anexo Único, em rigorosa conformidade com as especificações técnicas de fábrica de cada veículo ou máquina.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculada aos órgãos participantes, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda por peças automotivas, possibilitando contratações futuras e parceladas, sob demanda, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

2.3. Esta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Lajeado Novo/MA.

2.4. As justificativas técnico-jurídicas detalhadas para a contratação encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo aos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratações futuras e eventuais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

3.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A licitação será realizada com julgamento por item. O critério de julgamento adotado é o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os fundamentos técnicos detalhadamente consignados no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a fixação de preço certo por unidade determinada



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de peças a ser demandado ao longo da vigência da Ata.

3.6. Será observado, quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Aplicar-se-ão, ainda, à presente contratação, no que couber: a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente; a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); a Lei nº 4.320/1964; e demais atos normativos pertinentes.

3.8. A condução do procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.2. Somente serão aceitos componentes e acessórios automotivos novos, de primeiro uso, genuínos, originais ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas, ressalvadas as hipóteses de remanufatura oficial pelo fabricante, quando expressamente admitidas pela Administração em razão das características do componente e desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

4.3. As peças deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, sendo vedado o recebimento de peças com lacre violado, ausente ou que apresente qualquer indício de adulteração, hipótese que ensejará a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela contratante, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e demais informações pertinentes.

4.5. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação expressa do preço de tabela de referência, do percentual de desconto aplicado e do valor final correspondente, para fins de análise e aprovação pela Administração.

4.6. A Administração analisará o orçamento apresentado, verificando a conformidade do desconto ofertado com o percentual vencedor do certame e a correção do preço de tabela indicado, podendo aprová-lo ou solicitar esclarecimentos ou correções à contratada, que deverá saná-los de forma imediata.

4.7. A entrega das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração.

4.8. A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de apresentação de orçamento, aprovação, entrega e substituição fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Fornecimento emitida.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS FORNECIDAS

5.1. As peças fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, que deverá ser integralmente honrado pela contratada.

5.2. Constatado o vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada deverá promover a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. As despesas oriundas da contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei nº 4.320/1964.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são usuais de mercado, objetivamente definidos por especificações usuais e por normas técnicas oficiais aplicáveis.

7.2. O julgamento das propostas será realizado por item, adotando-se o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.3. O objeto é composto por veículos e máquinas de naturezas e especificações técnicas distintas entre si, compreendendo ambulâncias, ônibus, vans, caminhonetes, motocicletas, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, cada qual demandando componentes e acessórios próprios, com marcas, modelos e fornecedores potencialmente distintos. Essa heterogeneidade técnica recomenda o julgamento por item, e não por lote ou grupo, de modo a permitir que fornecedores especializados em determinadas categorias de veículos ou máquinas apresentem propostas mais vantajosas para os itens de sua especialidade, em consonância com a regra geral do parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A adoção do critério de maior desconto funda-se na natureza do mercado de autopeças, no qual os preços de referência são usualmente compostos a partir de tabelas de fabricantes ou distribuidores, sendo o desconto percentual ofertado pelo licitante sobre tal tabela parâmetro amplamente utilizado e reconhecido pelo mercado e pelos órgãos de controle para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Para fins de aferição do desconto ofertado, a Administração adotará como referência a tabela de preços de peças de fábrica ou de distribuidor autorizado, aplicável a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A tabela de referência utilizada em cada fornecimento deverá ser indicada pela contratada no orçamento apresentado para aprovação e poderá ser verificada pela fiscalização contratual, a qualquer tempo, para fins de conferência do desconto aplicado e do preço final cobrado.

7.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em observância ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, os itens do Anexo Único cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.2. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto foi dividido em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Da totalidade dos 43 (quarenta e três) itens que compõem o objeto, 23 (itens de valor até R\$ 80.000,00) são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e 20 (itens de valor superior a R\$ 80.000,00) foram desdobrados em cota principal e cota reservada, na forma do item anterior, resultando em 63 (sessenta e três) linhas de item no Anexo Único, identificadas pelo número do item seguido dos sufixos "P" (cota principal) e "R" (cota reservada), quando aplicável.

8.4. Aplicar-se-á, no que couber, o critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.5. Caso não haja o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas na cota reservada, ou caso o preço da melhor proposta válida para a cota reservada seja superior ao menor preço ofertado na cota principal, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou a licitante que tenha ofertado preço igual, na forma da regulamentação aplicável.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. **Na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, será executado o valor integral da garantia prestada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo Único deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica dos Preços Coletados, juntados aos autos do processo administrativo.

11.3. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise de vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Figura como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lajeado Novo/MA, responsável pela condução dos atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Figuram como órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão e coordenação da frota municipal;
- b) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Administração.

12.3. Nas demais disposições deste Termo de Referência, a menção à Administração ou à Contratante refere-se, no que couber, ao órgão gerenciador e a cada órgão participante acima relacionado.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem a adequada execução do fornecimento de peças automotivas.

13.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, prazos de entrega e substituição e quantitativos estimados.

13.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Sempre que solicitado pela Administração, deverá apresentar documentos ou elementos aptos a demonstrar a efetiva capacidade operacional para atendimento das obrigações contratuais.

13.4. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução do fornecimento, mediante racionalização do consumo de insumos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto a ser contratado, observado o equilíbrio entre a garantia da qualidade do fornecimento e a vedação à restrição indevida da competitividade, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do rigor necessário à seleção de fornecedor apto a cumprir os prazos e as especificações técnicas exigidas.

14.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de componentes e acessórios automotivos equivalentes ou superiores ao objeto da contratação.

14.2.1. O atestado deverá descrever o objeto fornecido, podendo ser emitido em nome da matriz ou de filial, sendo vedada a emissão pela própria empresa. É admitido o somatório de atestados para comprovar a aptidão técnica, salvo quando, justificadamente, exigir-se atestado único, na forma da jurisprudência do TCU.

14.3. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede do estabelecimento da licitante.

14.4. Declaração de Capacidade Operacional e Logística: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de estrutura física e operacional, estoque ou capacidade de suprimento das peças ofertadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

e recursos humanos e logísticos compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, o prazo de 5 (cinco) dias para entrega e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição de peças, independentemente da localização geográfica de sua sede, filial ou estabelecimento.

14.4.1. A declaração é prestada sob responsabilidade civil e penal do declarante, sujeitando a licitante, em caso de falsidade, às sanções do art. 299 do Código Penal e às penalidades administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir da contratada documentos ou elementos que comprovem a efetiva capacidade operacional e logística declarada, sendo o descumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência por insuficiência de estrutura tratado como inexecução contratual, sujeita às sanções previstas, independentemente de qualquer verificação prévia na fase de habilitação.

14.5. Além das exigências técnicas acima, deverão ser observados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente e art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e a unidade requisitante.

15.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada apresentará à Administração o orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do desconto aplicado e do valor final, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

15.3. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração é que se iniciará a contagem do prazo de entrega. A entrega das peças ocorrerá no local indicado pelo respectivo órgão participante, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aprovação do orçamento.

15.4. A substituição de peças em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

15.5. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional da contratada para execução do objeto, especialmente quanto à logística de fornecimento, estrutura de atendimento e meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, não constituindo tal exigência requisito de localização geográfica, mas instrumento destinado à verificação da exequibilidade da contratação.

15.6. A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidade à Administração.

16. DA LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO AMBIENTAL

16.1. A execução do fornecimento pode envolver o descarte de peças, embalagens e materiais substituídos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, pneus inservíveis e baterias e pilhas automotivas.

16.2. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

16.3. Como obrigação contratual, e não como requisito de habilitação, a contratada deverá cumprir, sempre que aplicável ao componente fornecido, as obrigações de logística reversa previstas na legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ambiental, apresentando à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os comprovantes da destinação ambientalmente adequada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

I. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega das peças, mediante verificação preliminar quanto à quantidade e à conformidade básica com o solicitado.

II. O recebimento definitivo será realizado após verificação da compatibilidade técnica das peças com as especificações de fábrica do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

17.3. As peças que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito, bem como aquelas cujo lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado esteja ausente, violado ou apresente indício de adulteração, serão recusadas, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer as peças em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

18.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante de forma tempestiva, respeitando os prazos de apresentação de orçamento, entrega e substituição estabelecidos.

18.3. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do percentual de desconto aplicado e do valor final, submetendo-se à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução do fornecimento.

18.4. Manter comunicação ativa e permanente com o fiscal do contrato durante a análise do orçamento apresentado, prestando, de forma imediata, os esclarecimentos e as correções que forem solicitados.

18.5. Entregar as peças em embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, respondendo pela recusa do item em caso de lacre ausente, violado ou com indício de adulteração.

18.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.7. Não fornecer componentes automotivos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses em que a própria fabricante do veículo ou do componente adote processo industrial certificado de remanufatura e tal condição esteja expressamente prevista nas especificações do Termo de Referência.

18.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, as peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

18.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante e código de referência, de modo a possibilitar a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas e a aferição do desconto aplicado sobre a tabela de referência indicada.

18.10. Indicar, em cada fornecimento, a tabela de preços de referência utilizada para o cálculo do desconto ofertado, apresentando-a à fiscalização contratual sempre que solicitado.

18.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa relativas aos componentes fornecidos, na forma da legislação ambiental aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

18.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta do fornecimento.

18.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o transporte e a entrega das peças.

18.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto.

18.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

18.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o desconto ofertado ou com a tabela de referência indicada, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho em favor da contratada, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.

19.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela contratada em cada Ordem de Fornecimento, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência.

19.3. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, inclusive quanto à integridade do lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado.

19.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.

19.5. Proporcionar as condições necessárias à execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

19.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante.

19.7. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, estabelecendo prazo para correção.

19.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante, código de referência, preços unitários e valor total, incidindo o faturamento exclusivamente sobre a quantidade efetivamente fornecida, conforme Ordem de Fornecimento.

20.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.

20.4. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos encargos moratórios à Contratada, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a tabela de referência e o desconto aplicado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

21.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

21.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.

21.5. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

22.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

22.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante efetivará a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para o órgão participante.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

23.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar as peças com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, cujo registro tem por objetivo o cadastro de reserva, na hipótese de exclusão do primeiro colocado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de condutas que causem inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da entrega, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2.1. A multa de mora, no caso de atraso injustificado na entrega ou substituição das peças, corresponderá a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

25.2.2. A multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de inexecução parcial, a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela contratada.

26. DO REAJUSTE

26.1. Não se aplica reajuste por índice de preços à presente contratação, tendo em vista que a remuneração da contratada corresponde à aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de tabela de fábrica ou de distribuidor autorizado vigente na data do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, não havendo fixação de preço unitário contratual sujeito à defasagem monetária.

26.2. Em razão do mecanismo descrito, o valor final de cada fornecimento acompanha, automática e continuamente, as variações dos preços de mercado das peças, o que preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação sem a necessidade de reajuste periódico por índice.

27. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica assegurado à contratada o direito à revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere substancialmente a execução do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O pedido de revisão deverá vir acompanhado de comprovação analítica da variação dos componentes de custo do fornecimento, cabendo à Administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável, perante a Administração e perante terceiros, pela fiel e integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e à compatibilidade técnica das peças fornecidas.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

31.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

31.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

31.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.

31.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto e mantida a regularidade técnica exigida.

32.DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

32.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

32.3. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Mapa de Riscos e o Documento de Formalização da Demanda - DFD, juntados aos autos do processo administrativo.

Lajeado Novo - MA, 29 de junho de 2026.

Valdones dos Santos Andrade

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	ÓRGÃO	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR LÍQUIDO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR. PLACA: PSU-7694	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	R\$ 71.906,41
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO. PLACA: PIP-3673	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	R\$ 73.565,09
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	R\$ 66.901,37
4-P	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7340	SEMUS/FMS	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	R\$ 64.300,52
4-R	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7340	SEMUS/FMS	Cota Reservada ME/EPP	R\$ 23.553,30	R\$ 21.433,51
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	R\$ 37.965,90
6	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00	R\$ 5.134,22
7-P	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: PSN-0301	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	R\$ 117.685,64
7-R	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: PSN-0301	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	R\$ 39.228,55
8-P	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: NXX-2D33	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	R\$ 117.685,64
8-R	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: NXX-2D33	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	R\$ 39.228,55
9-P	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: MSN-7906	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	R\$ 117.685,64
9-R	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4. PLACA: MSN-7906	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	R\$ 39.228,55
10-P	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI. PLACA: OXQ-3294	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	R\$ 100.704,20
10-R	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI. PLACA: OXQ-3294	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	R\$ 33.568,07
11-P	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI. PLACA: WWY-5360	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	R\$ 100.704,20
11-R	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI. PLACA: WWY-5360	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	R\$ 33.568,07
12-P	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI. PLACA: WNF-0105	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	R\$ 100.704,20
12-R	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI. PLACA: WNF-0105	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	R\$ 33.568,07
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16. PLACA: FLF-2332	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21	R\$ 39.355,87
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2. PLACA: PTC-7760	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	R\$ 73.565,09
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2. PLACA: GFH-2269	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	R\$ 73.565,09
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO. SEM PLACA	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	R\$ 64.836,50
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO. SEM PLACA	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	R\$ 64.836,50
18-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA: SNC 4C79	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
18-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA: SNC 4C79	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12
19-P	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2025, PLACA: SNC 2133	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	R\$ 102.371,48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

19-R	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2025, PLACA SNC 2F33	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	R\$ 34.123,83
20-P	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2025, PLACA SNC 2F36	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	R\$ 102.371,48
20-R	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2025, PLACA SNC 2F36	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	R\$ 34.123,83
21-P	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2024, PLACA SNC 8E84	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	R\$ 102.371,48
21-R	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2024, PLACA SNC 8E84	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	R\$ 34.123,83
22-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025, PLACA SNC 4C76	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
22-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025, PLACA SNC 4C76	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12
23-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025, PLACA SNC 4C78	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
23-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025, PLACA SNC 4C78	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12
24-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025, PLACA SNC 4C81	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
24-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025, PLACA SNC 4C81	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	R\$ 62.015,17
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	R\$ 27.629,56
27-P	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	R\$ 71.391,33
27-R	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	R\$ 23.797,11
28-P	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	R\$ 190.980,56
28-R	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 69.956,25	R\$ 63.660,19
29-P	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	R\$ 185.856,70
29-R	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38	R\$ 61.952,23
30	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	R\$ 74.529,00
31	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	R\$ 74.529,00
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	R\$ 66.248,00
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	R\$ 66.248,00
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	R\$ 49.686,00
35-P	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	R\$ 72.976,31
35-R	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	R\$ 24.325,44
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	R\$ 25.577,11
37-P	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	SEMAS/FMAS	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	R\$ 64.300,52
37-R	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	SEMAS/FMAS	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	R\$ 21.433,51



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

38	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	R\$ 41.789,65
39	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	R\$ 41.789,65
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	R\$ 27.629,56
41	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	SEMAD	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	R\$ 37.309,63
42	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	SEMAD	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	R\$ 37.309,63
43-P	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	SEMAD	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 79.511,25	R\$ 72.355,24
43-R	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	SEMAD	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.503,75	R\$ 24.118,41
TOTAL GERAL				R\$ 4.226.244,75	R\$ 3.845.882,72

* O julgamento da licitação será por item, pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

** Os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 foram desdobrados em cota principal (75%, ampla concorrência) e cota reservada (25%, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

*** O valor estimado da licitação para o registro de preços é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**** Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo os valores registrados mera expectativa de contratação, que poderá ocorrer conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando que o **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a definição do objeto, justificativa da contratação, estimativa de quantitativos, critérios de execução, condições de pagamento, fiscalização e demais elementos necessários à adequada instrução do processo;

Considerando que a adoção do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à natureza do objeto e vantajosa à Administração, por possibilitar maior competitividade, economicidade, flexibilidade no atendimento das demandas e melhor planejamento das aquisições;

APROVO o Termo de Referência constante dos autos.

AUTORIZO o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENCAMINHE-SE o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, para adoção das providências necessárias à elaboração da minuta do edital, análise jurídica e demais atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

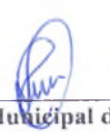
Lajeado Novo, 29 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA



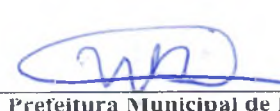
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação
Port. 199/2025 – GAB/PMLN/MA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 125/2025 – GAB/PMLN/MA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Segurança Alimentar e Políticas
Públicas para Mulheres
Portaria 120/2025 – GAB/PMLN/MA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ DE __ DE 2026
	__ H __ MIN (por extenso – horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
GARANTIA DE PROPOSTA	1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.
GARANTIA DO CONTRATO	5% (cinco por cento) do valor do contrato.
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
E-MAIL CCLC	lajeadonovo.cpl@gmail.com
PREGOEIRO	Evandro Alves Pereira – Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 43/2026 – PMLN/MA

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOFEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, **SOBRE O PREÇO DE TABELA OU DE MERCADO APLICÁVEL ÀS PEÇAS DESTINADAS A CADA VEÍCULO OU MÁQUINA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: __/__/2026

Horário: __h __min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 3.845.882,72** (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto foi dividido em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Da totalidade dos 43 (quarenta e três) itens que compõem o objeto, 23 (itens de valor até R\$ 80.000,00) são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e 20 (itens de valor superior a R\$ 80.000,00) foram desdobrados em cota principal e cota reservada, na forma do item anterior, resultando em 63 (sessenta e três) linhas de item no Anexo Único, identificadas pelo número do item seguido dos sufixos "P" (cota principal) e "R" (cota reservada), quando aplicável.

4.3.3. Aplicar-se-á, no que couber, o critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3.4. Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o art. 8º §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.3.5. Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8º, § 3º, do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.3.6. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **percentual de desconto proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a **comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, consoante dispõe o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. A garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada por cada licitante, em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato conforme dispõe o § 2º, art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.4. Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência n.º 3625-0, conta corrente n.º 9988-0 do Banco do Brasil.

5.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, por intermédio do sistema eletrônico, observado que a análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação à licitante mais bem classificada, nos termos da legislação aplicável.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123, de 2006.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto do item e valor global estimado da proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. As licitantes deverão observar a compatibilidade de suas propostas com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, especialmente quanto à viabilidade do percentual de desconto ofertado.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive responsabilização dos agentes públicos e da contratada, caso verificada irregularidade na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%), por item**.
- 7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença percentual de desconto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Os lances deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados valores com mais de duas casas decimais, estes serão automaticamente desconsiderados a partir da terceira casa decimal, sem arredondamento.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de o desconto ofertado não se mostrar suficiente ou compatível com a estimativa da Administração, observado o critério de julgamento adotado.

7.30.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

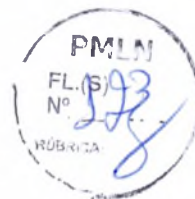
7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, bem como verificará o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

manifestamente inexecuível ou incompatível com a execução do objeto.

b) Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar a garantia de proposta ou a apresentar em desacordo com as condições, modalidades, valor ou prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2. Considera-se inexecuível a proposta que apresente percentual de desconto que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do produto, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração, ainda que o edital não tenha estabelecido limite mínimo de desconto.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e após a classificação da proposta em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada o **envio dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, bem como nos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>):

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-aplf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.8. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar via sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.2, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;

9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PeD)**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.

9.8.8. Caso a licitante detentora do maior desconto seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.10.2. Alvará de Funcionamento, emitido pela sede da licitante.

9.10.3. Declaração de Capacidade Operacional e Logística: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de estrutura física e operacional, estoque ou capacidade de suprimento das peças ofertadas, e recursos humanos e logísticos compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, o prazo de 5 (cinco) dias para entrega e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição de peças, independentemente da localização geográfica de sua sede, filial ou estabelecimento.

9.10.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, § 4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta deverá consignar o percentual de desconto ofertado, expresso em algarismos, podendo conter valor estimado da contratação para fins de referência, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Ocorrendo divergência quanto ao percentual de desconto apresentado, prevalecerá aquele indicado em algarismos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os descontos em percentual igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e das licitantes que mantiverem sua proposta original.

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os percentuais de desconto e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

b) os percentuais de desconto e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em percentual de desconto igual ao da licitante mais bem classificada;

c) se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo a **ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. Os valores registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN realizará o monitoramento dos percentuais de desconto registrados, com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover a revisão do registro, nos termos da legislação aplicável, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o equilíbrio econômico-financeiro ou a adequação dos valores praticados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor ficará obrigado a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os prazos e as condições de fornecimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Considerando que a presente contratação adota como critério de remuneração a aplicação de percentual de desconto sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina da data do recebimento da ordem de fornecimento, os valores contratuais são variáveis, não se aplicando a sistemática de reajuste por índice.

18.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada por meio do acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à licitante ou adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;

V. a reincidência.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 -- Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), ____ de ____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial – PMLN/MA
Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo Único.

1.2. O fornecimento compreende componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos e demais acessórios automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas relacionados no Anexo Único, em rigorosa conformidade com as especificações técnicas de fábrica de cada veículo ou máquina.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculada aos órgãos participantes, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda por peças automotivas, possibilitando contratações futuras e parceladas, sob demanda, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

2.3. Esta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Lajeado Novo/MA.

2.4. As justificativas técnico-jurídicas detalhadas para a contratação encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo aos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratações futuras e eventuais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

3.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A licitação será realizada com julgamento por item. O critério de julgamento adotado é o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ordem de Fornecimento pela contratada, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os fundamentos técnicos detalhadamente consignados no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a fixação de preço certo por unidade determinada e a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de peças a ser demandado ao longo da vigência da Ata.

3.6. Será observado, quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Aplicar-se-ão, ainda, à presente contratação, no que couber: a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente; a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); a Lei nº 4.320/1964; e demais atos normativos pertinentes.

3.8. A condução do procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.2. Somente serão aceitos componentes e acessórios automotivos novos, de primeiro uso, genuínos, originais ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas, ressalvadas as hipóteses de remanufatura oficial pelo fabricante, quando expressamente admitidas pela Administração em razão das características do componente e desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

4.3. As peças deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, sendo vedado o recebimento de peças com laque violado, ausente ou que apresente qualquer indício de adulteração, hipótese que ensejará a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela contratante, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e demais informações pertinentes.

4.5. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação expressa do preço de tabela de referência, do percentual de desconto aplicado e do valor final correspondente, para fins de análise e aprovação pela Administração.

4.6. A Administração analisará o orçamento apresentado, verificando a conformidade do desconto ofertado com o percentual vencedor do certame e a correção do preço de tabela indicado, podendo aprová-lo ou solicitar esclarecimentos ou correções à contratada, que deverá saná-los de forma imediata.

4.7. A entrega das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração.

4.8. A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de apresentação de orçamento, aprovação, entrega e substituição fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Fornecimento emitida.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS FORNECIDAS

5.1. As peças fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, que deverá ser integralmente honrado pela contratada.

5.2. Constatado o vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada deverá promover a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. As despesas oriundas da contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei nº 4.320/1964.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são usuais de mercado, objetivamente definidos por especificações usuais e por normas técnicas oficiais aplicáveis.

7.2. O julgamento das propostas será realizado por item, adotando-se o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.3. O objeto é composto por veículos e máquinas de naturezas e especificações técnicas distintas entre si, compreendendo ambulâncias, ônibus, vans, caminhonetes, motocicletas, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, cada qual demandando componentes e acessórios próprios, com marcas, modelos e fornecedores potencialmente distintos. Essa heterogeneidade técnica recomenda o julgamento por item, e não por lote ou grupo, de modo a permitir que fornecedores especializados em determinadas categorias de veículos ou máquinas apresentem propostas mais vantajosas para os itens de sua especialidade, em consonância com a regra geral do parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A adoção do critério de maior desconto funda-se na natureza do mercado de autopeças, no qual os preços de referência são usualmente compostos a partir de tabelas de fabricantes ou distribuidores, sendo o desconto percentual ofertado pelo licitante sobre tal tabela parâmetro amplamente utilizado e reconhecido pelo mercado e pelos órgãos de controle para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Para fins de aferição do desconto ofertado, a Administração adotará como referência a tabela de preços de peças de fábrica ou de distribuidor autorizado, aplicável a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A tabela de referência utilizada em cada fornecimento deverá ser indicada pela contratada no orçamento apresentado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

para aprovação e poderá ser verificada pela fiscalização contratual, a qualquer tempo, para fins de conferência do desconto aplicado e do preço final cobrado.

7.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em observância ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, os itens do Anexo Único cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto foi dividido em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Da totalidade dos 43 (quarenta e três) itens que compõem o objeto, 23 (itens de valor até R\$ 80.000,00) são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e 20 (itens de valor superior a R\$ 80.000,00) foram desdobrados em cota principal e cota reservada, na forma do item anterior, resultando em 63 (sessenta e três) linhas de item no Anexo Único, identificadas pelo número do item seguido dos sufixos "P" (cota principal) e "R" (cota reservada), quando aplicável.

8.4. Aplicar-se-á, no que couber, o critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.5. Caso não haja o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas na cota reservada, ou caso o preço da melhor proposta válida para a cota reservada seja superior ao menor preço ofertado na cota principal, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou a licitante que tenha ofertado preço igual, na forma da regulamentação aplicável.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. **Na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, será executado o valor integral da garantia prestada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo Único deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica dos Preços Coletados, juntados aos autos do processo administrativo.

11.3. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise de vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Figura como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lajeado Novo/MA, responsável pela condução dos atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Figuram como órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão e coordenação da frota municipal;
- b) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Administração.

12.3. Nas demais disposições deste Termo de Referência, a menção à Administração ou à Contratante refere-se, no que couber, ao órgão gerenciador e a cada órgão participante acima relacionado.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem a adequada execução do fornecimento de peças automotivas.

13.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, prazos de entrega e substituição e quantitativos estimados.

13.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Sempre que solicitado pela Administração, deverá apresentar documentos ou elementos aptos a demonstrar a efetiva capacidade operacional para atendimento das obrigações contratuais.

13.4. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução do fornecimento, mediante racionalização do consumo de insumos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto a ser contratado,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

observado o equilíbrio entre a garantia da qualidade do fornecimento e a vedação à restrição indevida da competitividade, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do rigor necessário à seleção de fornecedor apto a cumprir os prazos e as especificações técnicas exigidas.

14.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de componentes e acessórios automotivos equivalentes ou superiores ao objeto da contratação.

14.2.1. O atestado deverá descrever o objeto fornecido, podendo ser emitido em nome da matriz ou de filial, sendo vedada a emissão pela própria empresa. É admitido o somatório de atestados para comprovar a aptidão técnica, salvo quando, justificadamente, exigir-se atestado único, na forma da jurisprudência do TCU.

14.3. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede do estabelecimento da licitante.

14.4. Declaração de Capacidade Operacional e Logística: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de estrutura física e operacional, estoque ou capacidade de suprimento das peças ofertadas, e recursos humanos e logísticos compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, o prazo de 5 (cinco) dias para entrega e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição de peças, independentemente da localização geográfica de sua sede, filial ou estabelecimento.

14.4.1. A declaração é prestada sob responsabilidade civil e penal do declarante, sujeitando a licitante, em caso de falsidade, às sanções do art. 299 do Código Penal e às penalidades administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir da contratada documentos ou elementos que comprovem a efetiva capacidade operacional e logística declarada, sendo o descumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência por insuficiência de estrutura tratado como inexecução contratual, sujeita às sanções previstas, independentemente de qualquer verificação prévia na fase de habilitação.

14.5. Além das exigências técnicas acima, deverão ser observados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente e art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e a unidade requisitante.

15.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada apresentará à Administração o orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do desconto aplicado e do valor final, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

15.3. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração é que se iniciará a contagem do prazo de entrega. A entrega das peças ocorrerá no local indicado pelo respectivo órgão participante, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aprovação do orçamento.

15.4. A substituição de peças em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

15.5. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

efetiva capacidade operacional da contratada para execução do objeto, especialmente quanto à logística de fornecimento, estrutura de atendimento e meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, não constituindo tal exigência requisito de localização geográfica, mas instrumento destinado à verificação da exequibilidade da contratação.

15.6. A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidade à Administração.

16.DA LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO AMBIENTAL

16.1. A execução do fornecimento pode envolver o descarte de peças, embalagens e materiais substituídos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, pneus inservíveis e baterias e pilhas automotivas.

16.2. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

16.3. Como obrigação contratual, e não como requisito de habilitação, a contratada deverá cumprir, sempre que aplicável ao componente fornecido, as obrigações de logística reversa previstas na legislação ambiental, apresentando à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os comprovantes da destinação ambientalmente adequada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

I. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega das peças, mediante verificação preliminar quanto à quantidade e à conformidade básica com o solicitado.

II. O recebimento definitivo será realizado após verificação da compatibilidade técnica das peças com as especificações de fábrica do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

17.3. As peças que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito, bem como aquelas cujo lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado esteja ausente, violado ou apresente indício de adulteração, serão recusadas, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer as peças em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

18.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante de forma tempestiva, respeitando os prazos de apresentação de orçamento, entrega e substituição estabelecidos.

18.3. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, orçamento detalhado das peças solicitadas, com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

indicação do preço de tabela vigente, do percentual de desconto aplicado e do valor final, submetendo-se à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução do fornecimento.

18.4. Manter comunicação ativa e permanente com o fiscal do contrato durante a análise do orçamento apresentado, prestando, de forma imediata, os esclarecimentos e as correções que forem solicitados.

18.5. Entregar as peças em embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, respondendo pela recusa do item em caso de lacre ausente, violado ou com indicio de adulteração.

18.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.7. Não fornecer componentes automotivos usados, reconicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses em que a própria fabricante do veículo ou do componente adote processo industrial certificado de remanufatura e tal condição esteja expressamente prevista nas especificações do Termo de Referência.

18.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, as peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

18.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante e código de referência, de modo a possibilitar a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas e a aferição do desconto aplicado sobre a tabela de referência indicada.

18.10. Indicar, em cada fornecimento, a tabela de preços de referência utilizada para o cálculo do desconto ofertado, apresentando-a à fiscalização contratual sempre que solicitado.

18.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa relativas aos componentes fornecidos, na forma da legislação ambiental aplicável.

18.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta do fornecimento.

18.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o transporte e a entrega das peças.

18.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto.

18.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

18.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o desconto ofertado ou com a tabela de referência indicada, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho em favor da contratada, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.

19.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela contratada em cada Ordem de Fornecimento, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência.

19.3. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, inclusive quanto à integridade do lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado.

19.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 19.5. Proporcionar as condições necessárias à execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 19.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante.
- 19.7. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, estabelecendo prazo para correção.
- 19.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.
- 20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante, código de referência, preços unitários e valor total, incidindo o faturamento exclusivamente sobre a quantidade efetivamente fornecida, conforme Ordem de Fornecimento.
- 20.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.
- 20.4. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos encargos moratórios à Contratada, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 21.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a tabela de referência e o desconto aplicado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 21.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
- 21.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.
- 21.5. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante efetivará a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para o órgão participante.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

23.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar as peças com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, cujo registro tem por objetivo o cadastro de reserva, na hipótese de exclusão do primeiro colocado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de condutas que causem inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da entrega, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2.1. A multa de mora, no caso de atraso injustificado na entrega ou substituição das peças, corresponderá a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

25.2.2. A multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de inexecução parcial, a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

26. DO REAJUSTE

26.1. Não se aplica reajuste por índice de preços à presente contratação, tendo em vista que a remuneração da contratada corresponde à aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de tabela de fábrica ou de distribuidor autorizado vigente na data do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, não havendo fixação de preço unitário contratual sujeito à defasagem monetária.

26.2. Em razão do mecanismo descrito, o valor final de cada fornecimento acompanha, automática e continuamente, as variações dos preços de mercado das peças, o que preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação sem a necessidade de reajuste periódico por índice.

27. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica assegurado à contratada o direito à revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere substancialmente a execução do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O pedido de revisão deverá vir acompanhado de comprovação analítica da variação dos componentes de custo do fornecimento, cabendo à Administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável, perante a Administração e perante terceiros, pela fiel e integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e à compatibilidade técnica das peças fornecidas.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

31. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

31.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

31.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.

31.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto e mantida a regularidade técnica exigida.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada observar integralmente todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

32.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

32.3. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Mapa de Riscos e o Documento de Formalização da Demanda - DFD, juntados aos autos do processo administrativo.

Lajeado Novo - MA, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 – PMLN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	ÓRGÃO	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR LÍQUIDO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	R\$ 71.906,41
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	R\$ 73.565,09
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	R\$ 66.901,37
4-P	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	SEMUS/FMS	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	R\$ 64.300,52
4-R	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	SEMUS/FMS	Cota Reservada ME/EPP	R\$ 23.553,30	R\$ 21.433,51
5	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	R\$ 37.965,90
6	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	SEMUS/FMS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00	R\$ 5.134,22
7-P	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	R\$ 117.685,64
7-R	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	R\$ 39.228,55
8-P	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	R\$ 117.685,64
8-R	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	R\$ 39.228,55
9-P	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	R\$ 117.685,64
9-R	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	R\$ 39.228,55
10-P	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	R\$ 100.704,20
10-R	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	R\$ 33.568,07
11-P	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	R\$ 100.704,20
11-R	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	R\$ 33.568,07
12-P	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	R\$ 100.704,20
12-R	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	R\$ 33.568,07
13	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLI-2332	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21	R\$ 39.355,87
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	R\$ 73.565,09
15	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	R\$ 73.565,09
16	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	R\$ 64.836,50
17	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	R\$ 64.836,50
18-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
18-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

19-P	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	R\$ 102.371,48
19-R	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	R\$ 34.123,83
20-P	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	R\$ 102.371,48
20-R	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	R\$ 34.123,83
21-P	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	R\$ 102.371,48
21-R	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	R\$ 34.123,83
22-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
22-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12
23-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
23-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12
24-P	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	SEMED/FUNDEB	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	R\$ 74.256,35
24-R	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	SEMED/FUNDEB	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	R\$ 24.752,12
25	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	R\$ 62.015,17
26	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	SEMED/FUNDEB	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	R\$ 27.629,56
27-P	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	R\$ 71.391,33
27-R	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	R\$ 23.797,11
28-P	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	R\$ 190.980,56
28-R	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 69.956,25	R\$ 63.660,19
29-P	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	R\$ 185.856,70
29-R	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38	R\$ 61.952,23
30	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	R\$ 74.529,00
31	RETROSCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	R\$ 74.529,00
32	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	R\$ 66.248,00
33	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	R\$ 66.248,00
34	TRATOR JOHN DEERE 5085E	SINFRA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	R\$ 49.686,00
35-P	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	SINFRA	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	R\$ 72.976,31
35-R	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	SINFRA	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	R\$ 24.325,44
36	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	R\$ 25.577,11



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

37-P	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	SEMAS/FMAS	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	R\$ 64.300,52
37-R	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	SEMAS/FMAS	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	R\$ 21.433,51
38	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	R\$ 41.789,65
39	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	R\$ 41.789,65
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	SEMAS/FMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	R\$ 27.629,56
41	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	SEMAD	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	R\$ 37.309,63
42	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	SEMAD	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	R\$ 37.309,63
43-P	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	SEMAD	Cota Principal Ampla Concorrência	R\$ 79.511,25	R\$ 72.355,24
43-R	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	SEMAD	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.503,75	R\$ 24.118,41
TOTAL GERAL				R\$ 4.226.244,75	R\$ 3.845.882,72

* O julgamento da licitação será por item, pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

** Os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 foram desdobrados em cota principal (75%, ampla concorrência) e cota reservada (25%, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

*** O valor estimado da licitação para o registro de preços é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**** Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo os valores registrados mera expectativa de contratação, que poderá ocorrer conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado pela portaria nº ____/____ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA**, através do seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços para **fornecimento de componentes e acessórios automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes,**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto registrados, bem como as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, as empresas beneficiárias e seus representantes legais, encontram-se descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser considerado para fins de faturamento será o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado nesta Ata, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela contratante, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na **alínea “a”** do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **“caput”** desta **Cláusula**:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;
- b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Cláusula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – Proc. Adm. 43/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b)** Proposta apresentada pelo fornecedor, inclusive após negociação;
- c)** Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
- c)** Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

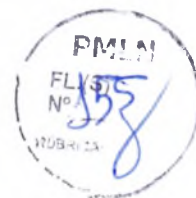
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS							



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 43/2026 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO,
ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN/MA, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN-MA, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela do Anexo Único do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. Somente serão aceitos componentes e acessórios automotivos novos, de primeiro uso, genuínos, originais ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, recondiçionadas ou remanufaturadas, ressalvadas as hipóteses de remanufatura oficial pelo fabricante, quando expressamente admitidas pela Administração em razão das características do componente e desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

3.3. As peças deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, sendo vedado o recebimento de peças com lacre violado, ausente ou que apresente qualquer indicio de adulteração, hipótese que ensejará a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela contratante, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e demais informações pertinentes.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação expressa do preço de tabela de referência, do percentual de desconto aplicado e do valor final correspondente, para fins de análise e aprovação pela Administração.

3.6. A Administração analisará o orçamento apresentado, verificando a conformidade do desconto ofertado com o percentual vencedor do certame e a correção do preço de tabela indicado, podendo aprová-lo ou solicitar esclarecimentos ou correções à contratada, que deverá saná-los de forma imediata.

3.7. A entrega das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração.

3.8. A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. A execução do contrato é imediata, a partir da datada da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de apresentação de orçamento, aprovação, entrega e substituição fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e a unidade requisitante.

4.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada apresentará à Administração o orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do desconto aplicado e do valor final, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

4.3. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração é que se iniciará a contagem do prazo de entrega. A entrega das peças ocorrerá no local indicado pelo respectivo órgão participante, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aprovação do orçamento.

4.4. A substituição de peças em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

4.5. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

efetiva capacidade operacional da contratada para execução do objeto, especialmente quanto à logística de fornecimento, estrutura de atendimento e meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, não constituindo tal exigência requisito de localização geográfica, mas instrumento destinado à verificação da exequibilidade da contratação.

4.6. A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DAS PEÇAS FORNECIDAS

5.1. As peças fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, que deverá ser integralmente honrado pela contratada.

5.2. Constatado o vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada deverá promover a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

III. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega das peças, mediante verificação preliminar quanto à quantidade e à conformidade básica com o solicitado.

IV. O recebimento definitivo será realizado após verificação da compatibilidade técnica das peças com as especificações de fábrica do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

6.3. As peças que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito, bem como aquelas cujo lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado esteja ausente, violado ou apresente indício de adulteração, serão recusadas, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de R\$ (*por extenso*), sendo o percentual de desconto de ____ % (*por extenso*) incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina.

7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante, código de referência, preços unitários e valor total, incidindo o faturamento exclusivamente sobre a quantidade efetivamente fornecida, conforme Ordem de Fornecimento.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos encargos moratórios à Contratada, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0.00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

9.1.1. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

9.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

9.4. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não se aplica reajuste por índice de preços à presente contratação, tendo em vista que a remuneração da contratada corresponde à aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de tabela de fábrica ou de distribuidor autorizado vigente na data do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, não havendo fixação de preço unitário contratual sujeito à defasagem monetária.

10.2. Em razão do mecanismo descrito, o valor final de cada fornecimento acompanha, automática e continuamente, as variações dos preços de mercado das peças, o que preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação sem a necessidade de reajuste periódico por índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer as peças em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante de forma tempestiva, respeitando os prazos de apresentação de orçamento, entrega e substituição estabelecidos.

12.3. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

recebimento de cada Ordem de Fornecimento, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do percentual de desconto aplicado e do valor final, submetendo-se à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução do fornecimento.

12.4. Manter comunicação ativa e permanente com o fiscal do contrato durante a análise do orçamento apresentado, prestando, de forma imediata, os esclarecimentos e as correções que forem solicitados.

12.5. Entregar as peças em embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, respondendo pela recusa do item em caso de lacre ausente, violado ou com indício de adulteração.

12.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.7. Não fornecer componentes automotivos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses em que a própria fabricante do veículo ou do componente adote processo industrial certificado de remanufatura e tal condição esteja expressamente prevista nas especificações do Termo de Referência.

12.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, as peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

12.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante e código de referência, de modo a possibilitar a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas e a aferição do desconto aplicado sobre a tabela de referência indicada.

12.10. Indicar, em cada fornecimento, a tabela de preços de referência utilizada para o cálculo do desconto ofertado, apresentando-a à fiscalização contratual sempre que solicitado.

12.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa relativas aos componentes fornecidos, na forma da legislação ambiental aplicável.

12.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta do fornecimento.

12.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o transporte e a entrega das peças.

12.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto.

12.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

12.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o desconto ofertado ou com a tabela de referência indicada, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho em favor da contratada, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.

13.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela contratada em cada Ordem de Fornecimento, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência.

13.3. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, inclusive quanto à integridade do lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 13.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.
- 13.5. Proporcionar as condições necessárias à execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante.
- 13.7. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, estabelecendo prazo para correção.
- 13.8. Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos constantes no Termo de Referência e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a tabela de referência e o desconto aplicado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 14.3. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
- 14.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.
- 14.5. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI. fraudar a execução do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.

16.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS

19.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Este contrato deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

21.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:

- I.** utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
- II.** adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
- III.** redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
- IV.** observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
- V.** preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.

21.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.

21.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.

21.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
- ☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2026

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026 e de acordo com as condições a seguir:**

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL							

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

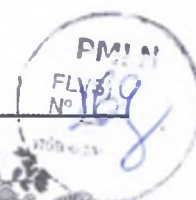
Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



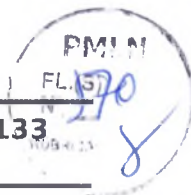
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Sexta, 18 de Julho de 2025 | VOL: 3 | Nº 1133



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 141/2025	2
PORTARIA Nº 142/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.	3
DESPACHO	3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA	3





GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 “DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as

servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contratação poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

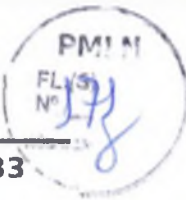
Procurador Geral do Município

Código identificador: gmophrof61520250718160713

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal nº 004/2025; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o





senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de nº 004/2025, Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: y8ftmk23guh20250718160759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489,17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE

DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002 -2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: recjldrlmhj20250718160720

DESPACHO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnica-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 10 de julho de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 048/2026 – LIC/PMLN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PMLN

ORIGEM: Secretaria Municipal de Transportes.

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

OBJETIVO: Análise da Minuta de Edital de Registro de Preço e seus anexos.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Transportes, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Pesquisa Mercadológica, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 condicionou as contratações da Administração Pública à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações sejam precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. É o que se depreende do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Reproduzindo o preceito constitucional, a Lei nº 14.133/21 estabelece, como regra geral, a necessidade de prévia licitação para as contratações administrativas, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade legalmente previstas. No caso em exame, o certame pretende a contratação de pessoa jurídica na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto — modalidade que encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que arrola o pregão entre as modalidades de licitação admitidas.

Cumpre destacar que o objeto pretendido — aquisição de bens comuns, consistentes em peças e acessórios automotivos — é plenamente compatível com a modalidade pregão, haja vista que se trata de bem de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital. Outrossim, o critério de julgamento adotado, de maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, é expressamente autorizado para o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/21, que dispõe que o critério de julgamento "será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado"

A fase preparatória da licitação encontra-se disciplinada, em linhas gerais, no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se que os requisitos contidos nos incisos do referido dispositivo estão contemplados na Minuta do Edital e nos documentos que instruem o feito. O caput do dispositivo assim estabelece:

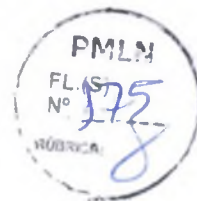
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (...)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



Verifica-se, no caso concreto, que a instrução processual contempla os elementos exigidos pelo referido artigo, notadamente a descrição da necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (inciso I), a definição do objeto por meio de Termo de Referência (inciso II), o orçamento estimado com base em Pesquisa Mercadológica e Mapa de Apuração de Preços (inciso IV), a elaboração do edital (inciso V) e a análise dos riscos consubstanciada na Matriz de Risco (inciso X).

A Lei de Licitações e Contratos ainda determina, em seu art. 25, os requisitos a serem observados na elaboração do edital:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, incidem ainda as disposições específicas do art. 82 da Lei nº 14.133/21, o qual estabelece que "o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei" e deverá dispor, entre outros elementos, sobre as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, a quantidade mínima a ser cotada, as condições para alteração de preços registrados e as hipóteses de cancelamento da ata. A conformidade da minuta com tais exigências deve ser aferida à luz do próprio instrumento convocatório e de seus anexos, os quais, na análise ora empreendida, contemplam os elementos exigidos.

Cumprе salientar a natureza e a utilidade do Sistema de Registro de Preços, procedimento especial que tem por finalidade registrar o preço de bem ou serviço que a Administração pretende contratar, sem a ela impor o compromisso de contratar.

No que concerne à indicação de dotação orçamentária, cumpre esclarecer que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, sua indicação não é exigível no momento da publicação do edital, uma vez que o registro de preços não gera, por si só, obrigação de contratar nem despesa imediata. A previsão da dotação orçamentária far-se-á necessária tão somente no momento da formalização de cada contratação específica derivada da Ata de Registro de Preços, com a emissão da respectiva nota de empenho.

Importa registrar, ainda, que a legalidade da estruturação do certame não afasta a necessidade de observância dos princípios da isonomia e da competitividade na definição das



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



exigências editalícias, especialmente quanto às especificações do objeto e aos requisitos de habilitação. Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm se manifestado a respeito de licitações para fornecimento de peças automotivas, reputando irregulares cláusulas restritivas desprovidas de justificativa razoável, tais como vedações indevidas à participação de licitantes e restrições geográficas sem fundamentação técnica. Assim, recomenda-se ao setor técnico demandante que zele para que as especificações do objeto — inclusive a exigência de peças com características de qualidade das genuínas/originais — encontrem-se devidamente motivadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a mais ampla competitividade compatível com o interesse público, na forma do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Quanto às exigências de qualificação técnica, eventualmente previstas no instrumento convocatório, cumpre observar que elas se sujeitam ao regime restritivo do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o qual limita a documentação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional às hipóteses ali taxativamente arroladas, vedadas exigências desarrazoadas ou desproporcionais ao objeto

Por fim, quanto à própria função desta manifestação, esta Procuradoria atua no exercício do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/21, cujo § 1º impõe ao órgão de assessoramento jurídico apreciar o processo licitatório e redigir sua manifestação "em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica"

Analisado o instrumento de convocação, verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade com o disposto nos arts. 18, 25, 28 e 82 da Lei nº 14.133/21, bem como com os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e à confecção do edital.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após acurada análise da documentação, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus respectivos anexos.

O instrumento convocatório encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e as exigências de qualificação técnica, em especial a solicitação do Alvará Sanitário na fase de habilitação, estão devidamente alinhadas à legislação específica e ao entendimento jurisprudencial, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Ressalva-se, por fim, que a presente análise não abrange o mérito técnico das especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, cuja avaliação e responsabilidade são da competência exclusiva do setor técnico demandante.

Com estas considerações, não há óbices de natureza jurídica ao regular prosseguimento do certame.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 14 de julho de 2026.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 121/2025
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03 DE AGOSTO DE 2026
	10H00MIN (<i>dez horas</i> – horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
GARANTIA DE PROPOSTA	1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.
GARANTIA DO CONTRATO	5% (cinco por cento) do valor do contrato.
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
E-MAIL CCLC	lajeadonovo.cpl@gmail.com
PREGOEIRO	Evandro Alves Pereira – Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 43/2026 – PMLN/MA

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, **SOBRE O PREÇO DE TABELA OU DE MERCADO APLICÁVEL ÀS PEÇAS DESTINADAS A CADA VEÍCULO OU MÁQUINA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 03/08/2026

Horário: 10h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, **por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inscrita em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto foi dividido em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Da totalidade dos 43 (quarenta e três) itens que compõem o objeto, 23 (itens de valor até R\$ 80.000,00) são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e 20 (itens de valor superior a R\$ 80.000,00) foram desdobrados em cota principal e cota reservada, na forma do item anterior, resultando em 63 (sessenta e três) linhas de itens constantes no Anexo Único.

4.3.3. Aplicar-se-á, no que couber, o critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3.4. Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o art. 8º §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.3.5. Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.3.6. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **percentual de desconto proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a **comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, consoante dispõe o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. A garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada por cada licitante, em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato conforme dispõe o § 2º, art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.4. Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência n.º 3625-0, conta corrente n.º 9988-0 do Banco do Brasil.

5.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, por intermédio do sistema eletrônico, observado que a análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação à licitante mais bem classificada, nos termos da legislação aplicável.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadoново.com.br, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123, de 2006.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto do item e valor global estimado da proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** As licitantes deverão observar a compatibilidade de suas propostas com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, especialmente quanto à viabilidade do percentual de desconto ofertado.
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive responsabilização dos agentes públicos e da contratada, caso verificada irregularidade na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%)**, por item.
- 7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença percentual de desconto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Os lances deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados valores com mais de duas casas decimais, estes serão automaticamente desconsiderados a partir da terceira casa decimal, sem arredondamento.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de o desconto ofertado não se mostrar suficiente ou compatível com a estimativa da Administração, observado o critério de julgamento adotado.

7.30.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, bem como verificará o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

manifestamente inexecutável ou incompatível com a execução do objeto.

b) Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar a garantia de proposta ou a apresentar em desacordo com as condições, modalidades, valor ou prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente percentual de desconto que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do produto, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração, ainda que o edital não tenha estabelecido limite mínimo de desconto.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

c) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e após a classificação da proposta em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada **o envio dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, bem como nos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

(www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php):

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.8. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar via sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.2, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;

9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PcD)**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.

9.8.8. Caso a licitante detentora do maior desconto seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. Alvará de Funcionamento, emitido pela sede da licitante.

9.10.3. Declaração de Capacidade Operacional e Logística: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de estrutura física e operacional, estoque ou capacidade de suprimento das peças ofertadas, e recursos humanos e logísticos compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, o prazo de 5 (cinco) dias para entrega e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição de peças, independentemente da localização geográfica de sua sede, filial ou estabelecimento.

9.10.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, § 4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta deverá consignar o percentual de desconto ofertado, expresso em algarismos, podendo conter valor estimado da contratação para fins de referência, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Ocorrendo divergência quanto ao percentual de desconto apresentado, prevalecerá aquele indicado em algarismos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os descontos em percentual igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e das licitantes que mantiverem sua proposta original.

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os percentuais de desconto e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

b) os percentuais de desconto e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em percentual de desconto igual ao da licitante mais bem classificada;

c) se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo **a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.**

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. Os valores registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN realizará o monitoramento dos percentuais de desconto registrados, com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover a revisão do registro, nos termos da legislação aplicável, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o equilíbrio econômico-financeiro ou a adequação dos valores praticados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor ficará obrigado a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os prazos e as condições de fornecimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Considerando que a presente contratação adota como critério de remuneração a aplicação de percentual de desconto sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina da data do recebimento da ordem de fornecimento, os valores contratuais são variáveis, não se aplicando a sistemática de reajuste por índice.

18.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada por meio do acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à licitante ou adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;

V. a reincidência.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial – PMLN/MA
Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo Único.

1.2. O fornecimento compreende componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos e demais acessórios automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas relacionados no Anexo Único, em rigorosa conformidade com as especificações técnicas de fábrica de cada veículo ou máquina.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas vinculada aos órgãos participantes, indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda por peças automotivas, possibilitando contratações futuras e parceladas, sob demanda, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

2.3. Esta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Lajeado Novo/MA.

2.4. As justificativas técnico-jurídicas detalhadas para a contratação encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo aos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratações futuras e eventuais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

3.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A licitação será realizada com julgamento por item. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ordem de Fornecimento pela contratada, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os fundamentos técnicos detalhadamente consignados no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a fixação de preço certo por unidade determinada e a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo de peças a ser demandado ao longo da vigência da Ata.

3.6. Será observado, quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Aplicar-se-ão, ainda, à presente contratação, no que couber: a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente; a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); a Lei nº 4.320/1964; e demais atos normativos pertinentes.

3.8. A condução do procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela do Anexo Único deste Termo de Referência.

4.2. Somente serão aceitos componentes e acessórios automotivos novos, de primeiro uso, genuínos, originais ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, ressalvadas as hipóteses de remanufatura oficial pelo fabricante, quando expressamente admitidas pela Administração em razão das características do componente e desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

4.3. As peças deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, sendo vedado o recebimento de peças com lacre violado, ausente ou que apresente qualquer indício de adulteração, hipótese que ensejará a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela contratante, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e demais informações pertinentes.

4.5. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação expressa do preço de tabela de referência, do percentual de desconto aplicado e do valor final correspondente, para fins de análise e aprovação pela Administração.

4.6. A Administração analisará o orçamento apresentado, verificando a conformidade do desconto ofertado com o percentual vencedor do certame e a correção do preço de tabela indicado, podendo aprová-lo ou solicitar esclarecimentos ou correções à contratada, que deverá saná-los de forma imediata.

4.7. A entrega das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração.

4.8. A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.9. A execução do contrato é imediata, a partir da data da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de apresentação de orçamento, aprovação, entrega e substituição fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Fornecimento emitida.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS FORNECIDAS

5.1. As peças fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, que deverá ser integralmente honrado pela contratada.

5.2. Constatado o vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada deverá promover a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. As despesas oriundas da contratação serão custeadas com recursos próprios de cada órgão participante, observadas as dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei nº 4.320/1964.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

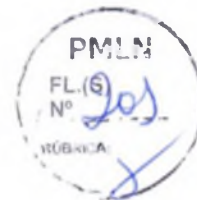
7.1. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são usuais de mercado, objetivamente definidos por especificações usuais e por normas técnicas oficiais aplicáveis.

7.2. O julgamento das propostas será realizado por item, adotando-se o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.3. O objeto é composto por veículos e máquinas de naturezas e especificações técnicas distintas entre si, compreendendo ambulâncias, ônibus, vans, caminhonetes, motocicletas, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, cada qual demandando componentes e acessórios próprios, com marcas, modelos e fornecedores potencialmente distintos. Essa heterogeneidade técnica recomenda o julgamento por item, e não por lote ou grupo, de modo a permitir que fornecedores especializados em determinadas categorias de veículos ou máquinas apresentem propostas mais vantajosas para os itens de sua especialidade, em consonância com a regra geral do parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A adoção do critério de maior desconto funda-se na natureza do mercado de autopeças, no qual os preços de referência são usualmente compostos a partir de tabelas de fabricantes ou distribuidores, sendo o desconto percentual ofertado pelo licitante sobre tal tabela parâmetro amplamente utilizado e reconhecido pelo mercado e pelos órgãos de controle para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Para fins de aferição do desconto ofertado, a Administração adotará como referência a tabela de preços de peças de fábrica ou de distribuidor autorizado, aplicável a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A tabela de referência utilizada em cada fornecimento deverá ser indicada pela contratada no orçamento apresentado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

para aprovação e poderá ser verificada pela fiscalização contratual, a qualquer tempo, para fins de conferência do desconto aplicado e do preço final cobrado.

7.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em observância ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, os itens do Anexo Único cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto foi dividido em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Da totalidade dos 43 (quarenta e três) itens que compõem o objeto, 23 (itens de valor até R\$ 80.000,00) são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e 20 (itens de valor superior a R\$ 80.000,00) foram desdobrados em cota principal e cota reservada, na forma do item anterior, resultando em 63 (sessenta e três) linhas de itens constantes no Anexo Único.

8.4. Aplicar-se-á, no que couber, o critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.5. Caso não haja o comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas na cota reservada, ou caso o preço da melhor proposta válida para a cota reservada seja superior ao menor preço ofertado na cota principal, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou a licitante que tenha ofertado preço igual, na forma da regulamentação aplicável.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da proposta inicial apresentada por cada licitante.

9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. **Na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, será executado o valor integral da garantia prestada, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo Único deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica dos Preços Coletados, juntados aos autos do processo administrativo.

11.3. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise de vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Figura como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lajeado Novo/MA, responsável pela condução dos atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Figuram como órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão e coordenação da frota municipal;
- b) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Administração.

12.3. Nas demais disposições deste Termo de Referência, a menção à Administração ou à Contratante refere-se, no que couber, ao órgão gerenciador e a cada órgão participante acima relacionado.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem a adequada execução do fornecimento de peças automotivas.

13.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, prazos de entrega e substituição e quantitativos estimados.

13.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, comprometendo-se a cumprir integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Sempre que solicitado pela Administração, deverá apresentar documentos ou elementos aptos a demonstrar a efetiva capacidade operacional para atendimento das obrigações contratuais.

13.4. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na execução do fornecimento, mediante racionalização do consumo de insumos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto a ser contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

observado o equilíbrio entre a garantia da qualidade do fornecimento e a vedação à restrição indevida da competitividade, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do rigor necessário à seleção de fornecedor apto a cumprir os prazos e as especificações técnicas exigidas.

14.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de componentes e acessórios automotivos equivalentes ou superiores ao objeto da contratação.

14.2.1. O atestado deverá descrever o objeto fornecido, podendo ser emitido em nome da matriz ou de filial, sendo vedada a emissão pela própria empresa. É admitido o somatório de atestados para comprovar a aptidão técnica, salvo quando, justificadamente, exigir-se atestado único, na forma da jurisprudência do TCU.

14.3. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede do estabelecimento da licitante.

14.4. Declaração de Capacidade Operacional e Logística: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de estrutura física e operacional, estoque ou capacidade de suprimento das peças ofertadas, e recursos humanos e logísticos compatíveis com os quantitativos estimados no Anexo Único e com os prazos fixados neste Termo de Referência, notadamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, o prazo de 5 (cinco) dias para entrega e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição de peças, independentemente da localização geográfica de sua sede, filial ou estabelecimento.

14.4.1. A declaração é prestada sob responsabilidade civil e penal do declarante, sujeitando a licitante, em caso de falsidade, às sanções do art. 299 do Código Penal e às penalidades administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir da contratada documentos ou elementos que comprovem a efetiva capacidade operacional e logística declarada, sendo o descumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência por insuficiência de estrutura tratado como inexecução contratual, sujeita às sanções previstas, independentemente de qualquer verificação prévia na fase de habilitação.

14.5. Além das exigências técnicas acima, deverão ser observados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente e art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e a unidade requisitante.

15.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada apresentará à Administração o orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do desconto aplicado e do valor final, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

15.3. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração é que se iniciará a contagem do prazo de entrega. A entrega das peças ocorrerá no local indicado pelo respectivo órgão participante, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aprovação do orçamento.

15.4. A substituição de peças em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

15.5. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

efetiva capacidade operacional da contratada para execução do objeto, especialmente quanto à logística de fornecimento, estrutura de atendimento e meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, não constituindo tal exigência requisito de localização geográfica, mas instrumento destinado à verificação da exequibilidade da contratação.

15.6. A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidade à Administração.

16.DA LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO AMBIENTAL

16.1. A execução do fornecimento pode envolver o descarte de peças, embalagens e materiais substituídos, notadamente óleos lubrificantes usados ou contaminados, pneus inservíveis e baterias e pilhas automotivas.

16.2. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, observadas a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

16.3. Como obrigação contratual, e não como requisito de habilitação, a contratada deverá cumprir, sempre que aplicável ao componente fornecido, as obrigações de logística reversa previstas na legislação ambiental, apresentando à fiscalização contratual, sempre que solicitado, os comprovantes da destinação ambientalmente adequada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

I. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega das peças, mediante verificação preliminar quanto à quantidade e à conformidade básica com o solicitado.

II. O recebimento definitivo será realizado após verificação da compatibilidade técnica das peças com as especificações de fábrica do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

17.3. As peças que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito, bem como aquelas cujo lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado esteja ausente, violado ou apresente indício de adulteração, serão recusadas, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer as peças em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

18.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante de forma tempestiva, respeitando os prazos de apresentação de orçamento, entrega e substituição estabelecidos.

18.3. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, orçamento detalhado das peças solicitadas, com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

indicação do preço de tabela vigente, do percentual de desconto aplicado e do valor final, submetendo-se à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução do fornecimento.

18.4. Manter comunicação ativa e permanente com o fiscal do contrato durante a análise do orçamento apresentado, prestando, de forma imediata, os esclarecimentos e as correções que forem solicitados.

18.5. Entregar as peças em embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, respondendo pela recusa do item em caso de lacre ausente, violado ou com indício de adulteração.

18.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.7. Não fornecer componentes automotivos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses em que a própria fabricante do veículo ou do componente adote processo industrial certificado de remanufatura e tal condição esteja expressamente prevista nas especificações do Termo de Referência.

18.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, as peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

18.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante e código de referência, de modo a possibilitar a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas e a aferição do desconto aplicado sobre a tabela de referência indicada.

18.10. Indicar, em cada fornecimento, a tabela de preços de referência utilizada para o cálculo do desconto ofertado, apresentando-a à fiscalização contratual sempre que solicitado.

18.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa relativas aos componentes fornecidos, na forma da legislação ambiental aplicável.

18.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta do fornecimento.

18.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o transporte e a entrega das peças.

18.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto.

18.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

18.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o desconto ofertado ou com a tabela de referência indicada, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho em favor da contratada, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.

19.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela contratada em cada Ordem de Fornecimento, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência.

19.3. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, inclusive quanto à integridade do lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado.

19.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 19.5.** Proporcionar as condições necessárias à execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 19.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante.
- 19.7.** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, estabelecendo prazo para correção.
- 19.8.** Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.
- 20.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante, código de referência, preços unitários e valor total, incidindo o faturamento exclusivamente sobre a quantidade efetivamente fornecida, conforme Ordem de Fornecimento.
- 20.3.** O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.
- 20.4.** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos encargos moratórios à Contratada, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 21.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2.** Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a tabela de referência e o desconto aplicado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 21.3.** Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
- 21.4.** Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.
- 21.5.** A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante efetivará a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para o órgão participante.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

23.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar as peças com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, cujo registro tem por objetivo o cadastro de reserva, na hipótese de exclusão do primeiro colocado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de condutas que causem inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da entrega, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2.1. A multa de mora, no caso de atraso injustificado na entrega ou substituição das peças, corresponderá a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

25.2.2. A multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de inexecução parcial, a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

26.DO REAJUSTE

26.1. Não se aplica reajuste por índice de preços à presente contratação, tendo em vista que a remuneração da contratada corresponde à aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de tabela de fábrica ou de distribuidor autorizado vigente na data do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, não havendo fixação de preço unitário contratual sujeito à defasagem monetária.

26.2. Em razão do mecanismo descrito, o valor final de cada fornecimento acompanha, automática e continuamente, as variações dos preços de mercado das peças, o que preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação sem a necessidade de reajuste periódico por índice.

27.DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica assegurado à contratada o direito à revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere substancialmente a execução do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O pedido de revisão deverá vir acompanhado de comprovação analítica da variação dos componentes de custo do fornecimento, cabendo à Administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

28.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável, perante a Administração e perante terceiros, pela fiel e integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e à compatibilidade técnica das peças fornecidas.

30.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

31.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

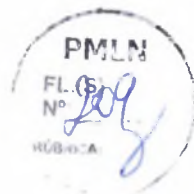
31.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

31.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma lei.

31.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto e mantida a regularidade técnica exigida.

32.DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada observar integralmente todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

32.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

32.3. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Mapa de Riscos e o Documento de Formalização da Demanda - DFD, juntados aos autos do processo administrativo.

Lajeado Novo - MA, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Valdones do Santos Andrade
Secretário Municipal de Transportes
Port. 33/2026 -- PMLN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MAQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	9%	R\$ 71.906,41
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	9%	R\$ 66.901,37
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	9%	R\$ 64.300,52
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	9%	R\$ 21.433,50
6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	9%	R\$ 37.965,90
7	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00	9%	R\$ 5.134,22
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9%	R\$ 117.685,64
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	9%	R\$ 39.228,54
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9%	R\$ 117.685,64
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	9%	R\$ 39.228,54
12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9%	R\$ 117.685,64
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	9%	R\$ 39.228,54
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9%	R\$ 100.704,20
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	9%	R\$ 33.568,07
16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9%	R\$ 100.704,20
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	9%	R\$ 33.568,07
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0I05	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9%	R\$ 100.704,20
19	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0I05	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	9%	R\$ 33.568,07
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21	9%	R\$ 39.355,87
21	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
22	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	9%	R\$ 64.836,50
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	9%	R\$ 64.836,50
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
26	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,11
27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9%	R\$ 102.371,48
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	9%	R\$ 34.123,83



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2025. PLACA SNC 2F36	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9%	R\$ 102.371,48
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2025. PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	9%	R\$ 34.123,83
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2024. PLACA SNC 8E84	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9%	R\$ 102.371,48
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210. ANO 2024. PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	9%	R\$ 34.123,83
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA SNC 4C76	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,12
35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
36	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,12
37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E. ANO 2025. PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,12
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI. PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	9%	R\$ 62.015,17
40	FIAT MOBI LIKE. PLACA: SNG-4H01, ANO 2025 2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	9%	R\$ 27.629,56
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28. PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	9%	R\$ 71.391,33
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28. PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	9%	R\$ 23.797,11
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	9%	R\$ 190.980,56
44	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 69.956,25	9%	R\$ 63.660,19
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	9%	R\$ 185.856,70
46	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38	9%	R\$ 61.952,23
47	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	9%	R\$ 74.529,00
48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	9%	R\$ 74.529,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	9%	R\$ 66.248,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	9%	R\$ 66.248,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	9%	R\$ 49.686,00
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO ANO 2025	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	9%	R\$ 72.976,31
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO. ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	9%	R\$ 24.325,44
54	CITROEN AIR CROSS. PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	9%	R\$ 25.577,11
55	VAN RENAULT MASTER. ANO 2024. PLACA SMR 6C38	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	9%	R\$ 64.300,52
56	VAN RENAULT MASTER. ANO 2024. PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	9%	R\$ 21.433,51
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025. PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	9%	R\$ 41.789,65
58	FIAT STRADA FREEDOM. ANO 2024/2025. PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	9%	R\$ 41.789,65



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	9%	R\$ 27.629,56
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	9%	R\$ 37.309,63
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	9%	R\$ 37.309,63
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 79.511,25	9%	R\$ 72.355,24
63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.503,75	9%	R\$ 24.118,41
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 3.845.882,72

* O julgamento da licitação será por item, pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

** Os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 foram desdobrados em cota principal (75%, ampla concorrência) e cota reservada (25%, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

*** O valor estimado da licitação para o registro de preços é de R\$ 3.845.882,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**** Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo os valores registrados mera expectativa de contratação, que poderá ocorrer conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° __/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, n° 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____ e nomeado pela portaria n° ____/____ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n° 43/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os preços para **fornecimento de componentes e acessórios automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual n° _____, localizada na _____, CEP n° _____, representada pelo (a) _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 08/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n° 43/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes,**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres e Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto registrados, bem como as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, as empresas beneficiárias e seus representantes legais, encontram-se descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser considerado para fins de faturamento será o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina, vigente na data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado nesta Ata, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela contratante, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **“caput”** desta Cláusula:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;
- b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Cláusula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 – Proc. Adm. 43/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta apresentada pelo fornecedor, inclusive após negociação;
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
- c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ ME:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 43/2026 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO,
ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN/MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA**, **Processo Administrativo nº 43/2026 – PMLN/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O detalhamento e a descrição do objeto compreendem as especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela do Anexo Único do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. Somente serão aceitos componentes e acessórios automotivos novos, de primeiro uso, genuínos, originais ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas, ressalvadas as hipóteses de remanufatura oficial pelo fabricante, quando expressamente admitidas pela Administração em razão das características do componente e desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

3.3. As peças deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, sendo vedado o recebimento de peças com lacre violado, ausente ou que apresente qualquer indício de adulteração, hipótese que ensejará a recusa imediata do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela contratante, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e demais informações pertinentes.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação expressa do preço de tabela de referência, do percentual de desconto aplicado e do valor final correspondente, para fins de análise e aprovação pela Administração.

3.6. A Administração analisará o orçamento apresentado, verificando a conformidade do desconto ofertado com o percentual vencedor do certame e a correção do preço de tabela indicado, podendo aprová-lo ou solicitar esclarecimentos ou correções à contratada, que deverá saná-los de forma imediata.

3.7. A entrega das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração.

3.8. A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. A execução do contrato é imediata, a partir da datada da sua assinatura ou instrumento equivalente, observados os prazos de apresentação de orçamento, aprovação, entrega e substituição fixados neste Termo de Referência a cada Ordem de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a relação das peças solicitadas e a unidade requisitante.

4.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada apresentará à Administração o orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do desconto aplicado e do valor final, submetendo-o à aprovação prévia do fiscal do contrato.

4.3. Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração é que se iniciará a contagem do prazo de entrega. A entrega das peças ocorrerá no local indicado pelo respectivo órgão participante, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aprovação do orçamento.

4.4. A substituição de peças em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

4.5. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual ou quando necessário para esclarecimento da proposta, documentos, informações ou outros elementos que demonstrem a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

efetiva capacidade operacional da contratada para execução do objeto, especialmente quanto à logística de fornecimento, estrutura de atendimento e meios disponíveis para o cumprimento dos prazos contratuais, não constituindo tal exigência requisito de localização geográfica, mas instrumento destinado à verificação da exequibilidade da contratação.

4.6. A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DAS PEÇAS FORNECIDAS

5.1. As peças fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, que deverá ser integralmente honrado pela contratada.

5.2. Constatado o vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada deverá promover a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

III. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega das peças, mediante verificação preliminar quanto à quantidade e à conformidade básica com o solicitado.

IV. O recebimento definitivo será realizado após verificação da compatibilidade técnica das peças com as especificações de fábrica do veículo ou máquina, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

6.3. As peças que apresentarem desconformidade com as especificações, vício ou defeito, bem como aquelas cujo lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado esteja ausente, violado ou apresente indicio de adulteração, serão recusadas, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, observado o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de R\$ (*por extenso*), sendo o percentual de desconto de ____% (*por extenso*) incidente sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável às peças destinadas a cada veículo ou máquina.

7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do respectivo órgão participante.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante, código de referência, preços unitários e valor total, incidindo o faturamento exclusivamente sobre a quantidade efetivamente fornecida, conforme Ordem de Fornecimento.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos encargos moratórios à Contratada, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso, pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde EM representa os encargos moratórios, N o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I o índice de compensação financeira (0,00016438) e VP o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

9.1.1. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

9.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

9.4. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não se aplica reajuste por índice de preços à presente contratação, tendo em vista que a remuneração da contratada corresponde à aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de tabela de fábrica ou de distribuidor autorizado vigente na data do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, não havendo fixação de preço unitário contratual sujeito à defasagem monetária.

10.2. Em razão do mecanismo descrito, o valor final de cada fornecimento acompanha, automática e continuamente, as variações dos preços de mercado das peças, o que preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação sem a necessidade de reajuste periódico por índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Poderão ser realizados, no âmbito do contrato, mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer as peças em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante de forma tempestiva, respeitando os prazos de apresentação de orçamento, entrega e substituição estabelecidos.

12.3. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

recebimento de cada Ordem de Fornecimento, orçamento detalhado das peças solicitadas, com indicação do preço de tabela vigente, do percentual de desconto aplicado e do valor final, submetendo-se à aprovação prévia do fiscal do contrato como condição para o início da execução do fornecimento.

12.4. Manter comunicação ativa e permanente com o fiscal do contrato durante a análise do orçamento apresentado, prestando, de forma imediata, os esclarecimentos e as correções que forem solicitados.

12.5. Entregar as peças em embalagem original, devidamente lacradas de fábrica ou por distribuidor autorizado, quando a natureza do componente comportar tal condição, respondendo pela recusa do item em caso de lacre ausente, violado ou com indício de adulteração.

12.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.7. Não fornecer componentes automotivos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados, ressalvadas as hipóteses em que a própria fabricante do veículo ou do componente adote processo industrial certificado de remanufatura e tal condição esteja expressamente prevista nas especificações do Termo de Referência.

12.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, as peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vício ou defeito, inclusive durante o prazo de garantia fixado neste Termo de Referência.

12.9. Emitir Nota Fiscal com discriminação técnica completa das peças fornecidas, incluindo marca, fabricante e código de referência, de modo a possibilitar a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas e a aferição do desconto aplicado sobre a tabela de referência indicada.

12.10. Indicar, em cada fornecimento, a tabela de preços de referência utilizada para o cálculo do desconto ofertado, apresentando-a à fiscalização contratual sempre que solicitado.

12.11. Cumprir, sempre que aplicável, as obrigações de logística reversa relativas aos componentes fornecidos, na forma da legislação ambiental aplicável.

12.12. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sendo integralmente responsável pela execução direta do fornecimento.

12.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o transporte e a entrega das peças.

12.14. Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto.

12.15. Manter comunicação eficiente com a Administração, atendendo prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

12.16. Restituir à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, valores eventualmente recebidos em desacordo com o desconto ofertado ou com a tabela de referência indicada, quando apurada divergência pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho em favor da contratada, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados.

13.2. Analisar e aprovar, ou solicitar esclarecimentos ou correções, quanto ao orçamento apresentado pela contratada em cada Ordem de Fornecimento, de forma tempestiva, de modo a não comprometer os prazos de entrega fixados neste Termo de Referência.

13.3. Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, inclusive quanto à integridade do lacre de fábrica ou de distribuidor autorizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 13.4.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme as condições e prazos estabelecidos.
- 13.5.** Proporcionar as condições necessárias à execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 13.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado por cada órgão participante.
- 13.7.** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas ou descumprimentos, estabelecendo prazo para correção.
- 13.8.** Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos constantes no Termo de Referência e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 14.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados por cada órgão participante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos fixados, conferir a tabela de referência e o desconto aplicado, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 14.3.** Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho, pagamentos e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
- 14.4.** Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações relativas à execução contratual.
- 14.5.** A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:
- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI.** fraudar a execução do contrato;
 - VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - IX.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2.** Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
- I.** advertência;
 - II.** multa;
 - III.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.

16.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS

19.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Este contrato deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

21.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:

- I.** utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
- II.** adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
- III.** redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
- IV.** observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
- V.** preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.

21.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.

21.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.

21.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
() COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
() Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026

Horário: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:**

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA.** A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do dia **03/08/2026**, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 17 de julho de 2026. **Valdones do Santos Andrade** - Secretário Municipal de Transportes.

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Contratos

Integrações

Ajuda

Seja um fornecedor

MENU >

INÍCIO

ÁREA PESSOAL

CADASTROS

INTEGRAÇÕES

PROCESSOS

TABELAS AUXILIARES

PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO

NÃO PUBLICADO

ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

1 2 3 4 5

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
PM	Pregão Eletrônico	08	43/2026	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original,	03/08/2026 10:00	Acolhimento de Propostas	EVANDRO ALVES PEREIRA



FL. (3)
Nº 233

PMLN

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 20/07/2026

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 08/2026 - CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/ PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA , em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 03/08/2026 , que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo , disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 11.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadoonovo.ma.gov.br e SINC -Contrata - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 17 de julho de 2026. Valdones do Santos Andrade - Secretário Municipal de Transportes.

MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAM.; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 323.757,82. UNID. GESTORA: 02 19 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0031 2037 - MANUTENÇÃO EJA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 25.598,40. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Gezielma Maciel Silva Nunes - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. PROCESSO Nº 2026.01.23.0045. PARTES: Município de Itapecuru Mirim - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPFURU-COOPRAV. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender os alunos da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 151.165,80 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009. Lei nº 14.133/21 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2031 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. FUND.; VALOR: R\$ 74.312,03. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. FSC - ENS. INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 9.255,69. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 13.530,75. PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2039 - MANUT. ALIMENT. ESC. - EJA; VALOR: R\$ 7.184,86. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2036 - MANUT. ALIMENT. ESC. - QUILOMBOIA; VALOR: R\$ 41.808,01. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAF. UNIDADE GESTORA: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE (AEE); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE; VALOR: R\$ 5.074,46. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Jenilson dos Santos - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. PROCESSO Nº 2026.01.23.0045. PARTES: Município de Itapecuru Mirim - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE MORADORES DO POVOADO MATA DE SÃO BENEDITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender os alunos da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 37.684,60 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009. Lei nº 14.133/21 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2031 - MANUT. ALIMENT. ESC. ENS. FUND.; VALOR: R\$ 18.154,26. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 2.198,17. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2038 - MANUT. ALIMENT. ESC. - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 3.104,87. PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0026 2040 - MANUT. ALIMENT. ESC. ED. ESPECIAL. VALOR: R\$ 1.312,44. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2036 - MANUT. ALIMENT. ESC. - QUILOMBOIA; VALOR: R\$ 11.209,96. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAF. UNIDADE GESTORA: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE (EJA); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE; VALOR: R\$ 1.704,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Israel Mendes Costa - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2026 - PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PMLN/MA. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo, inscrito no CNPJ nº 11.550.115/0001-76, e a empresa DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.173.475/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do Povoado Passagem Boa, no Município de Lajeado Novo/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. ORIGEM DA CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - CCLC/PMLN/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.13 - Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo; Fonte de Recurso 706 - Transferência Especial da União; Projeto/Atividade 10.301.0010.1027 - Restauração de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalação. Lajeado Novo, 15 de julho de 2026. Cleia Maria Franco Barros Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 - PMLN/MA.
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 03/08/2026, que será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e Sinc-Contrata - TCE/MA.

Lajeado Novo/MA, 17 de julho de 2026.
VALDONES DO SANTOS ANDRADE
Secretário Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de Adjudicação, publicado no Diário Oficial da União, na edição do dia 16/07/2026 Seção 3, pág. 132, ISSN 1677-7069, ONDE SE LÊ: O Município de Nina Rodrigues, CNPJ: 06.124.408/0001-51, LEIA-SE: O Município de Nina Rodrigues, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; CNPJ: 14.892.505/0001-12.

Nina Rodrigues - MA, 16 de Julho de 2026.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do Extrato do Contrato Nº 94/2026, publicado no Diário Oficial da União, na edição do dia 14/07/2026 Seção 3, pág. 130, ISSN 1677-7069, ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Administração; CNPJ: 06.124.408/0001-51, LEIA-SE: Secretaria Municipal de Assistência Social; CNPJ: 14.892.505/0001-12; ONDE SE LÊ: Lucas Martins da Conceição / Secretário Municipal; LEIA-SE: Carliene Silva da Conceição / Secretaria Municipal.

Nina Rodrigues - MA, 16 de Julho de 2026.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial da União, na edição do dia 16/07/2026 Seção 3, pág. 132, ISSN 1677-7069, ONDE SE LÊ: O Município de Nina Rodrigues, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.124.408/0001-51, LEIA-SE: O Município de Nina Rodrigues, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.892.505/0001-12.

Nina Rodrigues - MA, 16 de Julho de 2026.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 04 de agosto de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em atendimentos às necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Pinheiro - MA. A presente licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.lcitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 16 de julho de 2026. Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pinheiro - MA, 16 de julho de 2026.
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Termo de Adjudicação do Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 - São João Batista - MA. Processo Licitatório 024/2026. Objeto "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Adequação do Estádio Doridão no Município de São João Batista /MA". Tipo de Licitação: Menor Preço Global, cuja empresa vencedora: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA -15.207.818/0001-57 - vencedora do lote 1 no valor de total Adjudicado: R\$ 836.600,00 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), Autoridade Competente: Arinaldo Martins Domicili - Chefe de Gabinete. Data da Adjudicação pela Autoridade Competente

São João Batista - MA, 16 de julho de 2026.
ARINALDO MARTINS DOMICILI
Chefe De Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE023.001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: K. SILVA SANTANA, inscrito no CNPJ: 36.123.346/0001-74, Localizada no Parque da Bandeira, nº 231, Centro, Centro de São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo Senhor: Kalkue Silva Santana. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026. Valor do contrato R\$ 126.958,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de malharia e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0014 SAÚDE MELHOR PARA TODOS/10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA // 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 7066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA // 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial/10 302 0031 SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 01 de Julho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO L Nº 129 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 20 DE JULHO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros.....	01
ATA	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	07
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	12
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	14
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	25
COMUNICAÇÕES	
CBE Companhia Brasileira de Equipamento e Outras.....	25
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	29
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	34
DECISÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra ...	37
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	39
ESTATUTO	
Instituto Educacional e Social Crianças de Jesus	39
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	40
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	41
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	41
TERMO DE ADESÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... ..	42
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros	42
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Procuradoria Geral do Estado e Outro.....	44
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. ..	45
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	45
TERMO DE RENOVAÇÃO	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM	47
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	48

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2025-SEDEL. REFERÊNCIA, conforme Processo Administrativo nº 2026.24101.01577/SEDEL. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Ordenadora de Despesa por Delegação, a Sra., CECILAURA BRITTO RAYOL, brasileira, servidora pública, CPF 897.976.633-53 residente nesta Capital, nos termos da Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2025 publicada na Edição

167 do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Poder Executivo, em 11 de setembro de 2025 que lhe conferiu delegação de competência para a prática de atos de gestão e assinatura de instrumentos congêneres e a EMPRESA CONSTRUTORA RAMPALTA, CNPJ nº 03.393.903/0001-78, representada por VALDEMIRO FREITAS FILHO, CPF nº 405.660.303-06, com sede na Avenida dos Holandeses, Conselheiro Hilton Rodrigues, nº 09, Edifício Comercial José Silva, Loja 14, Calhau, CEP 65.071-380, São Luís/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, que trata do PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o Contrato nº 0005/2025/SEDEL, por igual período. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.136.399,69 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UGE: 450101; **FUNÇÃO:** 27 – Desporto e Lazer; **GESTÃO:** 00001; **SUBFUNÇÃO** 451-Infraestrutura Urbana; **PROGRAMA:** 0578 – Mais Esporte e Lazer; **AÇÃO:** 4717.0000- Manutenção e Conservação dos Espaços de Esporte e Lazer; **Natureza de Despesa:** 33.90.39; **FONTE:** 1.5.00.000000; **SUBAÇÃO:** 001377; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, contados da data da última assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de julho de 2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís - MA. **ASSINATURAS:** CECILAURA BRITTO RAYOL, **ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DE LAZER/SEDEL** e EMPRESA CONSTRUTORA RAMPALTA. CECILAURA BRITTO RAYOL Ordenadora de Despesa da SEDEL/MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2025-SEDEL. REFERÊNCIA, conforme Processo Administrativo nº 2026.24101.01560/SEDEL. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Ordenadora de Despesa por Delegação, a Sra., CECILAURA BRITTO RAYOL, brasileira, servidora pública, CPF 897.976.633-53 residente nesta Capital, nos termos da Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2025 publicada na Edição 167 do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Poder Executivo, em 11 de setembro de 2025 que lhe conferiu delegação de competência para a prática de atos de gestão e assinatura de instrumentos congêneres e a EMPRESA 4MA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.253.402/0001-94, representada por MAYSA JULYANNA CARVALHO GOMES, CPF nº 048.554.113-02, com sede na Rua das Garoupas, nº 42, QD 04, Bairro Calhau, CEP 65.071-643, São Luís/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA, que trata do PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o Contrato nº 0006/2025/SEDEL, por igual período. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 4.560.397,80 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UGE: 450101; **FUNÇÃO:** 27 – Desporto e Lazer ; **GESTÃO:** 00001 – Gestão Geral; **SUBFUNÇÃO** 451-Infraestrutura Urbana; **PROGRAMA:** 0578 – Mais Esporte e Lazer; **AÇÃO:** 3259.0000- Implantação e Modernização Espaços destinados ao Esporte e Lazer/SEDEL; **SUBAÇÃO:** 026433 – Construção – Estádio em Peritoró; **Natureza de Despesa:** 44.90.51-Obras e instalações; **FONTE:** 1.7.00.944714 e 5.5.00.944714; **NE:** 086/26 e 383/25; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, contados da data da última assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **FORO:** Comarca de São Luís-MA. **ASSINATURAS:** CECILAURA BRITTO RAYOL, **ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DE LAZER/SEDEL** e EMPRESA 4MA ENGENHARIA LTDA. CECILAURA BRITTO RAYOL Ordenadora de Despesa da SEDEL/MA.

máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 04/08/2026. HORÁRIO: 11h:00min (onze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejoareia@gmail.com, no portal da transparência <https://brejoareia.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Areia - MA, 15de Julho de 2026. Antonia Nogueira Faustino – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03 5/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026** no dia **04/08/2026 às 10h00h**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “**contratação de serviços de Transporte fluvial para atender as necessidades das Secretarias do Município de Humberto de Campos/MA.**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 16 de julho de 2026. Israel Andrade Cantanhede. Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03 0/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026** no dia **04/08/2026 às 14h00h**, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos - MA.**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 16 de julho de 2026. Israel Andrade Cantanhede. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará li-

citação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia **03/08/2026**, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadoonovo.ma.gov.br e SINC-Contrata - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 17 de julho de 2026. **Valdones do Santos Andrade** - Secretário Municipal de Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº **14.133/2021**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 06 de agosto de 2026, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, do tipo menor preço, objetivando a Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra c/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos (MA), 16 de julho de 2026. FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES Secretária Municipal de Educação Decreto nº 003, de 1º de janeiro de 2025.

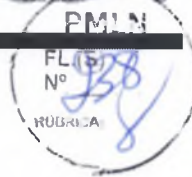
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 010.01/2026.01 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. V da Lei nº 14.133/2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA.** Contratada: **BERTOLINA MARIA PAIVA VERAS** CPF: 247.485.873-34. Vigência: 01 de fevereiro de 2026 até 31 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

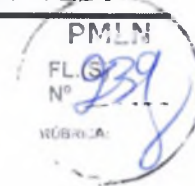
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Segunda, 20 de Julho de 2026 | VOL: 4 | Nº 1392 | ISSN 3086-0237



Índice

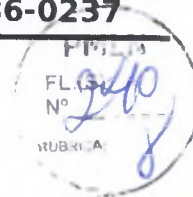
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA	2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 –****CCLC/PMLN/MA****AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 –****CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado**

Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 03/08/2026, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadoonovo.ma.gov.br e Sinc-Contrata - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 17 de julho de 2026. **Valdones do Santos Andrade** - Secretário Municipal de Transportes.

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA**Procurador Geral do Município**Código identificador: mol3wjbizn920260720080718*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 20/07/2026





SERGIO TAMER

Presidente do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública (CECGP) e da Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política (AMCJSP).

Brasil e China: O que deu certo e errado...

No final da década de 1970, o Brasil encontrava-se economicamente à frente da China. Possuía uma indústria mais desenvolvida, maior renda por habitante e uma economia muito superior à chinesa. A China de Mao Tse-Tung era um país pobre, predominantemente rural e ainda marcado pelas consequências desastrosas do chamado "Grande Salto Adiante" e da "Revolução Cultural". Focou mais de quatro décadas depois, essa relação se inverteu de maneira impressionante: a China tornou-se a segunda maior economia do mundo, uma potência industrial, tecnológica, bélica e comercial, enquanto o Brasil perdeu participação relativa na economia mundial e permanece aprisionado em ciclos de baixo crescimento, desequilíbrio fiscal e estagnação da produtividade. Mas como para tudo pode haver uma ou várias explicações ou algo aqui merece uma análise sob a ótica da ciência política?

A transformação chinesa começou em 1978, quando Deng Xiaoping iniciou a política de "Reforma e Abertura". Sem extinguir o regime de partido único, Deng abandonou progressivamente a rigidez da economia centralmente planejada, abriu o país ao investimento estrangeiro, criou zonas econômicas especiais e permitiu maior autonomia na agricultura e na atividade empresarial.

Seu pensamento foi sintetizado em uma frase que se tornaria célebre: "Não importa se o gato é preto ou branco, desde que caça ratos."

A mensagem era clara: políticas econômicas que deveriam ser avaliadas pelos resultados e não pela sua pureza ideológica. Mercado e planejamento eram instrumentos que poderiam ser utilizados conforme a necessidade do desenvolvimento nacional. Em uma síntese: eficiência deveria ser a tônica! Ora, Deng compreendeu que distribuir igualmente a pobreza, como ainda hoje fazem a Coreia do Norte e Cuba, não significava construir uma sociedade de prosperidade. A China precisava de investimentos, tecnologia, créditos, plane, empresas competentes e integração com o comércio internacional. Em vez de perguntar se determinada medida era socialista ou capitalista, passou a perguntar se ela funcionava. Todavia, a China não se transformou em uma democracia. O Partido Comunista continuou controlando o Estado, restringindo a oposição política e limitando as liberdades de expressão e organização. No campo econômico, contudo, os dirigentes chineses reconheceram seus erros e modificaram profundamente o modelo vigente ao adotar uma economia liberal. No tempo de Mao, os visitantes estrangeiros eram conduzidos por guias oficiais a comunas agrícolas, hospitais e fábricas, onde ouviam discursos sobre as virtudes da sociedade socialista. Os carros eram raros, as ruas estavam tomadas por bicicletas e, mesmo nas grandes cidades, ainda predominava uma atmosfera rural. Anualmente, estrangeiros são levados a fábricas de veículos elétricos, centros de inteligência artificial, instalações robotizadas e redes ferroviárias de alta velocidade. Brasileiros que chegam pela primeira vez a cidades como Pequim, Xangai ou Shenzhen frequentemente têm a sensação de desembarcar em um cenário futurista. Uma transformação notável em pouco mais de quatro



Um mar de bicicletas tomava as ruas da China nas décadas de 1970-1980

décadas! A ideologia, porém, permanece no discurso oficial, mas agora é acompanhada por uma narrativa baseada em resultados concretos. O Partido Comunista não procura mais legitimar-se somente por sua história revolucionária ou pela promessa de igualdade. Busca legitimar-se também por meio da prosperidade, da segurança, da infraestrutura e do avanço tecnológico.

Existe, assim, uma espécie de contradição social não escrita: em contradição à ausência de liberdade política, o governo oferece crescimento econômico, estabilidade, segurança pública, modernização e conveniência tecnológica. Esse modelo, no entanto, possui graves aspectos negativos. A vigilância estatal e intensa, a oposição organizada praticamente inexistente e a tecnologia também é utilizada como instrumento de controle social. O crescimento, por sua vez, produziu desigualdades, problemas ambientais, relações de trabalho precárias e grandes desequilíbrios regionais. Outros desafios enfrentados pela China incluem envelhecimento populacional, crise imobiliária, individualismo dos governos locais, redução da força de trabalho e desaceleração econômica. Portanto, não se trata de apresentar o país como um modelo perfeito nem de ignorar o caráter autoritário e opressor de seu regime.

Dessa maneira, a questão fundamental nesta análise é reconhecer que, apesar desses problemas, os dirigentes chineses foram capazes de identificar erros econômicos, modificar políticas e estabelecer objetivos nacionais de longo prazo. O país investiu em educação, infraestrutura, ciência, tecnologia e capacidade industrial. E mais: atraiu capital estrangeiro para absorver conhecimento e criar empresas nacionais capazes de disputar os mercados internacionais. Enquanto isso, o Brasil acumulou décadas de descontinuidade administrativa, sendo da nossa cultura a prática nefasta de cada governo que assume redefinir prioridades, abandonar projetos anteriores, alterar regras e procurar reconhecer o país.

Kafka nos, sob este prisma, uma estratégia de desenvolvimento que sobrevive às eleições e às disputas partidárias. O problema brasileiro, é bom que se faça aqui essa ressalva, não está na democracia. As liberdades políticas, a alternância no poder e o Estado de Direito são conquistas que devem ser

preservadas. Nosso fracasso está na incapacidade de combinar democracia com planejamento, responsabilidade fiscal, segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade das políticas públicas. Temos em abundância recursos naturais, grande mercado consumidor, agricultura competitiva, fontes diversificadas de energia, universidades, capacidade empresarial e posição geográfica privilegiada. Entretanto, desperdiçamos essas vantagens por meio de uma burocracia excessiva, um sistema tributário complexo e ultrapassado, infraestrutura insuficiente, insegurança jurídica, baixa produtividade e educação de má qualidade. E, como conseqüência, temos uma corrupção endêmica enraizada na estrutura burocrática do poder.

Não por acaso, enquanto a China construiu infraestrutura para apoiar a produção, o Brasil frequentemente transforma obras em promessas eleitorais não cumpridas; enquanto os chineses ampliaram a fabricação e a exportação de produtos tecnologicamente sofisticados, o Brasil perdeu densidade industrial e aumentou sua dependência da exportação de produtos primários, quase todos com baixo valor agregado, enquanto a China formou engenheiros, técnicos e pesquisadores para atender a um projeto nacional, o Brasil politizou a educação, descurou do ensino básico e confundiu crescimento do número de matrículas com qualidade acadêmica.

É verdade que a ideologia não desapareceu da China, mas ela passou a conviver com a obrigação de apresentar resultados. No Brasil, ao contrário, setores da esquerda ainda utilizam o discurso ideológico para justificar os fracassos do presente. Assim, quando os resultados não aparecem, a culpa é atribuída a "os elites", ao mercado, ao capitalismo internacional, ao colonialismo, ao imperialismo e ao passado histórico. Se for preciso recuar ainda mais no tempo, entra na lista até Pedro Álvares Cabral...

Nenhum país supera seus problemas apenas denunciando suas origens. Em algum momento, é necessário governar, estabelecer prioridades, executar projetos, avaliar resultados e corrigir os erros. Essa capacidade de correção foi decisiva para a China pós-Mao. Deng Xiaoping não procurou

A transformação chinesa começou em 1978, quando Deng Xiaoping iniciou a política de "Reforma e Abertura". Sem extinguir o regime de partido único, Deng abandonou progressivamente a rigidez da economia centralmente planejada, abriu o país ao investimento estrangeiro, criou zonas econômicas especiais e permitiu maior autonomia na agricultura e na atividade empresarial. Seu pensamento foi sintetizado em uma frase que se tornaria célebre: "Não importa se o gato é preto ou branco, desde que caça ratos."

demonstrar que a sobreza chinesa era responsabilidade exclusiva de forças estrangeiras. Reconheceu que o modelo econômico não funcionava e tratou de modificá-lo. No Brasil, políticas fracassadas frequentemente são protegidas por discursos ideológicos. Reformas necessárias são adiadas para não contrariar corporações organizadas. A responsabilidade fiscal é apresentada como insensibilidade social, e a eficiência do Estado é confundida com retirada de direitos. A principal lição chinesa, nesse contexto, não é o autoritarismo, mas o pragmatismo. O Brasil precisa avaliar as políticas públicas pelos resultados efetivamente produzidos. Boas intenções não são suficientes. Não existe soberania verdadeira sem ciência, tecnologia, infraestrutura e capacidade industrial. A China avançou porque, depois de décadas de sobreza e fracassos, reconheceu que precisava mudar. O Brasil permanece estagnado porque muitas vezes prefere reinterpretar seus erros a corrigi-los. Deng ensinou que a cor do gato era menos importante do que sua capacidade de caçar ratos. No Brasil, continuamos discutindo interminavelmente a cor, enquanto os ratos circulam livremente...

PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026.

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 06/08/2026 às 08:00 horas, fará licitação para Contratação de empresa para construção de academia ao ar livre no município de Boa Vista do Gurupi-MA, na modalidade Concorrência Pública, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido: pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpbvdg@gurupi.outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98) 98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 20 de julho de 2026. Agente de Contratação, DAVID NUNES DE ARAÚJO. Portaria 02/2025/SEMAD

PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 06/08/2026 às 14:00 horas, fará licitação para serviços de execução de pavimentação em bloquete em vias urbanas e rurais do município de Boa Vista do Gurupi-MA, na modalidade Concorrência Pública, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido: pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpbvdg@gurupi.outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98) 98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 20 de julho de 2026. Agente de Contratação, DAVID NUNES DE ARAÚJO. Portaria 02/2025/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 - PM/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 - CCCC/PM/LNA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026 - CCCC/PM/LNA, de tipo: Menor Preço, objetivando a aquisição de Peças para manutenção e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças e produtos genuínos originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas), horário de Brasília de dia 03/08/2026, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadoonovo.ma.gov.br e SINC-Contrata "CE/MA Lajeado Novo/MA", 17 de julho de 2026. Valcides do Santos Andrade - Secretário Municipal de Transportes.

QUER MUDAR O SEU CORPO
E MANTER A SAÚDE EM DIA?

VENHA PARA EMPÓRIO FITNESS
QUE VAMOS TE AJUDAR!

R\$9,90

WhatsApp: (98) 91412-4882
Fone: (98) 3232-7000

EMPÓRIO

@INSTAGRAM.COM

Edital nº 08/2026

Última atualização 20/07/2026

Acessar Contratação

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/08/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000027/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.226.244,82	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	(MAIOR DESCONTO %) AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	1	RS 79.018,03	RS 79.018,03
2	(MAIOR DESCONTO %) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	1	RS 80.840,76	RS 80.840,76
3	(MAIOR DESCONTO %) AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	1	RS 73.517,99	RS 73.517,99
4	(MAIOR DESCONTO %) COTA PRINCIPAL - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	1	RS 70.659,91	RS 70.659,91
5	(MAIOR DESCONTO %) COTA RESERVADA - RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	1	RS 23.553,30	RS 23.553,30

Exibir

5

1-5 de 63 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 3001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



SINC - Sistema de Informações para Controle

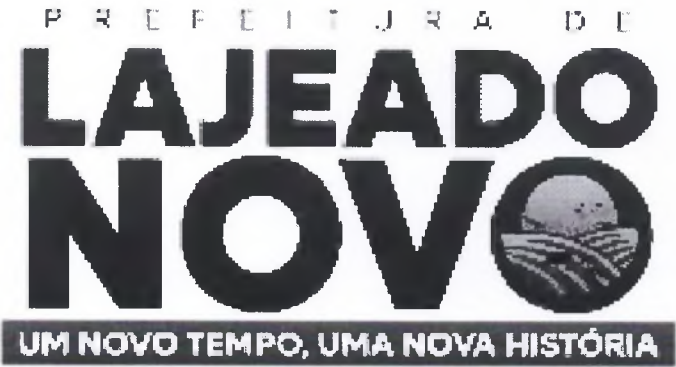
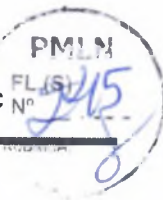


TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	01598548000148
Cod. UO	000000
Id Procedimento	PE082026SEMAD
ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	8
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	43
Ano do Processo	2026
Data Publicação	20/07/2026
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006
Critério	10
Finalidade	15
Sistema Pregão	OUTRO
Regime Execução	2
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.
CPF da Autoridade	02254583301
Data Sessão	03/08/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R\$ 3.845.882,72



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Home / Transparência / Licitações / Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

43/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

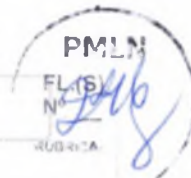
Tipo de Licitação

Maior desconto

Data de Abertura

03/08/2026

Valor Estimado:



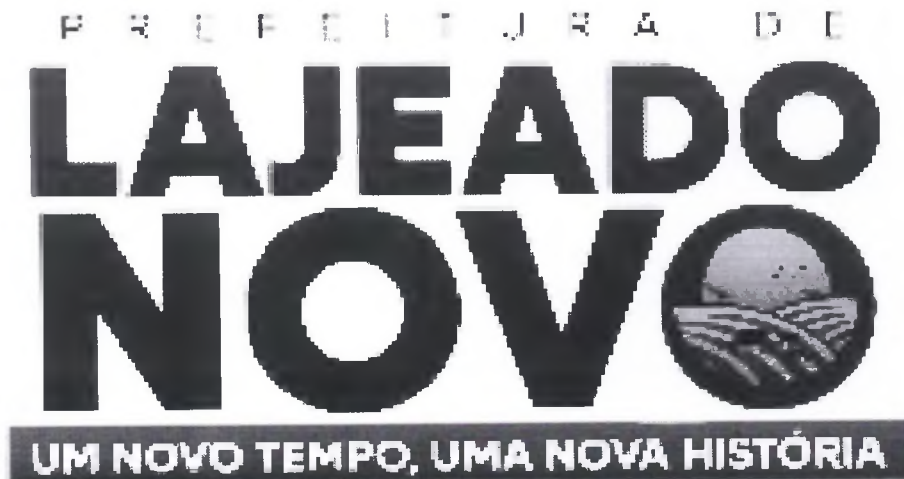
3.845.882,72

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026	20/07/2026 17:14:32	Baixar Arquivo



 Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.

 Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

 Telefone: 99 3584-1197

 Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

Links

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integrações

Seja um fornecedor

ÍNDICE

MENU >

INÍCIO

ÁREA PESSOAL

CADASTROS

INTEGRAÇÕES

PROCESSOS

TABELAS AUXILIARES

Processos

Equipos

Lotes/Itens

Alterar Situação do
ProcessoSubstituir
Proponente/Agente

PNCP

Integrações

Contratos

Ata de Registro de
Preço

Plataforma Mah Brasil

Documentos

CLONAR PROCESSO

REABRIR PROCESSO

Edital

EXIBIR

LOTE/ITENS DO PROCESSO (EXCL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Edital Nº:

08

Ano:

2026

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Realização de pregão para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade para produção gerencial, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/RS.

Nº Processo Administrativo

45/2026

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Maior Desconto (%)

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Data limite impugnação/esclarecimento:

29/07/2026 18:00

Data início propostas:

29/07/2026 08:00

Data fim propostas:

03/08/2026 09:59

Abertura da Sessão:

29/07/2026 18:00

Amparo Legal (PNCP):

PADRÃO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

20

Tipo de Recurso:

Por Pregão

Tipo de Intervalo:

Percentual (%)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo nenhum arquivo selecionado

VER EDITAL

Publicado:



Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133,
pregões acima do faturamento de ME)

SRP:



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Aplicar benefício de Regionalidade:



Exige Seguro Garantia:

Pedir anexo na proposta inicial:

Liberar doc. anexada antes da disputa (caso o

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃORelatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

FORNECEDOR: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

05.294.460/0001-93

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
01 AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	1,00	42,00%	42,00%	42,00%
02 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
03 AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
08 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-	1,00	49,90%	49,90%	49,90%
10 (MAIOR DESCONTO %) COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS	1,00	43,00%	43,00%	43,00%
13 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	49,90%	49,90%	49,90%
14 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	41,00%	41,00%	41,00%
15 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	42,00%	42,00%	42,00%
16 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	49,90%	49,90%	49,90%
17 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
18 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	49,90%	49,90%	49,90%
19 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
20 ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
21 VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
22 VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
23 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
24 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
26 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
27 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
28 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
29 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
30 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
1 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00	33,00%	33,00%	33,00%
44 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
46 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
47 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
55 COTA PRINCIPAL - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
60 TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
61 TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
62 COTA PRINCIPAL - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
63 COTA RESERVADA - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	38,00%	38,00%	38,00%

QTD: 31



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

19.969.621/0001-06

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
04 COTA PRINCIPAL - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025,	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
05 COTA RESERVADA - RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
06 FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
07 (MAIOR DESCONTO %) MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
09 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
11 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
12 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
25 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
32 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
33 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
34 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
35 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
36 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
37 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
38 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
39 CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
40 FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
41 COTA PRINCIPAL - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
42 COTA RESERVADA - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
43 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
45 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
48 RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
49 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
50 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
51 TRATOR JOHN DEERE 5085E	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
52 COTA PRINCIPAL - TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
53 (MAIOR DESCONTO %) COTA RESERVADA - TRATOR JOHN DEERE	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
54 CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
56 COTA RESERVADA - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
57 FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
58 FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
59 FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	1,00	35,00%	35,00%	35,00%

QTD: 32

**ANEXO V
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

Depto de Licitação

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026 Horário: 10h:00min.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

JD AUTOPEÇAS

SERVIÇOS E

LOCAÇÕES

LTDA:19969621000106

6

Assinado de forma digital

por JD AUTOPEÇAS

SERVIÇOS E LOCAÇÕES

LTDA:19969621000106

Dados: 2026.07.30

14:35:40 -03'00'

FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: **19.969.621/0001-06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.433.666-3** / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **929221**

ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 162

BAIRRO: ENTRONCAMENTO

CEP: 65.913-447

CIDADE/UF: IMPERATRIZ - MA;

TELEFONE: (99) 3525-1898

E-MAIL: contratos@lojaodocarro.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil / 001 -/-/- Agência: 3280-8 -/- Conta Corrente: 31240-1

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do **Município de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2026** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	MERCEDES	79.018,03	9%	71.906,41
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	Exclusivo ME/EPP/MEI	RENAULT	80.840,76	9%	73.565,09
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	CHEVROLET	73.517,99	9%	66.901,37
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER. ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/Ampla Concorrência	RENAULT	70.659,91	9%	64.300,52
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER. ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RENAULT	23.553,30	9%	21.433,50
6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	41.720,77	9%	37.965,90
7	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	HONDA	5.642,00	9%	5.134,22
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/Ampla Concorrência	VOLARE	129.324,88	9%	117.685,64
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLARE	43.108,29	9%	39.228,54
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Principal/Ampla Concorrência	VOLARE	129.324,88	9%	117.685,64
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLARE	43.108,29	9%	39.228,54

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLARE	129.324,88	9%	117.685,64
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLARE	43.108,29	9%	39.228,54
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	110.663,96	9%	100.704,20
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	36.887,99	9%	33.568,07
16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	110.663,96	9%	100.704,20
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	36.887,99	9%	33.568,07
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	110.663,96	9%	100.704,20
19	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	36.887,99	9%	33.568,07
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	IVECO	43.248,21	9%	39.355,87
21	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	RENAULT	80.840,76	9%	73.565,09
22	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	Exclusivo ME/EPP/MEI	RENAULT	80.840,76	9%	73.565,09
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	IVECO	71.248,91	9%	64.836,51
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	IVECO	71.248,91	9%	64.836,51
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	81.600,38	9%	74.256,35
26	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	27.200,13	9%	24.752,12
27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	IVECO	112.496,14	9%	102.371,49
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	IVECO	37.498,71	9%	34.123,83
29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Principal/ Ampla Concorrência	IVECO	112.496,14	9%	102.371,49
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	IVECO	37.498,71	9%	34.123,83
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Principal/ Ampla Concorrência	IVECO	112.496,14	9%	102.371,49
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	IVECO	37.498,71	9%	34.123,83
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	81.600,38	9%	74.256,35
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	27.200,13	9%	24.752,12
35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	81.600,38	9%	74.256,35
36	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	27.200,13	9%	24.752,12
37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	81.600,38	9%	74.256,35
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	27.200,13	9%	24.752,12
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	MITSUBISHI	68.148,54	9%	62.015,17

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969 621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS



40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	30.362,15	9%	27.629,56
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/Ampla Concorrência	IVECO	78.452,01	9%	71.391,33
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	IVECO	26.150,67	9%	23.797,11
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/Ampla Concorrência	CASE	209.868,75	9%	190.980,56
44	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	CASE	69.956,25	9%	63.660,19
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/Ampla Concorrência	XCMG	204.238,13	9%	185.856,70
46	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	XCMG	68.079,38	9%	61.952,24
47	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	JCB	81.900,00	9%	74.529,00
48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	JCB	81.900,00	9%	74.529,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	BM	72.800,00	9%	66.248,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	BM	72.800,00	9%	66.248,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	JOHN DEERE	54.600,00	9%	49.686,00
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/Ampla Concorrência	JOHN DEERE	80.193,75	9%	72.976,31
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	JOHN DEERE	26.731,25	9%	24.325,44
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	CITROEN	28.106,72	9%	25.577,12
55	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Principal/Ampla Concorrência	RENAULT	70.659,91	9%	64.300,52
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RENAULT	23.553,30	9%	21.433,50
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	45.922,70	9%	41.789,66
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	45.922,70	9%	41.789,66
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	30.362,15	9%	27.629,56
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	Exclusivo ME/EPP/MEI	TOYOTA	40.999,60	9%	37.309,64
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	Exclusivo ME/EPP/MEI	TOYOTA	40.999,60	9%	37.309,64
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/Ampla Concorrência	FIAT	79.511,25	9%	72.355,24
63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Reservada ME/EPP/MEI	FIAT	26.503,75	9%	24.118,41
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS R\$ (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).						3.845.882,79

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato, ou em até 05 (cinco) dias corridos, conforme ordem de fornecimento.

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969 621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome completo: DIEGO SAURIN PARENTE

Endereço: RUA GUANABARA, 379 - ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-447 - IMPERATRIZ-MA.

Estado Civil: CASADO

Profissão: EMPRESARIO

Cédula de Identidade: 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF/MF: 047.266.611- 83

E-mail para envio da Ata e do Contrato: contratos@lojaodocarro.com.br

Parar, corrigir, substituir: em até 24 horas, após a notificação, as nossas expensas.

Prazo de Garantia: no mínimo de 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, ou a Fabricante.

Imperatriz-MA, 03 de agosto de 2026

JD AUTOPEÇAS
SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E
LOCAÇÕES
LTDA:19969621000106
Dados: 2026.07.30 14:36:05
+03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 19.969.621/0001-06
DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR
CPF n.º 047.266.611-83

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969 621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.969.621/0001-06 DUNS®: 93*****54
Razão Social: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
Nome Fantasia: LOJAO DO CARRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2026
Receita Municipal	Validade:	25/09/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/07/2026 12:00

CPF: 047.XXX.XXX-83 Nome: DIEGO SAURIN PARENTE

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.969.621/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO DO CARRO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUANABARA	NUMERO 162	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.913-447	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICIPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-1898
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/07/2026 às 14:26:07 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.969.621/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
NOME EMPRESARIAL JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUANABARA	NUMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-447	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICIPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR		UF MA
TELEFONE (99) 3525-1898		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/07/2026 às 14:26:07 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
DIEGO SAURIN PARENTE

1.1. HABILITAÇÃO
14/03/2014

2. DATA, LOCAL E CATEGORIA DE EMISSÃO
06/03/1990, ARAQUAÍMA, TO

3. DATA EMISSÃO
09/11/2033

4. DATA IDENTIFICAÇÃO / DATA EMISSÃO, DS
049958320135 SESP MA

5. N. REGISTRO
06020198747

6. CPF
047.266.611-89

7. SEXO
AB

8. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9. FUNÇÃO
JOSE DILSON SANCHES PARENTE

10. SINAL
SINEL SAURIN

11. ASSINATURA DO PORTADOR



ACC			
A			08/11/2033
AB			
B			08/11/2033
D			
E			
F			

D			
D1			
D2			
D3			
D4			
D5			
D6			

12. ASSINATURA DO DETENTOR

13. DATA E LOCAL DE EMISSÃO

14. DATA E LOCAL DE VALIDADE

15. DATA E LOCAL DE VALIDADE

16. DATA E LOCAL DE VALIDADE

17. DATA E LOCAL DE VALIDADE

18. DATA E LOCAL DE VALIDADE

19. DATA E LOCAL DE VALIDADE

20. DATA E LOCAL DE VALIDADE

21. DATA E LOCAL DE VALIDADE

22. DATA E LOCAL DE VALIDADE

23. DATA E LOCAL DE VALIDADE

24. DATA E LOCAL DE VALIDADE

25. DATA E LOCAL DE VALIDADE

26. DATA E LOCAL DE VALIDADE

27. DATA E LOCAL DE VALIDADE

28. DATA E LOCAL DE VALIDADE

29. DATA E LOCAL DE VALIDADE

30. DATA E LOCAL DE VALIDADE

31. DATA E LOCAL DE VALIDADE

32. DATA E LOCAL DE VALIDADE

33. DATA E LOCAL DE VALIDADE

34. DATA E LOCAL DE VALIDADE

35. DATA E LOCAL DE VALIDADE

36. DATA E LOCAL DE VALIDADE

37. DATA E LOCAL DE VALIDADE

38. DATA E LOCAL DE VALIDADE

39. DATA E LOCAL DE VALIDADE

40. DATA E LOCAL DE VALIDADE

41. DATA E LOCAL DE VALIDADE

42. DATA E LOCAL DE VALIDADE

43. DATA E LOCAL DE VALIDADE

44. DATA E LOCAL DE VALIDADE

45. DATA E LOCAL DE VALIDADE

46. DATA E LOCAL DE VALIDADE

47. DATA E LOCAL DE VALIDADE

48. DATA E LOCAL DE VALIDADE

49. DATA E LOCAL DE VALIDADE

50. DATA E LOCAL DE VALIDADE

51. DATA E LOCAL DE VALIDADE

52. DATA E LOCAL DE VALIDADE

53. DATA E LOCAL DE VALIDADE

54. DATA E LOCAL DE VALIDADE

55. DATA E LOCAL DE VALIDADE

56. DATA E LOCAL DE VALIDADE

57. DATA E LOCAL DE VALIDADE

58. DATA E LOCAL DE VALIDADE

59. DATA E LOCAL DE VALIDADE

60. DATA E LOCAL DE VALIDADE

61. DATA E LOCAL DE VALIDADE

62. DATA E LOCAL DE VALIDADE

63. DATA E LOCAL DE VALIDADE

64. DATA E LOCAL DE VALIDADE

65. DATA E LOCAL DE VALIDADE

66. DATA E LOCAL DE VALIDADE

67. DATA E LOCAL DE VALIDADE

68. DATA E LOCAL DE VALIDADE

69. DATA E LOCAL DE VALIDADE

70. DATA E LOCAL DE VALIDADE

71. DATA E LOCAL DE VALIDADE

72. DATA E LOCAL DE VALIDADE

73. DATA E LOCAL DE VALIDADE

74. DATA E LOCAL DE VALIDADE

75. DATA E LOCAL DE VALIDADE

76. DATA E LOCAL DE VALIDADE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA060201987<476<<<<<<<<<
9003060M3311086BRA<<<<<<<<<8
DIEGO<<SAURIN<PARENTE<<<<<<<<



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0287953	Nº 6470146
Controle Interno (Código Controle) 401684646	Número de Registro Susep 054362026000607750287953
Data de emissão 27/07/2026 11:26:10	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nº: 01.598.548/0001-48

Endereço: AV ANITA VIANA - CENTRO ADMINISTRATIVO - BLOCO - I, N.º 43, PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, LAJEADO NOVO - MA

Tomador

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 19.969.621/0001-06

Sede: R GUANABARA 162, ENTRONCAMENTO - CEP: 65.913-447 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.0.200187-5 MUTUUS CORRETORA DE

SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA ROLF WIEST 277, SALA 818, BOM RETIRO - CEP: 89.223-005 - JOINVILLE - SC

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77



Vigência da Apólice

Início

Término



02/08/2026

30/11/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.642.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0287953
Controle Interno (Código Controle) 401684646

Nº 6470146

Nº de Registro SUSEP 054362026000607750287953 Nº



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PE 08 2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 38.458,83
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,83 Vigência - 02/08/2026 a 30/11/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,83 Vigência - 02/08/2026 a 30/11/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 170,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0287953

Nº 6470146

Controle Interno (Código Controle) 401684646

Nº de Registro SUSEP 054362026000607750287953



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 170,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	04/08/2026	30168466	R\$ 170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Juntão à Susep, poderão ser consultadas no <http://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0287953

Nº 6470146

Controle Interno (Código Controle) 401684646

Nº de Registro SUSEP 054362026000607750287953



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junta Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

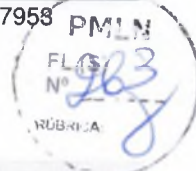
1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

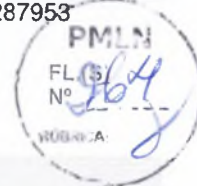
4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

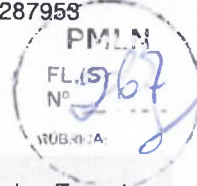
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador reterente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

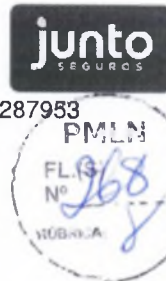
11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



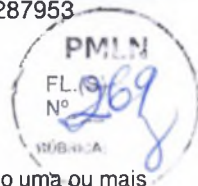
V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliador e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

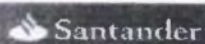


XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7 Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento	04/08/2026
	Nosso Número	25131702
	Número do Documento	30168466
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	170,00

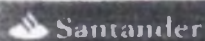
Recibo do Pagador

Pagador
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP CNPJ: 19.969.621/0001-06
R GUANABARA 162 65913447 IMPERATRIZ, MA
Ref. emissão apólice 06-0775-0287953

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista

Corte na linha pontilhada



033-7 03399.89543 38000.000257 13170.201019 8 15280000017000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER				Vencimento	04/08/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33				Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
27/07/2026	30168466	NS	N	27/07/2026	25131702
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento
COBRANÇA SIMPLES - FCR	REAL				170,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntosseguros.com .					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(-) Mora

28/07/2026 - BANCO DO BRASIL - 08:33:23
328003280 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: JD AUTOPECAS SERVICOS E L
AGENCIA: 3280-8 CONTA: 31.240-1
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
03399895433800000025713170201019815280000017000
BENEFICIÁRIO:
JUNTO SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
JUNTO SEGUROS S A
CNPJ: 84.948.157/0001-33
BENEFICIÁRIO FINAL:
Junto Seguros SA
CNPJ: 84.948.157/0001-33
PAGADOR:
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LT
CNPJ: 19.969.621/0001-06

NR. DOCUMENTO 72.702
DATA DE VENCIMENTO 04/08/2026
DATA DO PAGAMENTO 27/07/2026
VALOR DO DOCUMENTO 170,00
VALOR PAGAMENTO 170,00

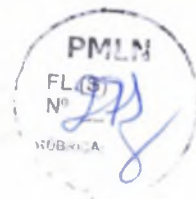
Pagador
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP CNPJ: 19.969.621/0001-06
R GUANABARA 162 65913447 IMPERATRIZ, MA
Ref. emissão apólice 06-0775-0287953

Sacador / Avalista





DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS



Ao

Depto de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA

A EMPRESA DE **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 19.969.621/0001-06, COM SEDE NA RUA GUANABARA N° 162, ENTRONCAMENTO, CEP: 65.913-447, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DE SEU TITULAR ADMINISTRADOR O SR. **DIEGO SAURIN PARENTE**, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° 049.958.322.013-5 SESP-MA E DO CPF N° 047.266.611-83, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026 – CCLC/PMLN/MA**, QUE:

1. DISPÕE, E SE COMPROMETE A DISPOR ATÉ O INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL, ESTOQUE OU CAPACIDADE DE SUPRIMENTO DAS PEÇAS OFERTADAS;
2. POSSUI RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICOS COMPATÍVEIS COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO ÚNICO E COM OS PRAZOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL;
3. SE COMPROMETE A CUMPRIR INTEGRALMENTE OS SEGUINTE PRAZOS:
A) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO;
B) 05 (CINCO) DIAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/PEÇAS;
C) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VÍCIO OU DEFEITO;
4. O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ACIMA OCORRERÁ INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE SUA SEDE, FILIAL OU ESTABELECIMENTO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

IMPERATRIZ - MA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

DIEGO SAURIN
PARENTE:0472
6661183

Assinado de forma digital
por DIEGO SAURIN
PARENTE:04726661183
Dados: 2026.07.30
14:48:25 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE – TITULAR ADMINISTRADOR

CPF N° 047.266.611-83

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA N°162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROPOSTA DE PREÇOS



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
CNPJ: 05.294.460/0001-93	
INSC. EST.: 12.203.022-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA OSCAR BARROS, Nº 14	
BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65055-460	E-MAIL: COMERCIALSAMPECAS@YAHOO.COM.BR
TELEFONE: (98) 9 87066089	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS	TELEFONE: (98) 987066089
BANCO DA LICITANTE: BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 59390-7
Nº DA AGÊNCIA: 3650-1	

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026

Horário: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	10%	R\$ 71.116,23
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	10%	R\$ 72.756,68
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	10%	R\$ 66.166,19
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal: Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	10%	R\$ 63.593,92
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	10%	R\$ 21.197,97
6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	10%	R\$ 37.548,69

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

FL. 61
Nº 273
10/06/2024

7	MOTO TITAN. PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00	10%	R\$ 5.077,80
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	10%	R\$ 116.392,39
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	10%	R\$ 38.797,46
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	10%	R\$ 116.392,39
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	10%	R\$ 38.797,46
12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	10%	R\$ 116.392,39
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	10%	R\$ 38.797,46
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	10%	R\$ 99.597,56
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	10%	R\$ 33.199,19
16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	10%	R\$ 99.597,56
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	10%	R\$ 33.199,19
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	10%	R\$ 99.597,56
19	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	10%	R\$ 33.199,19
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21	10%	R\$ 38.923,39
21	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	10%	R\$ 72.756,68
22	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	10%	R\$ 72.756,68
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	10%	R\$ 64.124,02
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	10%	R\$ 64.124,02
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	10%	R\$ 73.440,34
26	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	10%	R\$ 24.480,12
27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	10%	R\$ 101.246,53
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	10%	R\$ 33.748,84
29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	10%	R\$ 101.246,53
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	10%	R\$ 33.748,84
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	10%	R\$ 101.246,53
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	10%	R\$ 33.748,84
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	10%	R\$ 73.440,34
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	10%	R\$ 24.480,12
35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	10%	R\$ 73.440,34
36	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	10%	R\$ 24.480,12

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

FL. (S) 274
Nº 274

37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	10%	R\$ 73.440,34
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025. PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	10%	R\$ 24.480,12
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	10%	R\$ 61.333,69
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	10%	R\$ 27.325,94
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	10%	R\$ 70.606,81
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	10%	R\$ 23.535,60
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	10%	R\$ 188.881,88
44	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 69.956,25	10%	R\$ 62.960,62
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	10%	R\$ 183.814,32
46	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38	10%	R\$ 61.271,44
47	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	10%	R\$ 73.710,00
48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	10%	R\$ 73.710,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	10%	R\$ 65.520,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	10%	R\$ 65.520,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	10%	R\$ 49.140,00
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	10%	R\$ 72.174,38
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	10%	R\$ 24.058,12
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	10%	R\$ 25.296,05
55	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	10%	R\$ 63.593,92
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	10%	R\$ 21.197,97
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	10%	R\$ 41.330,43
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	10%	R\$ 41.330,43
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	10%	R\$ 27.325,94
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	10%	R\$ 36.899,64
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C30	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	10%	R\$ 36.899,64
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 79.511,25	10%	R\$ 71.560,12
63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.503,75	10%	R\$ 23.853,38

VALOR TOTAL R\$ 3.803.620,34 (três milhões e oitocentos e três mil e seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

A EMPRESA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.294.460/0001-93 declara que:

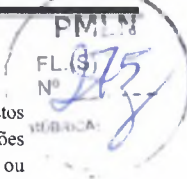
1. Estão inclusos no valor proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA



3. Que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a nossa PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme art. 63, §1º da Lei 14.133/21;

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/ MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Sra. Euzeneas Lira dos Santos, Sócia administradora. RG N° 21237394-3 E CPF 747.364.773-34

São Luís/MA. 03 de Agosto de 2026.

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS:747364773
34

Assinado de forma digital por
EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Dados: 2026.08.03 01:39:10
+03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Euzeneas Lira dos Santos

Sócia Administradora

RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089

e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.294.460/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SAMPECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMPECAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OSCAR BARROS	NUMERO 14	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.055-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2026** às **23:31:05** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM LN

FL. (6)

Nº 267

RFB/CA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.294.460/0001-93
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/09/2002NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL SAMPECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OSCAR BARROSNÚMERO
14COMPLEMENTO
*****CEP
65.055-460BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO CRISTOVAOMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2026 às 23:31:05 (data e hora de Brasília).

PMLN
FLS
Nº 278
RUBRICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUERIDO 000021237394-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2015

NOME EUZENEAS LIRA DOS SANTOS

PALEÇÃO FRANCISCO EDMUNDO DOS SANTOS E ALEXANDRINA MARIA DE JESUS LIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 15/07/1976

NASC. N. 4285 FLS. 64 LIV. 49

CPF 747364773-34

ASSINATURA DO DETITULAR

MAO LUIS MA P-200 VIA-02

LE Nº 7.110 DE 26/06/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAO-4339175





Eugeneas Lira dos Santos

ASSINATURA DO DETITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO-MA
Desemb. Carlos Leite - Tabelião - João Ernani Moreira Leite - Tabelião Substituto
Rua Inda, 3 - Bairro São A. - Centro - Pinheiro-MA - CEP: 65200-000 - Fone: (98) 3761-1480

Poder Judiciário: TJMA São
AUTENT1448181WFGVPBJSCVWU01
08/09/2021 15:53:57 Atz: 13.18. Total R\$ 5.12
Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP
R\$ 0.18 Consulte em <https://telo.tjma.jus.br>



1º Ofício Extrajudicial
Comarca de Pinheiro-MA
Glória



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0705035 N° 6489488

Controle Interno (Código Controle) 742094946

Número de Registro Susep 054362026000107750705035

Data de emissão 01/08/2026 12:42:45

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nº: 01.598.548/0001-48

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, N.º 43, CENTRO, LAJEADO NOVO - MA

Tomador

COMERCIAL SAMPECAS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 05.294.460/0001-93

Sede: R OSCAR BARROS 14, JD SAO CRISTOVA - CEP: 65.055-460 - SAO LUIS - MA

Corretora

000002.0.203758-8 SANTA BARBARA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: ESTRADA DO GABINAL 00433, LOJ B, FREGUESIA (JACAREPAGUA) - CEP: 22.760-151 - RIO DE JANEIRO - RJ

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início



02/08/2026

Término



31/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800 643.0301.



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 38.458,73
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,73 Vigência - 02/08/2026 a 31/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,73 Vigência - 02/08/2026 a 31/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0705035
Controle Interno (Código Controle) 742094946

Nº 6489488
Nº de Registro SUSEP 054362026000107750705035



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 336,65
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 336,65

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	08/08/2026	30265270	R\$ 336,65

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.9301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0705035

Nº 6489488

Controle Interno (Código Controle) 742094946

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750705035



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**LICITANTE**

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- ☒ a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ☒ b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- ☒ c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- ☒ d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- ☒ e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- ☒ f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- ☒ g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- ☒ h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- ☒ i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- ☒ j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

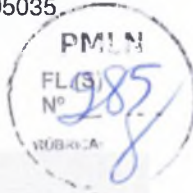
4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

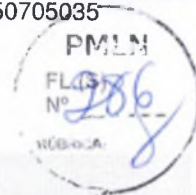
☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas Instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

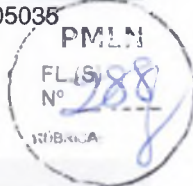
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☒ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

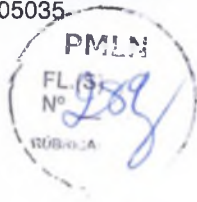
11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesso ao site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Corte na linha pontilhada



Comprovante BB

R\$ 336,65

03/08/2026 às 13:01:19

✓ Pagamento de boleto

Beneficiário

Junto Seguros S A

Nome fantasia

Junto Seguros S A

CNPJ

84.948.157/0001-33

Beneficiário final

Junto Seguros SA

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de barras

03399.89543 38000.000257 25881.801010 6 15320000033665

Pagador

Comercial Sampecas Ltda EPP

CNPJ

05.294.460/0001-93

Forma de pagamento

Débito em conta corrente

Cliente

Carlos A Abreu Winiger

Agência

3650-1

Conta

54094-3

Informações adicionais

Data de vencimento: 08/08/2026

Valor do documento: R\$ 336,65

Valor cobrado: R\$ 336,65

Comprovante emitido em: 01/08/2026 às 13:01:27

Documento: 000000000080301

Autenticação SISBB: 1.F9F.158.1FF.611.1C2

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

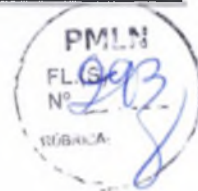
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGISTICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 08/2026**
Processo Administrativo nº 43/2026

A empresa Comercial Sampeças LTDA, CNPJ/MF Nº 05.294.460/0001-93, sediada na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, Declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026, da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, que:

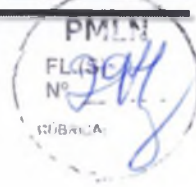
- 1- Dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução contratual, de **estrutura física e operacional compatível** com o objeto da licitação.
- 2- Possui **estoque próprio e/ou capacidade de suprimento**, por meio de fornecedores e distribuidores autorizados, aptos a atender às demandas de fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos destinados aos veículos e máquinas constantes do Termo de Referência.
- 3- Dispõe de **recursos humanos qualificados**, estrutura administrativa, logística e operacional suficientes para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
- 4- Compromete-se a cumprir integralmente os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente:
 - apresentação de orçamento detalhado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - entrega das peças no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da aprovação do orçamento pela Administração;
 - substituição de peças que apresentem defeito, vício ou estejam em desacordo com as especificações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação formal da Administração.
- 5- Declara, ainda, que possui condições logísticas para atender às demandas da Administração **independentemente da localização geográfica de sua sede, filial ou estabelecimento**, garantindo a execução do objeto com qualidade, eficiência e observância dos prazos estabelecidos.

São Luís/MA, 03 de Agosto de 2026.

EUZENEAS LIRA
DOS
SANTOS:74736477
334

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Dados: 2026.08.03
00:47:42 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

A empresa Comercial Sampeças LTDA com endereço na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís -MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.294.460/0001-93 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº 21237394-3 e do CPF Nº 747.364.773-34:

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da empresa/licitante é:

☒ (x) Simples Nacional;

☐ () Lucro Real;

☐ () Lucro Presumido;

☐ () Outro:

➤ **DECLARO** que a licitante Comercial Sampeças LTDA possui como Sócio (s) Majoritário (s) o (s) Sr(s).

Euzeneas Lira dos Santos, inscrito sob o CPF nº 747.364.773-34.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA OSCAR BARROS, Nº14

CIDADE/ESTADO: SÃO LUIS - MARANHÃO

CEP.: 65055460

PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO AO BANCO DO BRASIL

TELEFONE: (98) 9 87066089

E-MAIL: comerciaisampeças@yahoo.com.br

➤ **DECLARO** que o Enquadramento da licitante/empresa é:

☐ () Microempreendedor Individual (MEI);

☐ () Microempresa (ME);

☒ (x) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

☐ () Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

☐ () Normal.

Declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições necessárias para o fornecimento, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;

c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de **LAJEADO NOVO** /MA;

d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

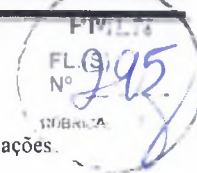
• Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

• Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

• Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



n.º 14.133, de 2021.

- Que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- Que não mantemos relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;

- Que não estamos cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento com a Administração Pública;

- Declaro de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, conforme previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

- Que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município em epígrafe, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

- Que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a nossa PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei 14.133/21;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- Declaramos não ter impedimento para contratar com o poder público;

- Declaramos que porventura tenha deixado de apresentar qualquer declaração exigida no edital, manifesta expressamente seu compromisso em cumprir integralmente todas as exigências, condições, cláusulas, obrigações e demais disposições contidas no Edital em Epígrafe e seus anexos, reconhecendo sua pela vinculação a todos os seus termos, ainda que não mencionados expressamente neste documento.

Declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

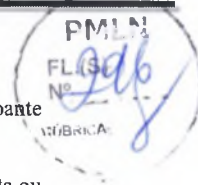
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA



c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de LAJEADO NOVO /MA antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

São Luís/MA, 03 de Agosto de 2026.

EUZENEAS LIRA
DOS
SANTOS:74736477334
334

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Dados: 2026.08.03
00:47:55 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34

Lojão do Carro

DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

ANEXO V APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

Depto de Licitação

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026 Horário: 10h:00min.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: **19.969.621/0001-06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.433.666-3** / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **929221**

ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 162

BAIRRO: ENTRONCAMENTO

CEP: 65.913-447

CIDADE/UF: IMPERATRIZ - MA;

TELEFONE: (99) 3525-1898

E-MAIL: contratos@lojaodocarro.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil / 001 -/-/ Agência: 3280-8 -/- Conta Corrente: 31240-1

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do **Município de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2026** e de acordo com as condições a seguir:

I. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/Ampla Concorrência	RENAULT	70.659,91	40%	42.395,95
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RENAULT	23.553,30	40%	14.131,98
6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	41.720,77	40%	25.032,46
7	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	HONDA	5.642,00	40%	3.385,20
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLARE	43.108,29	40%	25.864,97
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLARE	43.108,29	40%	25.864,97
12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/Ampla Concorrência	VOLARE	129.324,88	35%	84.061,17
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/Ampla Concorrência	VOLKSWAGEN	81.600,38	39%	49.776,23
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	IVECO	37.498,71	32%	25.499,12
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/Ampla Concorrência	VOLKSWAGEN	81.600,38	32%	55.488,26
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGEN	27.200,13	32%	18.496,09

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com

Lojão do Carro

DISTRIBUIDOR DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS

35	ONIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	81.600,38	32%	55.488,26
36	ONIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	27.200,13	32%	18.496,09
37	ONIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	VOLKSWAGE N	81.600,38	32%	55.488,26
38	ONIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	VOLKSWAGE N	27.200,13	32%	18.496,09
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	MITSUBISHI	68.148,54	32%	46.341,01
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	30.362,15	32%	20.646,26
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/ Ampla Concorrência	IVECO	78.452,01	31%	54.131,89
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	IVECO	26.150,67	30%	18.305,47
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/ Ampla Concorrência	CASE	209.868,75	30%	146.908,13
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/ Ampla Concorrência	XCMG	204.238,13	30%	142.966,69
48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	JCB	81.900,00	30%	57.330,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	BM	72.800,00	30%	50.960,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	BM	72.800,00	30%	50.960,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	JOHN DEERE	54.600,00	35%	35.490,00
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/ Ampla Concorrência	JOHN DEERE	80.193,75	35%	52.125,94
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	JOHN DEERE	26.731,25	35%	17.375,31
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	CITROEN	28.106,72	35%	18.269,37
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RENAULT	23.553,30	35%	15.309,65
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	45.922,70	35%	29.849,76
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	45.922,70	35%	29.849,76
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	FIAT	30.362,15	35%	19.735,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS R\$ (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).						1.324.519,71

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato, ou em até 05 (cinco) dias corridos, conforme ordem de fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



5 - DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome completo: DIEGO SAURIN PARENTE

Endereço: RUA GUANABARA, 379 - ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-447 - IMPERATRIZ-MA.

Estado Civil: CASADO

Profissão: EMPRESARIO

Cédula de Identidade: 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF/MF: 047.266.611-83

E-mail para envio da Ata e do Contrato: contratos@lojaodocarro.com.br

Reparar, corrigir, substituir: em até 24 horas, após a notificação, as nossas expensas.

Prazo de Garantia: no mínimo de 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, ou a Fabricante.

Imperatriz-MA, 03 de agosto de 2026

JD AUTOPEÇAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPEÇAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2026.08.03 16:55:01 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 19.969.621/0001-06
DIEGO SAURIN PARENTE - TITULAR ADMINISTRADOR
CPF n.º 047.266.611-83





COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
CNPJ: 05.294.460/0001-93	
INSC. EST.: 12.203.022-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA OSCAR BARROS, N° 14	
BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65055-460	E-MAIL: COMERCIALSAMPEÇAS@YAHOO.COM.BR
TELEFONE: (98) 9 87066089	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS	TELEFONE: (98) 987066089
BANCO DA LICITANTE: BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 59390-7
N° DA AGÊNCIA: 3650-1	

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026

Horário: 10h:00min.

C.N.P.J.: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2
Rua Oscar Barros, n° 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comercialsampecas@yahoo.com.br





COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

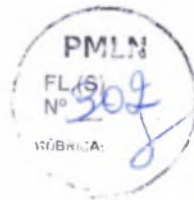
Item	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	Quant.	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO	Despesas Gerais (Material e/ou Mercadoria) 5,2%	Despesas Administrativas/Operacionais (Transporte) 10%	Tributos (ISS+PIS+COFINS + Outros) - SIMPLES NACIONAL 8%	Lucro - (% s/ Subtotal Custos Variável + Despesas Adm/Operacionais) 30%	V. TOTAL
1	AMBULÂNCIA SPRINT 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	1	42%	R\$ 42.350,46	R\$ 22.022,24	R\$ 4.235,05	R\$ 3.388,04	R\$ 12.705,14	R\$ 42.350,46
2	AMBULÂNCIA RESALUT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-5673	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	1	40%	R\$ 48.504,46	R\$ 25.222,32	R\$ 4.850,45	R\$ 3.880,36	R\$ 14.551,34	R\$ 48.504,46
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET S10, ANO 2021, PLACA: RYV-3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	1	40%	R\$ 44.110,79	R\$ 22.937,61	R\$ 4.411,08	R\$ 3.528,86	R\$ 13.233,24	R\$ 44.110,79
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE VRL 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	1	40,90%	R\$ 64.791,76	R\$ 33.691,72	R\$ 6.479,18	R\$ 5.183,34	R\$ 19.437,53	R\$ 64.791,76
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE VRL 4X4, PLACA: NYK-2D33	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	1	43,00%	R\$ 73.715,18	R\$ 38.331,89	R\$ 7.371,52	R\$ 5.897,21	R\$ 22.114,55	R\$ 73.715,18
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE VRL 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	1	49,90%	R\$ 21.597,25	R\$ 11.230,57	R\$ 2.159,73	R\$ 1.727,78	R\$ 6.479,18	R\$ 21.597,25
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	1	41,00%	R\$ 65.291,74	R\$ 33.951,70	R\$ 6.529,17	R\$ 5.223,34	R\$ 19.587,52	R\$ 65.291,74
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	1	42,00%	R\$ 21.395,03	R\$ 11.125,42	R\$ 2.139,50	R\$ 1.711,60	R\$ 6.418,51	R\$ 21.395,03
16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-4360	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	1	49,90%	R\$ 55.442,64	R\$ 28.830,17	R\$ 5.544,26	R\$ 4.435,41	R\$ 16.632,79	R\$ 55.442,64
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-3360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	1	40,00%	R\$ 22.132,79	R\$ 11.509,05	R\$ 2.213,28	R\$ 1.770,62	R\$ 6.639,84	R\$ 22.132,79
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-0105	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	1	49,90%	R\$ 55.442,64	R\$ 28.830,17	R\$ 5.544,26	R\$ 4.435,41	R\$ 16.632,79	R\$ 55.442,64

C.N.P.J.: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2
Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 - São Luís - MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisumpecas@yahoo.com.br





COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA



19	ÔNIBUS VW 15.100 BUS SENIOR MID, PLACA: WNF-0005	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RS 36.887,99	I	40,00%	RS 22.132,79	RS 11.509,05	RS 2.213,28	RS 1.770,62	RS 6.639,84	RS 22.132,79
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70L16, PLACA: FLE-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 43.248,21	I	40,00%	RS 25.948,93	RS 13.491,44	RS 2.594,89	RS 2.075,91	RS 7.784,68	RS 25.948,93
21	VAN RENAULT MASTER MIBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 80.840,76	I	39,00%	RS 49.312,86	RS 25.642,69	RS 4.931,29	RS 3.945,03	RS 14.793,86	RS 49.312,86
22	VAN RENAULT MASTER MIBUS L3H2, PLACA: GFH-2289	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 80.840,76	I	39,00%	RS 49.312,86	RS 25.642,69	RS 4.931,29	RS 3.945,03	RS 14.793,86	RS 49.312,86
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 71.248,91	I	39,00%	RS 43.461,83	RS 22.600,15	RS 4.346,18	RS 3.476,95	RS 13.038,55	RS 43.461,83
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 71.248,91	I	39,00%	RS 43.461,83	RS 22.600,15	RS 4.346,18	RS 3.476,95	RS 13.038,55	RS 43.461,83
26	ÔNIBUS VW NOBUS 8.18E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RS 27.200,13	I	40,00%	RS 16.320,08	RS 8.486,44	RS 1.632,01	RS 1.305,61	RS 4.896,02	RS 16.320,08
27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/Ampla Concorrência ME/EPP/MEI	RS 112.496,14	I	40,00%	RS 67.497,68	RS 35.098,79	RS 6.749,77	RS 5.399,81	RS 20.249,30	RS 67.497,68
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RS 37.498,71	I	39,00%	RS 22.874,21	RS 11.894,59	RS 2.287,42	RS 1.829,94	RS 6.862,26	RS 22.874,21
29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Principal/Ampla Concorrência ME/EPP/MEI	RS 112.496,14	I	39,00%	RS 68.622,64	RS 35.683,77	RS 6.862,26	RS 5.489,81	RS 20.586,79	RS 68.622,64
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RS 37.498,71	I	39,00%	RS 22.874,21	RS 11.894,59	RS 2.287,42	RS 1.829,94	RS 6.862,26	RS 22.874,21
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E34	Cota Principal/Ampla Concorrência ME/EPP/MEI	RS 112.496,14	I	33,00%	RS 75.372,41	RS 39.193,65	RS 7.537,24	RS 6.020,79	RS 22.611,72	RS 75.372,41
44	PATROL MOTONVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RS 69.956,25	I	31,00%	RS 48.269,81	RS 25.100,30	RS 4.826,98	RS 3.861,58	RS 14.480,94	RS 48.269,81
46	PATROL MOTONVELADORA XCM3 GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	RS 68.079,38	I	31,00%	RS 46.974,77	RS 24.426,88	RS 4.697,48	RS 3.757,98	RS 14.092,43	RS 46.974,77
47	RETROSCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 81.900,00	I	31,00%	RS 56.511,00	RS 29.385,72	RS 5.651,10	RS 4.520,88	RS 16.953,30	RS 56.511,00
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D9	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 40.999,60	I	40,00%	RS 24.599,76	RS 12.791,88	RS 2.459,98	RS 1.967,98	RS 7.379,93	RS 24.599,76
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C39	Exclusivo ME/EPP/MEI	RS 40.999,60	I	38,00%	RS 25.419,75	RS 13.218,27	RS 2.541,98	RS 2.033,58	RS 7.625,93	RS 25.419,75
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/Ampla Concorrência	RS 79.511,25	I	38,00%	RS 49.296,97	RS 25.634,42	RS 4.929,70	RS 3.943,76	RS 14.789,09	RS 49.296,97

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2
Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Crisovão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025 2026	Cota Reservada ME EPP/MEI	RS 26.501,75	1	38,00%	RS 15.412,32	RS 8.544,81	RS 1.643,23	RS 1.314,59	RS 4.929,70	RS 16.432,32
TOTAL											RS 1.289.371,45

VALOR TOTAL R\$ 1.289.371,45 (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

A EMPRESA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.294.460/0001-93 declara que:

1. Estão incluídos no valor proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.
3. Que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a nossa PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme art. 63, §1º da Lei 14.133/21;
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5- DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6- QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Sra. Euzeneas Lira dos Santos, Sócia administradora, RG Nº 21237394-3 E CPF 747.364.773-34

São Luís/MA, 03 de Agosto de 2026.

Assinado de forma digital por
EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS/747364773
Dados: 2026.08.03 17:00:18
34 -03'00

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Euzeneas Lira dos Santos

Sócia Administradora

RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 - São Luís - MA Fone: (98) 9 8706-6089

e-mail: comercialsampecas@yahoo.com.br





Placa OIZ-7756	Cor	Chassi	Odometragem 0.0	Combustível 0.8
Oficina COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Sinistro	Responsável Luiz Lira	Validade do Orçamento 09/07/2026	
CNPJ da Oficina 05.294.460/0001-93	Orçamento 571 - 09/07/26 - 23:05:31			
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	CPF/CNPJ do Cliente 06.002.372/0001-33	Telefone	E-mail	
Endereço COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (Linhas Gerais) - 05.294.460/0001-93 (98) 987066089 - COMERCIALSAMPEÇAS@YAHOO.COM.BR Rua Oscar Barros 14, Jardim São Cristóvão - São Luís - Maranhão CEP: 65055-460	Mão de obra R\$ 400,00/h	Reparação R\$ 0,00/h	Pintura () R\$ 0,00/h	
	Desconto 50,00%	Valor Segurado	Valor Fipe ()	

☐ TROCA ☒ REMOÇÃO & INSTALAÇÃO ☐ REPARAÇÃO ☐ PINTURA ☒ ABAIXO DO PADRÃO ☐ ACIMA DO PADRÃO ☐ INCLUSÃO MANUAL ☐ SERVIÇO MANUAL ☐ CÓDIGO DIFERENTE ☐ SERVIÇO

☐ PEÇA DA CONTA ☐ IMPACTO ☐ SEM COBERTURA ☐ SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
☐ TROCA	1	02	ALTERNADOR COM POLIA	Oficina	R\$ 5.400,00	50,00%	R\$ 2.700,00
☐ TROCA	1	03	SUORTE ALTERNADOR	Oficina	R\$ 7.800,00	50,00%	R\$ 3.900,00
☐ TROCA	1	01	TURBINA ORIGINAL	Oficina	R\$ 18.194,00	50,00%	R\$ 9.097,00
Troca: R&I					Forn. Oficina	Forn. Cliente	Total
					R\$ 15.697,00		R\$ 15.697,00

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)

☐ Funilaria	-
☐ Vidraçaria	-
☐ Tapeçaria	-
☐ Elétrica	-
☐ Mecânica	-
☐ Pintura	-
☐ Reparação	-
☐ Serviços	-

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 31.394,00
Descontos (Oficina)	- R\$ 15.697,00
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 15.697,00
Bruto de Peças (Cliente)	-
Descontos (Cliente)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Cliente)	R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 15.697,00
Líquido de Mão de Obra	R\$ 0,00
Total Geral	R\$ 15.697,00

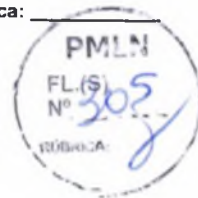
R\$ 15.697,00
Total Geral

R\$ 15.697,00
Líquido Geral

CONCLUSÃO

Tipo de Conclusão: Autorizado pelo Cliente | Motivo: Autorizado pelo Cliente | 09/07/2026 - 23:06:46 | Luiz Lira - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

ÚLTIMOS PARÂMETROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1411.001/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.10.0013/2025**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO CONTRATANTE COMO CONTRATANTE, E A COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**, RG Nº 207604940 E CPF/MF Nº 721.231.173-15, e a sociedade **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 747.364.773-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 1411.001/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.04.07.0034/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

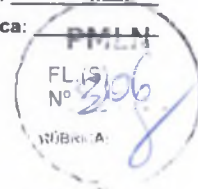
1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 374.876,25 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
------	---------------	------	----------------	--------	-------------------	---------------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

3	MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 121,250.00	50%	R\$ 121.250,00
4	MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	UNID	GENUINA	1	R\$ 122,062.50	50%	R\$ 122.062,50
6	TRATOR NEY HOLLAND TL85E	UNID	GENUINA	1	R\$ 79,563.75	50%	R\$ 79.563,75
7	RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	UNID	GENUINA	1	R\$ 52,000.00	50%	R\$ 52.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) na Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

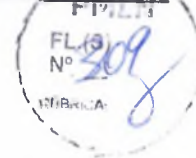
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

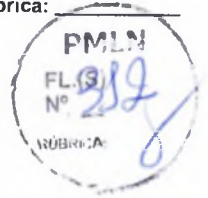
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 7 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO/ATIVIDADE: 04122 0017 2017 MANUT DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 14 de novembro de 2025

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 474/2025

CONTRATANTE

EUZENEAS LIRA

DOS

SANTOS:7473647
7334

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Data: 2025.11.14
10:59:31 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**CNPJ: 05.294.460/0001-93**

Euzeneas Lira Dos Santos

Cpf: 747.364.773-34

CONTRATADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1411.002/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.10.0013/2025**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE COMO CONTRATANTE, E A COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, CPF nº 483.809.033-15 e RG nº 062716862017-6-SSP/MA, e a sociedade **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 747.364.773-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 1411.002/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.04.07.0034/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

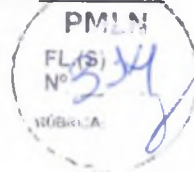
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 345.613,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e treze reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
18	VEICULOS TIPO MICRO – ÔNIBUS – VOLKSWAGEM – PAS/ÔNIBUS – V8L 4X4 EO- ANO 2016	UNID	GENUINA	1	R\$ 72.801,75	50%	R\$ 72.801,75

VALOR TOTAL: R\$ 72.801,75 (setenta e dois mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos)

12361 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
16	VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS – VOLKSWAGEM/15.190 – PAS/ÔNIBUS – EOD.E.S. ORE – MAN – ANO 2012	UNID	GENUINA	3	R\$ 52.883,75	50%	R\$ 158.651,25
17	VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE – PAS/ÔNIBUS – V8L 4X4 EO -ANO 2013/2014	UNID	GENUINA	2	R\$ 57.080,00	50%	R\$ 114.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 272.811,25 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) na Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

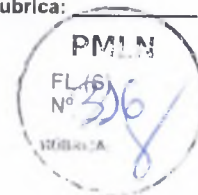
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

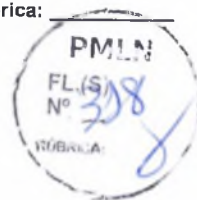
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 31 FUNDEB – FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0051 2070 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

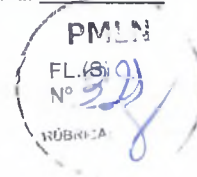
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 14 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 476/2025

CONTRATANTE

EUZENEAS LIRA
DOS

SANTOS: 747.364.773-
34

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS: 747.364.773-34
Dados: 2025.11.14
10:30:24 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CNPJ: 05.294.460/0001-93

Euzeneas Lira Dos Santos

Cpf: 747.364.773-34

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0602.003/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.10.0013/2025**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE COMO CONTRATANTE, E A COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, RG Nº 079320597-2 E CPF Nº 664.143.263-72, e a sociedade **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 747.364.773-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 0602.003/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº020/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.04.07.0034/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº020/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 126.838,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
11	VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	UNID	GENUINA	1	R\$ 52,470.25	50%	R\$ 52.470,25
12	VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 22,818.75	50%	R\$ 22.818,75
13	VEICULO AMBULANCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	UNID	GENUINA	1	R\$ 40,560.25	50%	R\$ 40.560,25
Valor total: R\$ 115.849,25 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)							

FUNDO DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Marca / Modelo	Quant.	P. Unitário (R\$)	Percentual Desconto	P. Total (R\$)
8	VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	UNID	GENUINA	1	R\$ 10,989.25	50%	R\$ 10.989,25
Valor total: 10.989,25 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)							

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

na Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

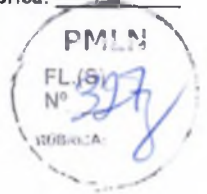
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 7 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 SECRETARIA DE SAUDE**PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 8 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 06 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**LEONARDO MENDES ARAGÃO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 644/2025

CONTRATANTE

EUZENEAS LIRA

DOS

SANTOS:74736477

334

Assinado de forma digital

por EUZENEAS LIRA DOS

SANTOS:74736477334

Dados: 2026.02.06

14:45:25 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**CNPJ: 05.294.460/0001-93**

Euzeneas Lira Dos Santos

Cpf: 747.364.773-34

CONTRATADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 9 de 9

RECEBEMOS DE COMERCIAL SAMPECAS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		PMLN NF-e Nº 3063 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

COMERCIAL SAMPECAS EIRELI BENEDITO LEITE 868, 868 CENTRO - 65490-000 Anajatuba - MA - Fone: (98) 98706-6089	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 3063 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 21260705294460000193550010000030631300008091 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421260029451125
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122030222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 05.294.460/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA		06.002.372/0001-33	30/07/2026
ENDEREÇO RUA BENEDITO LEITE, 868	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65490-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 30/07/2026
MUNICÍPIO Anajatuba	FONE/FAX	UF MA	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 39.780,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 19.890,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTO 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 19.890,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000919	bicos injetores diesel	87089990	0102	5405	PC	4,000	2.400,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000920	bomba de alta pressao injecao	87089990	0102	5405	PC	1,000	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000921	oleo motor	87089990	0102	5405	PC	20,000	80,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000922	filtro de combustivel	87089990	0102	5405	PC	1,000	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000923	bomba hidraulico da direcao	87089990	0102	5405	PC	1,000	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000924	bomba tanque eletrrica	87089990	0102	5405	PC	1,000	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000925	kit embreagem	87089990	0102	5405	PC	1,000	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000926	motor partida	87089990	0102	5405	PC	1,000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000927	cubo eixo dianteiro	87089990	0102	5405	PC	1,000	4.340,00	4.340,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO DE PECAS PARA MAQUINAS - TRATOR TL 85 E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO - PREGAO ELETRONICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025.03.10.0013/2025 - CONTRATO Nº 1411.001/2025 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------

RECEBEMOS DE COMERCIAL SAMPECAS EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		PMLN NF-e Nº 3052 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI BENEDITO LEITE 868, 868 CENTRO - 65490-000 Anajatuba - MA - Fone: (98) 98706-6089	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 3052 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 21260705294460000193550010000030521300007989 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421260026520607
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122030222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 05.294.460/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA		06.002.372/0001-33	09/07/2026
ENDEREÇO RUA BENEDITO LEITE, 868	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65490-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 09/07/2026
MUNICÍPIO Anajatuba	FONE/FAX	UF MA	HCRA ENTR./SAÍDA

FATURA								
CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CALC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 31.394,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 15.697,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 15.697,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1		CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000512	TURBINA ORIGINAL	87089990	0102	5405	PC	1,000	18.194,00	18.194,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000513	ALTERNADOR COM POLIA	87089990	0102	5405	PC	1,000	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000514	SUPORTE ALTERNADOR	87089990	0102	5405	PC	1,000	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00		0,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO ISSON		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSON 0,00	VALOR DO ISSON 0,00
-------------------------	--	---------------------	--	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVA AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO DE PECAS PARA ONIBUS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO - PREGAO ELETRONICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025.03.10.0013/2025 - CONTRATO Nº 1411.002/2025 - ADITIVO - VEICULO ONIBUS OIZ-7756 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
EXEQUIBILIDADE**

Procedimento: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA.

Processo Administrativo: nº 43/2026 – PMLN/MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lajeado Novo/MA, pelo critério de julgamento de maior percentual de desconto (%) sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável a cada veículo ou máquina.

Valor global estimado: R\$ 3.845.882,72.

Sessão pública: 03/08/2026, às 10h00, suspensa às 17h35, com continuidade designada para 05/08/2026, às 10h00.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelo instrumento convocatório, cujo critério de julgamento é o de maior percentual de desconto por item, incidente sobre o preço de tabela ou de mercado das peças aplicáveis a cada veículo ou máquina da frota municipal.

Aberta a sessão pública em 03/08/2026, participaram do certame 4 (quatro) licitantes:

- **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, CNPJ 05.294.460/0001-93;
- **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, CNPJ 00.975.911/0001-34;
- **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 19.969.621/0001-06;
- **V S AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ 60.557.586/0001-11.

Encerrada a etapa competitiva de lances, sagraram-se arrematantes provisórias, respectivamente, as empresas COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, em 31 (trinta e um) itens, e JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, em 32 (trinta e dois) itens, remanescendo classificadas, na sequência da disputa, as licitantes V S AUTOPEÇAS LTDA e AUTO MOTORDIESEL LTDA. Os percentuais de desconto arrematados situaram-se entre 30% e 49,90%.

Diante da magnitude dos descontos ofertados, superiores a 25% e alcançando mais de 40% do valor estimado, este Pregoeiro, em observância ao dever de aferição da exequibilidade e à busca da proposta efetivamente mais vantajosa, exarou despacho no chat do sistema, em 03/08/2026,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

convocando ambas as arrematantes para, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentarem proposta readequada ao último lance, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos complementares:

- (a) planilha detalhada de composição de custos unitários, demonstrando de forma analítica a formação do preço ofertado, com discriminação de todos os custos diretos e indiretos;
- (b) documentação comprobatória idônea que corrobore a composição apresentada, incluindo contratos vigentes, orçamento audatex ou similar, notas fiscais, contratos de fornecimento, vínculos profissionais, custos operacionais e despesas administrativas;
- (c) elementos que demonstrem a efetiva capacidade operacional para a execução contratual, notadamente a declaração formal de capacidade instalada prevista no item 14.4 do Termo de Referência;
- (d) comprovação da garantia de proposta, na forma do item 9 do Termo de Referência e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Dentro do prazo assinalado, ambas as licitantes efetuaram o envio de documentos por meio do sistema (JD AUTOPEÇAS às 16h59 e COMERCIAL SAMPEÇAS às 17h18). Em seguida, às 17h35, a sessão foi suspensa para análise criteriosa da documentação recebida quanto ao pleno atendimento das exigências do edital e anexos, com continuidade designada para 05/08/2026, às 10h00. O presente relatório destina-se a examinar tal documentação e a subsidiar a decisão de aceitação ou desclassificação das propostas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 confere expressamente à Administração a prerrogativa de exigir a demonstração da exequibilidade das propostas. Dispõe o art. 59, *verbis*:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV do caput deste artigo."

No caso, a exequibilidade foi expressamente exigida por este Pregoeiro, incidindo, portanto, a hipótese do inciso IV, cuja demonstração competia às licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

No mesmo sentido, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite, após o encerramento da etapa competitiva, a realização de diligências destinadas a sanear erros ou falhas e a esclarecer a proposta. O instrumento convocatório, por seu turno, é expresso ao prever a desclassificação da proposta cujo desconto seja manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto, reputando inexequível, no critério de maior desconto, aquele que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do produto, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração, ainda que o edital não tenha estabelecido limite mínimo de desconto.

O edital estabelece, ainda, que o Pregoeiro poderá convocar a licitante para o envio de documento digital complementar, no prazo assinalado, sob pena de desclassificação da proposta. Assim, uma vez legitimamente exigida a comprovação da exequibilidade, transfere-se ao licitante o ônus de demonstrá-la de modo concreto, analítico e documentalmente idôneo, não bastando a mera reiteração de percentuais ou declarações genéricas de que os custos estariam incluídos no preço.

É sob esse marco normativo que se passa à análise individualizada da documentação apresentada por cada uma das arrematantes.

III – DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO

III.1 – JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 19.969.621/0001-06)

Em atendimento à convocação, a licitante limitou-se a apresentar proposta readequada contendo, tão somente, a tabela dos itens arrematados, com os respectivos percentuais de desconto (de 30% a 40%) e valores, seguida de declaração genérica de que "nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato". Juntou, ainda, a declaração de capacidade operacional e logística, bem como a apólice de seguro-garantia de proposta (itens "c" e "d" da convocação) no ato do envio da proposta inicial.

Confrontada a convocação com o efetivamente entregue, verifica-se que a licitante **não apresentou** a planilha detalhada de composição de custos unitários (alínea "a"); **não apresentou** qualquer documentação comprobatória idônea da formação de seus custos, tais como orçamento audatex ou similar, notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedor ou distribuidor e contratos de fornecimento (alínea "b");

A simples reafirmação dos percentuais de desconto, acompanhada de declaração genérica, não satisfaz o comando do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, porquanto **não demonstra** a exequibilidade dos descontos ofertados. Ao deixar de produzir, no prazo assinalado, os elementos analíticos e comprobatórios expressamente exigidos, a licitante descumpriu a diligência e não se desincumbiu do ônus de comprovar a viabilidade econômica de sua proposta, atraindo a desclassificação prevista no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

III.2 – COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (CNPJ 05.294.460/0001-93)

A licitante apresentou proposta readequada acompanhada de "planilha de composição de custos", de notas fiscais (NF-e nº 3052 e nº 3063), de orçamento (nº 3052, do Sistema Cilia), de imagem do referido sistema e da apólice de seguro-garantia de proposta (item "d"). Não obstante o esforço documental, a análise revela que os elementos apresentados **não demonstram, de forma idônea e suficiente, a exequibilidade exigida**, pelas razões a seguir.

Primeiro, a planilha de "composição de custos" não traduz composição analítica e individualizada dos custos de cada peça ou veículo. A licitante aplicou **percentuais fixos e uniformes a todos os itens**, quais sejam, 52% a título de mercadoria ou material, 10% de despesas administrativas e operacionais (transporte), 8% de tributos (Simples Nacional) e 30% de lucro, incidentes sobre o próprio valor já descontado e cuja soma resulta invariavelmente em 100%. Ora, itens arrematados com descontos tão díspares quanto 33% e 49,90% não podem, logicamente, ostentar idêntica estrutura proporcional de custos. Tal uniformidade evidencia que a planilha não parte do custo real de aquisição das peças para aferir a viabilidade do desconto, mas apenas reparte aritmeticamente o preço de venda em proporções predefinidas, em operação tautológica que pressupõe o resultado que deveria demonstrar e, por isso, não comprova a exequibilidade item a item.

Segundo, a documentação apresentada como comprobatória **não é idônea para corroborar o custo de aquisição** que sustentaria a linha de "mercadoria/material". As Notas Fiscais nº 3052 (R\$ 31.394,00) e nº 3063 (R\$ 39.780,00), assim como o Orçamento nº 3052 (Sistema Cilia), são documentos de **saída (venda)**, emitidos pela própria licitante, os quais, por sua natureza, registram o preço de venda por ela praticado, e não o custo de aquisição das peças. O que se reputa evidentemente insuficiente é a natureza dos documentos apresentados e, sobretudo, a **ausência de qualquer elemento demonstrativo do custo efetivo de aquisição**, tais como nota de entrada, tabela de fornecedor ou distribuidor e contrato de fornecimento, apto a justificar a viabilidade de desconto tão expressivo, que alcançou até 49,90%. Documento de saída emitido pela própria empresa não constitui, por si, prova idônea de seu próprio custo, sob pena de raciocínio circular, de modo que, ausente qualquer elemento a montante da cadeia, a composição permanece desamparada de lastro probatório.

Terceiro, no tocante à declaração formal de capacidade operacional e logística prevista no item 14.4 do Termo de Referência, reiterada na alínea "c" da convocação, verifica-se que a licitante a apresentou no ato da apresentação da sua proposta inicial, restando atendido esse requisito.

Nesses termos, embora formalmente respondida a diligência, a licitante **não demonstrou a exequibilidade de sua proposta**, tal como exigido, incidindo igualmente na hipótese de desclassificação do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições correlatas do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

III.3 – Da viabilidade e proporcionalidade da diligência

Cumpre consignar que a demonstração exigida era plenamente possível e proporcional. O próprio instrumento convocatório adota como parâmetro a tabela de preços de peças de fábrica ou de distribuidor autorizado e reconhece que os preços de referência do mercado de autopeças são compostos a partir de tabelas de fabricantes e distribuidores, impondo à contratada, na fase de execução, a apresentação de orçamento detalhado com indicação do preço de tabela, do percentual de desconto aplicado e do valor final. Sendo o preço de referência conhecido e o custo de aquisição dado próprio da atividade da licitante, a exequibilidade dos descontos ofertados era demonstrável, inclusive por amostragem representativa de veículos e peças, mediante confronto entre o preço de tabela e o custo de aquisição comprovado por notas de entrada ou por tabela de distribuidor. A diligência, portanto, não impôs ônus desproporcional ou impossível, limitando-se a exigir aquilo que qualquer fornecedor idôneo do ramo detém e reitera a cada ordem de fornecimento, razão pela qual a não demonstração é imputável exclusivamente às licitantes, e não a suposta inviabilidade da exigência.

III.4 – Quadro-resumo do atendimento à diligência

Despacho de diligência (03/08/2026)	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	JD AUTOPEÇAS
(a) Planilha analítica de composição de custos unitários	Apresentada, mas não idônea (percentuais fixos e uniformes)	Não apresentada
(b) Documentação comprobatória idônea do custo (audatex ou similar, notas fiscais, contratos de fornecimento)	Documentos de saída e orçamento a terceiro; não comprovam o custo de aquisição	Não apresentada
(c) Declaração de capacidade operacional e instalada (item 14.4 do Termo de Referência)	Apresentada	Apresentada
(d) Garantia de proposta, 1% (item 9 do Termo de Referência e art. 58 da Lei nº 14.133/2021)	Apresentada (apólice 01-0775-0705035, LMG R\$ 38.458,73)	Apresentada (apólice 06-0775-0287953, LMG R\$ 38.458,83)

Registre-se que a declaração de capacidade operacional e logística e a garantia de proposta (itens "c" e "d") foram regularmente apresentadas por ambas as licitantes, sem óbice à participação sob esse aspecto. A desclassificação funda-se exclusivamente na não demonstração da exequibilidade das propostas, na forma do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, e § 2º, e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas correlatas do instrumento convocatório, este Pregoeiro, após criteriosa análise da documentação apresentada em resposta à diligência de aferição de exequibilidade, DECIDE:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- a) **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 19.969.621/0001-06)**, em todos os itens por ela arrematados, por não ter demonstrado a exequibilidade de sua proposta, deixando de apresentar a planilha de composição de custos e a documentação comprobatória idônea, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (CNPJ 05.294.460/0001-93)**, em todos os itens por ela arrematados, porquanto a composição de custos e os documentos apresentados não se revelaram idôneos nem suficientes para demonstrar a exequibilidade dos descontos ofertados, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da fundamentação supra;
- c) **DETERMINAR** a juntada deste relatório aos autos do Processo Administrativo nº 43/2026 e a sua inserção no sistema do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, dando-se regular prosseguimento ao certame.

Lajeado Novo/MA, 05 de agosto de 2026.

**EVANDRO
ALVES PEREIRA**

Assinado de forma digital
por EVANDRO ALVES
PEREIRA
Dados: 2026.08.05 09:17:01
-03'00'

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Evandro Alves Pereira
Pregociro Oficial

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

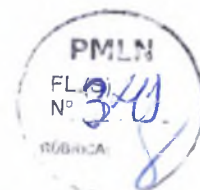
Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

FORNECEDOR: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

05.294.460/0001-93

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
04 COTA PRINCIPAL - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025,	1,00	37,00%	37,00%	37,00%
05 COTA RESERVADA - RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
06 FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
07 (MAIOR DESCONTO %) MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
09 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
11 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	36,00%	36,00%	36,00%
12 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
22 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00	29,00%	29,00%	29,00%
33 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	28,00%	28,00%	28,00%
34 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	29,00%	29,00%	29,00%
35 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	29,00%	29,00%	29,00%
36 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
37 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	29,00%	29,00%	29,00%
38 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	29,00%	29,00%	29,00%
39 CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	1,00	28,00%	28,00%	28,00%
40 FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	1,00	29,00%	29,00%	29,00%
41 COTA PRINCIPAL - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
42 COTA RESERVADA - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
43 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	28,00%	28,00%	28,00%
45 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	28,00%	28,00%	28,00%
48 RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
49 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
50 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
51 TRATOR JOHN DEERE 5085E	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
52 COTA PRINCIPAL - TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO	1,00	33,00%	33,00%	33,00%
53 (MAIOR DESCONTO %) COTA RESERVADA - TRATOR JOHN DEERE	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
54 CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
56 COTA RESERVADA - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
57 FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
58 FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	1,00	28,00%	28,00%	28,00%
59 FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	1,00	35,00%	35,00%	35,00%

QTD: 31



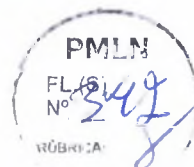
Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

19.969.621/0001-06

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
01 AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
02 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
03 AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	1,00	36,00%	36,00%	36,00%
08 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
10 (MAIOR DESCONTO %) COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
13 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	40,00%	40,00%	40,00%
14 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
15 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
16 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
17 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
18 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
19 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
20 ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	1,00	39,00%	39,00%	39,00%
22 VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
23 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
24 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
26 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
27 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
28 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
29 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
30 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
31 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
44 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
46 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
47 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	30,00%	30,00%	30,00%
55 COTA PRINCIPAL - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024. PLACA SMR	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
60 TOYOTA YARIS. ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	1,00	35,00%	35,00%	35,00%

D: 28



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

FORNECEDOR: V S AUTOPEÇAS LTDA

60.557.586/0001-11

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
12 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-	1,00	32,00%	32,00%	32,00%
61 TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	1,00	36,00%	36,00%	36,00%
62 COTA PRINCIPAL - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	36,00%	36,00%	36,00%
63 COTA RESERVADA - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	36,00%	36,00%	36,00%

QTD: 4

**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:092
28683287**

PMLN
FL(S) 343
Assinado de forma
digital por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.07.31
09:18:29 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: V S AUTOPEÇAS			
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão			
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9	
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com	
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-1, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA			

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - CCLC/PMLN/MA
DATA DE ABERTURA: 03/08/ 2026
HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	9%	R\$ 71.906,41
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	9%	R\$ 66.901,37
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	9%	R\$ 64.300,52
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	9%	R\$ 21.433,50

**Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão**



AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLDO
DO VALE
SANTOS:0922
8683287



Assinado de forma digital por
HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.07.31 09:18:49 -03'00'

6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	9%	R\$ 37.965,90
7	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00	9%	R\$ 5.134,22
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9%	R\$ 117.685,64
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	9%	R\$ 39.228,54
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9%	R\$ 117.685,64
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	9%	R\$ 39.228,54
12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9%	R\$ 117.685,64
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	9%	R\$ 39.228,54
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9%	R\$ 100.704,20
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	9%	R\$ 33.568,07
16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9%	R\$ 100.704,20
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	9%	R\$ 33.568,07
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9%	R\$ 100.704,20
19	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	9%	R\$ 33.568,07
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21	9%	R\$ 39.355,87
21	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
22	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	9%	R\$ 73.565,09
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	9%	R\$ 64.836,50
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	9%	R\$ 64.836,50
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
26	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,11

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9%	R\$ 102.371,48
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	9%	R\$ 34.123,83
29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9%	R\$ 102.371,48
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	9%	R\$ 34.123,83
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9%	R\$ 102.371,48
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	9%	R\$ 34.123,83
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,12
35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
36	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,12
37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9%	R\$ 74.256,35
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	9%	R\$ 24.752,12
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	9%	R\$ 62.015,17
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	9%	R\$ 27.629,56
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	9%	R\$ 71.391,33
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	9%	R\$ 23.797,11
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	9%	R\$ 190.980,56
44	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 69.956,25	9%	R\$ 63.660,19
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	9%	R\$ 185.856,70
46	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38	9%	R\$ 61.952,23
47	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	9%	R\$ 74.529,00

48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	9%	R\$ 74.529,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	9%	R\$ 66.248,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	9%	R\$ 66.248,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	9%	R\$ 49.686,00
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	9%	R\$ 72.976,31
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	9%	R\$ 24.325,44
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	9%	R\$ 25.577,11
55	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	9%	R\$ 64.300,52
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	9%	R\$ 21.433,51
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	9%	R\$ 41.789,65
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	9%	R\$ 41.789,65
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	9%	R\$ 27.629,56
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	9%	R\$ 37.309,63
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	9%	R\$ 37.309,63
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 79.511,25	9%	R\$ 72.355,24
63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.503,75	9%	R\$ 24.118,41
VALOR TOTAL - R\$ (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)					R\$ 3.845.882,72

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 3.845.882,72 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador**, RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLARAMOS AINDA QUE:

Faremos a entrega das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração, conforme Termo de Referência;

A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito faremos ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a mesma;

As peças fornecidas contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente honrado.

Constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumprimos integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

**HAROLDO DO
VALE
SANTOS:0922868
3287**

Assinado de forma digital
por HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.07.31
09:20:02 -03'00'

Imperatriz - MA, 03 de agosto de 2026.

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

**Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão**



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0703741

Controle Interno (Código Controle) 289960394

Data de emissão 29/07/2026 13:41:03

Nº 6479877

Número de Registro Susep 054362026000107750703741

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

V S AUTOPECAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 60.557.586/0001-11

Sede: R GOIAS S/N ST ENTRONCAMENTO, MARANHAO NOVO - CEP: 65.903-060 - IMPERATRIZ - MA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nº: 01.598.548/0001-48

Endereço: AV. ANITA VIANA S/N, * - CEP: 65.937-000 - JAJEADO NOVO - MA

Corretora

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Endereço: R GREGORIO ZUCCHINI 80, LOTE 29 QUADRAD, - CEP: 05.542-150 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início



03/08/2026

Término



02/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através do Sistema de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. As condições contratuais deste produto protocoladas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site [https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o\(s\)-numero\(s\)-do-processo\(s\)-SUSEP-15414-636371/2022-53-e-nº-15414-636374/2022-57](https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o(s)-numero(s)-do-processo(s)-SUSEP-15414-636371/2022-53-e-nº-15414-636374/2022-57), Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0703741
Controle Interno (Código Controle) 289960394

Nº 6479877
Nº de Registro SUSEP 054362026000107750703741



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026 - Processo Administrativo Nº 43/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 38.458,83
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,83 Vigência - 03/08/2026 a 02/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,83 Vigência - 03/08/2026 a 02/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 189,66
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0703741
Controle Interno (Código Controle) 289960394

Nº 6479877
Nº de Registro SUSEP 054362026000107750703741



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 189,66

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	05/08/2026	30213859	R\$ 189,66

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

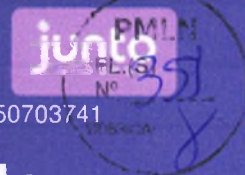
Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com os números(s) de processo(s) SUSEP 15414-636371/2022-53 e nº 15414-636374/2022-97, Ouvidoria: 0800-643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0703741

Nº 6479877

Controle Interno (Código Controle) 289960394

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750703741



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a

não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b

riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;

c

eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

d

inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

e

penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

f

atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

g

atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

h

quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

i

obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

j

violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

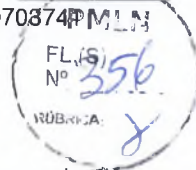
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

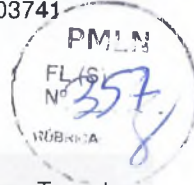
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

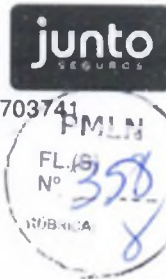
11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com tranquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site do
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



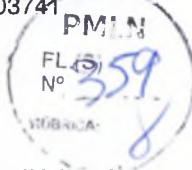
V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Central de Atendimento 85
4004 8001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 6081 Demais localidades.
Consultas, informações e serviços internacionais.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.557.586/0001-11, sediada na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo do Vale Santos, portador da CI nº 041.628.812.011-4 SESP/MA e do CPF nº 092.286.832-87, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:

- ☒ MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 60.557.586/0001-11, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Imperatriz - MA, 03 de agosto de 2026.

**HAROLDO DO
VALE**

**SANTOS:09228683
287**

Assinado de forma digital
por HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.07.31
10:11:23 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11

Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador

RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA

CPF Nº 092.286.832-87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão



AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA

A empresa V S AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.557.586/0001-11, com sede na Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.903-060, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Haroldo do Vale Santos, Titular Administrador, portador do RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA e CPF nº 092.286.832-87, nos termos do ato constitutivo e documentos de representação juntados aos autos, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2026, da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, que dispõe de estrutura física e operacional compatível com o objeto licitado, incluindo instalações adequadas para armazenamento, controle e distribuição das peças ofertadas, com estoque próprio com capacidade de suprimento de peças, também conta com recursos humanos e logísticos em quantidade e qualificação compatíveis com os quantitativos estimados e com os prazos estabelecidos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais;

Compromete-se a observar, em especial, os seguintes prazos, independentemente da localização geográfica de sua sede:

- (a) 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, quando solicitado;
- (b) 5 (cinco) dias para entrega das peças;
- (c) 24 (vinte e quatro) horas para substituição de peças, quando necessário;

Assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

Para comprovação visual da infraestrutura declarada, anexam-se à presente declaração fotos das instalações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, juntando-se aos autos do procedimento licitatório.

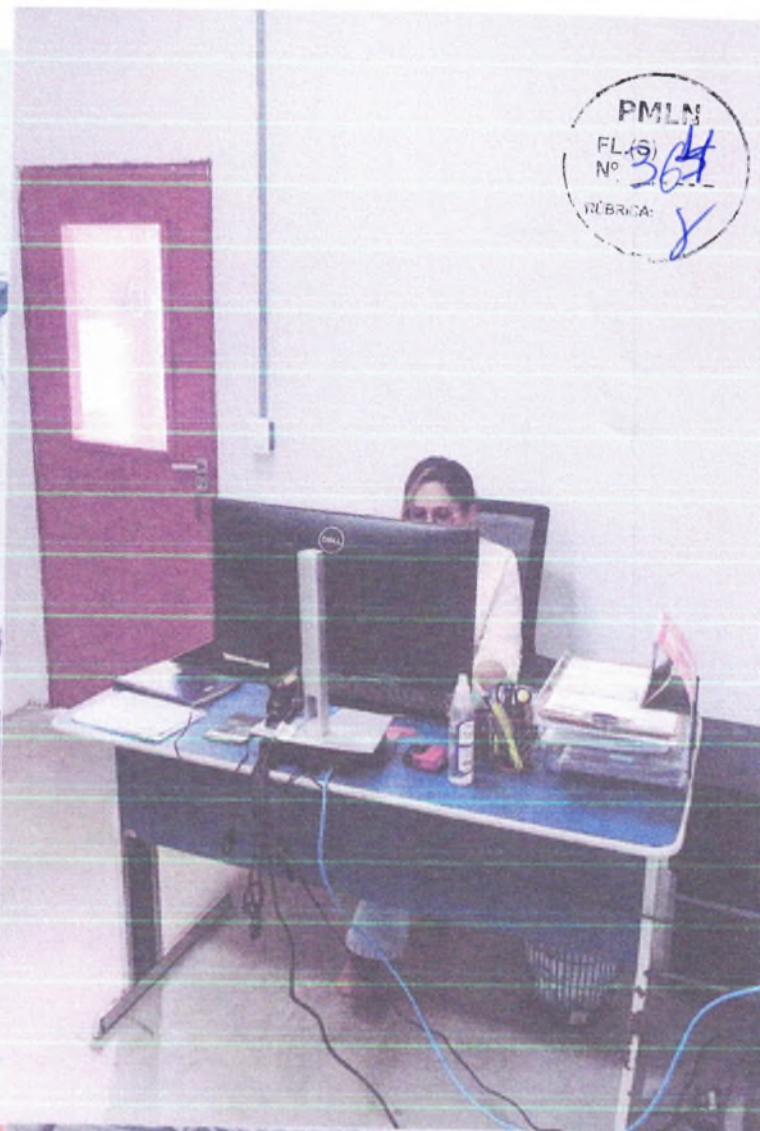
Imperatriz - MA, 03 de agosto de 2026.

**HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287**

Assinado de forma digital por
HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.07.31 15:06:27 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão





**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287**

Assinado de forma
digital por
HAROLDO DO
VALE
SANTOS:09228683
287
Dados: 2026.08.05
12:13:18 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social: V S AUTOPEÇAS			
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão			
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9	
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com	
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-1, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA			

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - CCLC/PMLN/MA
DATA DE ABERTURA: 03/08/ 2026
HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	32%	R\$ 87.940,92
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	36%	R\$ 26.239,74
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 79.511,25	36%	R\$ 50.887,20
63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.503,75	36%	R\$ 16.962,40
VALOR TOTAL - R\$ (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TRINTA REAS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					R\$ 182.030,26

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 182.030,26 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TRINTA REAS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador**, RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLARAMOS AINDA QUE:

Faremos a entrega das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração, conforme Termo de Referência;

A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito faremos ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a mesma;

As peças fornecidas contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente honrado.

Constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumprimos integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

**HAROLDO DO VALE
SANTOS:092286832
87**

Assinado de forma digital
por HAROLDO DO VALE Imperatriz - MA, 05 de agosto de 2026.
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.05
12:13:05 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11

Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador

RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA

CPF Nº 092.286.832-87

**Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão**



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
CNPJ: 05.294.460/0001-93	
INSC. EST.: 12.203.022-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA OSCAR BARROS, Nº 14	
BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO	CIDADE: SÃO LUIS
CEP: 65055-460	E-MAIL: COMERCIALSAMPECAS@YAHOO.COM.BR
TELEFONE: (98) 9 87066089	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS	TELEFONE: (98) 987066089
BANCO DA LICITANTE: BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 59390-7
Nº DA AGÊNCIA: 3650-1	

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026

Horário: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	37%	R\$ 44.515,74
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	31%	R\$ 16.251,78
6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	35%	R\$ 27.118,50
7	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00	25%	R\$ 4.231,50
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	35%	R\$ 28.020,39

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comercialsampecas@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

FL. 369
Nº 269

11	MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	36%	R\$ 27.589,30
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	31%	R\$ 56.304,26
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	29%	R\$ 26.624,08
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	28%	R\$ 58.752,27
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	29%	R\$ 19.312,09
35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	29%	R\$ 57.936,27
36	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	25%	R\$ 20.400,10
37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	29%	R\$ 57.936,27
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	29%	R\$ 19.312,09
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	28%	R\$ 49.066,95
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	29%	R\$ 21.557,13
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	30%	R\$ 54.916,41
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	27%	R\$ 19.089,99
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	28%	R\$ 151.105,50
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	28%	R\$ 147.051,45
48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	27%	R\$ 59.787,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	27%	R\$ 53.144,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	27%	R\$ 53.144,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	31%	R\$ 37.674,00
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	33%	R\$ 53.729,81
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	31%	R\$ 18.444,56
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	31%	R\$ 19.393,64
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	31%	R\$ 16.251,78
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	31%	R\$ 31.686,66
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	28%	R\$ 33.064,34
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	35%	R\$ 19.735,40
VALOR TOTAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 1.303.147,26

VALOR TOTAL R\$ 1.303.147,26 (um milhão e trezentos e três mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

A EMPRESA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.294.460/0001-93 declara que:

1. Estão inclusos no valor proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luis – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

FL. 05
Nº 370

ROBUSTA

3. Que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a nossa PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme art. 63, §1º da Lei 14.133/21;

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/ MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Sra. Euzeneas Lira dos Santos, Sócia administradora, RG Nº 21237394-3 E CPF 747.364.773-34

São Luís/MA, 05 de Agosto de 2026.

EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:747364773
34

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Dados: 2026.08.05 13:13:38
-03'00

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
EXEQUIBILIDADE**

Ref.: Segunda classificação, em 05/08/26, subsequente à desclassificação da primeira etapa

Fundamento: art. 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA.

Processo Administrativo: nº 43/2026 – PMLN/MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lajeado Novo/MA, pelo critério de julgamento de maior percentual de desconto (%) sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável a cada veículo ou máquina.

Valor global estimado: R\$ 3.845.882,72.

Sessão pública: retomada em 05/08/2026, às 10h00, suspensão às 13h32, com continuidade designada para 06/08/2026, às 14h30.

I – DO RELATÓRIO

Na primeira etapa de julgamento deste certame, as arrematantes provisórias então classificadas, COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA e JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, tiveram suas propostas desclassificadas por não demonstração da exequibilidade dos descontos ofertados, conforme 1º Relatório de Desclassificação regularmente juntado aos autos e inserido no sistema do Portal de Compras, dando-se ciência a todos os interessados no chat do sistema.

Retomada a sessão pública, este Pregoeiro formalizou no sistema as desclassificações das referidas licitantes nos itens por elas arrematados. Procedida a reclassificação, o sistema gerou novo Relatório por Vencedor, do qual resultaram, como arrematantes provisórias, as seguintes licitantes:

- **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, em 31 (trinta e um) itens, com descontos de 25% a 37%;
- **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, em 28 (vinte e oito) itens, com descontos de 30% a 40%;
- **V S AUTOPEÇAS LTDA**, em 4 (quatro) itens (12, 61, 62 e 63), com descontos de 32% a 36%.

Persistindo, na nova classificação, descontos superiores a 25% do valor estimado, este Pregoeiro, em observância ao dever de aferição da exequibilidade e à busca da proposta mais vantajosa,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

exarou novo despacho no chat do sistema, convocando as três arrematantes para, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentarem proposta readequada ao último lance, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos complementares:

(a) planilha detalhada de composição de custos unitários, demonstrando de forma analítica a formação do preço ofertado, com discriminação de todos os custos diretos e indiretos;

(b) documentação comprobatória idônea que corrobore a composição apresentada, incluindo contratos vigentes, orçamento audatex ou similar, notas fiscais, contratos de fornecimento, vínculos profissionais, custos operacionais, despesas administrativas e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

Encerrado o prazo assinalado, apenas a V S AUTOPEÇAS LTDA (envio às 12h17) e a COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (envio às 13h16) apresentaram documentos por meio do sistema, ao passo que a JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA não efetuou qualquer envio. Em seguida, às 13h32, a sessão foi suspensa para análise criteriosa da documentação recebida, com continuidade designada para 06/08/2026, às 14h30. Registre-se, ainda, que a garantia de proposta e a declaração de capacidade operacional e logística já se encontram regularmente apresentadas por todas as licitantes, razão pela qual a presente análise cinge-se à demonstração da exequibilidade.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 confere expressamente à Administração a prerrogativa de exigir a demonstração da exequibilidade das propostas. Dispõe o art. 59, verbis:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV do caput deste artigo.

No caso, a exequibilidade foi expressamente exigida por este Pregoeiro, incidindo, portanto, a hipótese do inciso IV, cuja demonstração competia às licitantes.

No mesmo sentido, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite, após o encerramento da etapa competitiva, a realização de diligências destinadas a sanear erros ou falhas e a esclarecer a proposta. O instrumento convocatório, por seu turno, é expresso ao prever a desclassificação da proposta cujo desconto seja manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto, reputando inexequível, no critério de maior desconto, aquele que comprometa a viabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do produto, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração.

O edital estabelece, ainda, que o Pregoeiro poderá convocar a licitante para o envio de documento digital complementar, no prazo assinalado, sob pena de desclassificação da proposta. Assim, uma vez legitimamente exigida a comprovação da exequibilidade, transfere-se ao licitante o ônus de demonstrá-la de modo concreto, analítico e documentalmente idôneo, não bastando a mera reiteração de percentuais ou declarações genéricas de que os custos estariam incluídos no preço.

III – DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO

III.1 – JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 19.969.621/0001-06)

Regularmente convocada, a licitante não apresentou proposta readequada nem qualquer documento no prazo assinalado, deixando de atender integralmente à diligência de aferição da exequibilidade. Não tendo apresentado a proposta readequada, a planilha de composição de custos unitários e a documentação comprobatória idônea, a licitante não demonstrou a exequibilidade dos descontos ofertados, que alcançaram até 40%. O silêncio no prazo assinalado, sob pena expressa de desclassificação, atrai a incidência do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições correlatas do edital.

III.2 – V S AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 60.557.586/0001-11)

A licitante apresentou proposta readequada, garantia de proposta, na modalidade seguro-garantia (apólice nº 01-0775-0703741, Limite Máximo de Garantia de R\$ 38.458,83), e declaração de capacidade operacional e logística. Não apresentou, contudo, a planilha detalhada de composição de custos unitários (alínea "a") nem a documentação comprobatória idônea do custo de aquisição (alínea "b"), limitando-se à tabela dos itens arrematados e a declarações genéricas de que os custos estariam incluídos no preço.

Assim, embora atendida a convocação quanto à entrega da proposta readequada, a licitante não produziu os elementos analíticos e comprobatórios indispensáveis à aferição da viabilidade econômica dos descontos ofertados, que alcançaram até 36%, não demonstrando a exequibilidade exigida, o que impõe a desclassificação com fundamento no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III.3 – COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (CNPJ 05.294.460/0001-93)

A licitante apresentou proposta readequada acompanhada, tão somente, de declaração genérica de que "nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato", sem apresentar a planilha detalhada de composição de custos unitários (alínea "a") nem qualquer documento comprobatório do custo (alínea "b"). Reitera-se, nesta etapa, a mesma insuficiência já constatada na primeira classificação, agora agravada pela ausência de qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

planilha de composição. Não demonstrada a exequibilidade dos descontos superiores a 25%, impõe-se a desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva quanto aos itens 07 e 36. Nos itens 07 (MOTO TITAN, placa HPL 8002) e 36 (ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ano 2025, cota reservada), a licitante ofertou desconto de exatamente 25% sobre o valor estimado. Considerando que o despacho de diligência restringiu, de forma expressa, a exigência de comprovação da exequibilidade aos descontos superiores a 25%, tais itens não se inseriram na hipótese da convocação, não estando a proposta, quanto a eles, sujeita à demonstração de exequibilidade. Por conseguinte, a desclassificação ora fundamentada não os alcança, permanecendo a **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, nos itens 07 e 36, provisoriamente classificada em primeiro lugar, seguindo o certame, quanto a esses itens, para as fases subsequentes.

III.4 – Da viabilidade e proporcionalidade da diligência

Cumpra consignar que a demonstração exigida era plenamente possível e proporcional. O próprio instrumento convocatório adota como parâmetro a tabela de preços de peças de fábrica ou de distribuidor autorizado e reconhece que os preços de referência do mercado de autopeças são compostos a partir de tabelas de fabricantes e distribuidores, impondo à contratada, na fase de execução, a apresentação de orçamento detalhado com indicação do preço de tabela, do percentual de desconto aplicado e do valor final. Sendo o preço de referência conhecido e o custo de aquisição dado próprio da atividade da licitante, a exequibilidade dos descontos ofertados era demonstrável, inclusive por amostragem representativa de veículos e peças, mediante confronto entre o preço de tabela e o custo de aquisição comprovado por notas de entrada ou por tabela de distribuidor. A diligência, portanto, não impôs ônus desproporcional ou impossível, limitando-se a exigir aquilo que qualquer fornecedor idôneo do ramo detém e reitera a cada ordem de fornecimento.

III.5 – Quadro-resumo do atendimento à diligência

Licitante	Proposta readequada	Composição de custos e documentação (alíneas "a" e "b")	Resultado
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Apresentada	Não apresentada	Desclassificada, ressalvados os itens 07 e 36 (desconto de 25%), nos quais permanece classificada em 1º lugar
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Não apresentada	Não apresentada	Desclassificada
V S AUTOPEÇAS LTDA	Apresentada	Não apresentada	Desclassificada

Registre-se que a garantia de proposta e a declaração de capacidade operacional e logística foram regularmente apresentadas pelas licitantes, inexistindo, quanto a esses requisitos, óbice à participação. A desclassificação ora proposta funda-se, exclusivamente, na não demonstração da exequibilidade das propostas, na forma do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

IV – DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, e § 2º, e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas correlatas do instrumento convocatório, este Pregoeiro, após criteriosa análise da documentação apresentada em resposta à diligência de aferição de exequibilidade, DECIDE:

- a) **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 19.969.621/0001-06)**, **em todos os itens por ela arrematados nesta classificação**, por não ter apresentado a proposta readequada nem a documentação exigida na convocação, deixando de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **V S AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 60.557.586/0001-11)**, **em todos os itens por ela arrematados nesta classificação**, por não ter apresentado a planilha de composição de custos unitários e a documentação comprobatória idônea, não demonstrando a exequibilidade dos descontos ofertados, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (CNPJ 05.294.460/0001-93)** **nos itens por ela arrematados com desconto superior a 25%**, por igual fundamento de não demonstração da exequibilidade (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), **RESSALVADOS** os itens **07 e 36**, ofertados ao percentual de exatamente 25%, os quais, por não se enquadrarem na hipótese da diligência, restrita aos descontos superiores a 25%, não foram alcançados pela exigência de comprovação da exequibilidade e cujo desconto, ademais, não se revela manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto, permanecendo a licitante, quanto a eles, provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- d) **DETERMINAR** a juntada deste relatório aos autos do Processo Administrativo nº 43/2026 e a sua inserção no sistema do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, dando-se regular prosseguimento ao certame.

Lajeado Novo/MA, 06 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

FORNECEDOR: AUTO MOTORDIESEL LTDA

00.975.911/0001-34

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
12 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
16 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
25 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	13,00%	13,00%	13,00%
27 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	13,00%	13,00%	13,00%
29 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	13,00%	13,00%	13,00%
31 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
33 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
35 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
37 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%

QTD: 9

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08



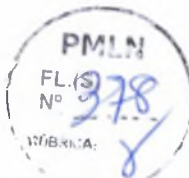
FORNECEDOR: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

05.294.460/0001-93

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
07 (MAIOR DESCONTO %) MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
36 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%

QTD: 2

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

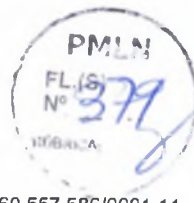


FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

19.969.621/0001-06

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
61 TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
62 COTA PRINCIPAL - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
63 COTA RESERVADA - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	35,00%	35,00%	35,00%

QTD: 3

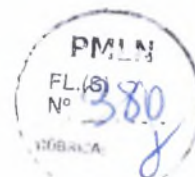


Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo Nº 08

FORNECEDOR: V S AUTOPEÇAS LTDA

60.557.586/0001-11

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
01 AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
02 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
03 AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
04 COTA PRINCIPAL - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025,	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
05 COTA RESERVADA - RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
06 FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
08 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-	1,00	38,00%	38,00%	38,00%
09 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	14,00%	14,00%	14,00%
10 (MAIOR DESCONTO %) COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS	1,00	36,00%	36,00%	36,00%
11 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
13 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
14 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
15 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
17 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
18 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	33,00%	33,00%	33,00%
19 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
20 ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
21 VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
22 VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
23 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
24 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
26 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
28 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
30 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
32 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
34 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
38 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
39 CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
40 FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
41 COTA PRINCIPAL - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
42 COTA RESERVADA - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
43 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
44 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
45 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	27,00%	27,00%	27,00%
46 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
47 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
48 RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
49 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
50 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
51 TRATOR JOHN DEERE 5085E	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
52 COTA PRINCIPAL - TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
53 (MAIOR DESCONTO %) COTA RESERVADA - TRATOR JOHN DEERE	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
54 CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
55 COTA PRINCIPAL - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR	1,00	31,00%	31,00%	31,00%
56 COTA RESERVADA - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

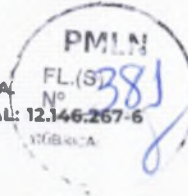
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	1,00	25,00%	25,00%	25,00%

QTD: 49



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6



ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTADO DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico - SRP N° 08/2026, Processo Administrativo N° 43/2026 Disputa: aberto/fechado

Critério de Julgamento: menor percentual de desconto (%)

Abertura dia: 03 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

Razão Social: Auto Motordiesel Ltda		
Endereço: Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 00.975.911/0001-34	CEP: 65.910-140	Inscrição Estadual: 12.146.267-6
Inscrição Municipal nº 40649-0	Fone: (99) 98465-9814	
e-mail: contratos@motordieselnet.com.br		
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 52892-7, Favorecido: Auto Motordiesel Ltda		

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03		
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76		
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99		
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	9,3%	R\$ 64.088,54
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30		
6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77		
7	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00		

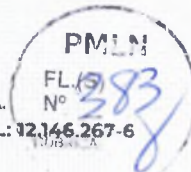
Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432

8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9,3%	R\$ 117.297,67
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29		
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9,3%	R\$ 117.297,67
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29		
12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	9,3%	R\$ 117.297,67
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29		
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9,3%	R\$ 100.372,21
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99		
16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9,3%	R\$ 100.372,21
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99		
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	9,3%	R\$ 100.372,21
19	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99		
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21		
21	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76		
22	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76		
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91		
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91		
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9,3%	R\$ 74.011,54
26	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13		
27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9,3%	R\$ 102.034,00



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6



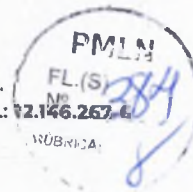
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71		
29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9,3%	R\$ 102.034,00
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71		
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	9,3%	R\$ 102.034,00
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71		
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9,3%	R\$ 74.011,54
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13		
35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9,3%	R\$ 74.011,54
36	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13		
37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	9,3%	R\$ 74.011,54
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13		
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54		
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15		
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	9,3%	R\$ 71.155,97
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67		
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	9,3%	R\$ 190.350,96
44	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 69.956,25		
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	9,3%	R\$ 185.243,98
46	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38		
47	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00		

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-4



48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00		
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00		
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00		
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00		
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	9,3%	R\$ 72.735,73
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25		
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72		
55	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	9,3%	R\$ 64.088,54
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30		
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70		
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70		
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG 3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15		
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60		
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60		
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 79.511,25	9,3%	R\$ 72.116,70
63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.503,75		
VALOR TOTAL: R\$ 1.974.938,22 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos). Percentual de desconto mínimo aplicado: 9,3% (Nove Virgula Três Por					R\$ 1.974.938,22

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 1.974.938,22, (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

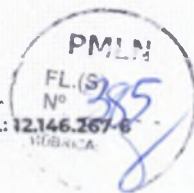
2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6



3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6- QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: Ivaneides Santos Lira

Cargo: Titular Administradora

RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA

CPF nº 333.702.143-34

Imperatriz – Maranhão: 03 de agosto de 2026.

**IVANEIDES
SANTOS
LIRA:33370214334**

Assinado de forma digital por
IVANEIDES SANTOS
LIRA:33370214334
Dados: 2026.07.29 09:17:32
-03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34

Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora

RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0704253	Nº 6484619
Controle Interno (Código Controle) 881309765	Número de Registro Susep 054362026000107750704253
Data de emissão 30/07/2026 15:29:40	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 00.975.911/0001-34

Sede: PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO 64 A, ENTRONCAMENTO - CEP: 65.910-140 - IMPERATRIZ - MA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CPF ou CNPJ nº: 01.598.548/0001-48

Endereço: AV. ANITA VIANA S/N, * - CEP: 65.937-000 - JAJEADO NOVO - MA

Corretora

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Endereço: R GREGORIO ZUCCHINI 80, LOTE 29 QUADRAD, - CEP: 05.542-150 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início



03/08/2026

Término



02/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em fonte eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site [https://www.gov.br/susep/pf/br-de-acordo-com-qs-numero\(s\)-de-processo\(s\)-SUSEP-15414.636371/2022-53-e-nº-15414.636374/2022-57](https://www.gov.br/susep/pf/br-de-acordo-com-qs-numero(s)-de-processo(s)-SUSEP-15414.636371/2022-53-e-nº-15414.636374/2022-57). Ouvidoria: 0800.643.0301.



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026 CCLC/PMLN/MA - Processo Nº 43/2026 PMLN/MA**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 38.458,83
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,83 Vigência - 03/08/2026 a 02/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 38.458,83 Vigência - 03/08/2026 a 02/10/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0704253
Controle Interno (Código Controle) 881309765

Nº 6484619
Nº de Registro SUSEP 054362026000107750704253 FL(s) 388



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

👉 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	06/08/2026	30237992	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

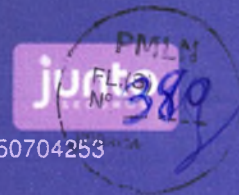
Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras (CP-Brasil). As condições contratuais deste produto protocoladas junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com os números de processo: SUSEP 15414 636371/2022-63 e nº 15414 636374/2022-67. Ouvidoria: 0800 643 0301

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0704253

Nº 6484619

Controle Interno (Código Controle) 881309765

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750704253



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

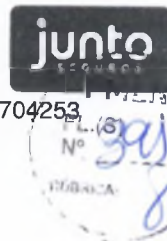
1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

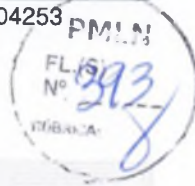
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitrai, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



31/07/2026 - BANCO DO BRASIL - 11:02:40
32865286 0791

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: AUTOMOTODIESEL LTD
AGÊNCIA: 3280-8 COTA: 32.892-7
BDO SANTUDES (BRASIL) S.A.

0339892433000890237219561010115100000016000
BENEFICIÁRIO:

JUNTO SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
JUNTO SEGUROS S A
CNPJ: 04.948.157/0001-33
BENEFICIÁRIO FORMAL:

Junto Seguros SA
CNPJ: 04.948.157/0001-33
PAGADOR:
AUTO MOTODIESEL LTDA EPP
CNPJ: 00.975.911/0001-34

NR. DOCUMENTO 73.037
DATA DE VENCIMENTO 06/06/2026
DATA DO PAGAMENTO 30/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO 160,00
VALOR COBRADO 160,00

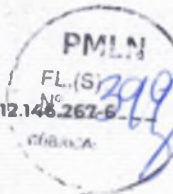
NR. AUTENTICAÇÃO 6.C58.897.880.003.450

Central de Atendimento BR
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informações e serviços transacionais.



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.148.262-6



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 08/2026, Processo Administrativo Nº 43/2026 Disputa: aberto/fechado
Critério de Julgamento: menor percentual de desconto (%)

Abertura dia: 03 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa Auto Motordiesel Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, portadora da CI nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e do CPF nº 333.702.143-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

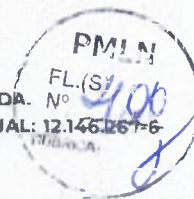
- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
 - () MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
 - () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
 - (X) Não é ME/EPP/MEI/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA. Nº 4100
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6



5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Imperatriz – Maranhão: 03 de agosto de 2026.

IVANEIDES
SANTOS

LIRA:33370214334

Assinado de forma digital
por IVANEIDES SANTOS

LIRA:33370214334

Dados: 2026.07.29
09:18:06 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Nº 495
CÓDIGO: 8

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
CNPJ: 05.294.460/0001-93	
INSC. EST.: 12.203.022-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA OSCAR BARROS, Nº 14	
BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65055-460	E-MAIL: COMERCIALSAMPECAS@YAHOO.COM.BR
TELEFONE: (98) 9 87066089	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS	TELEFONE: (98) 987066089
BANCO DA LICITANTE: BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 59390-7
Nº DA AGÊNCIA: 3650-1	

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026

Horário: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
7	MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 5.642,00	25%	R\$ 4.231,50
36	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	25%	R\$ 20.400,10
VALOR TOTAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 24.631,60

VALOR TOTAL R\$ 24.631,60 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

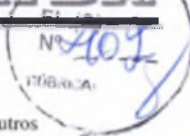
A EMPRESA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.294.460/0001-93 declara que:

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampecas@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA



1. Estão inclusos no valor proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
3. Que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a nossa PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme art. 63, §1º da Lei 14.133/21;
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/ MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Sra. Euzeneas Lira dos Santos, Sócia administradora. RG Nº 21237394-3 E CPF 747.364.773-34

São Luís/MA, 06 de Agosto de 2026.

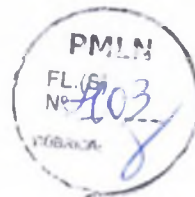
EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:747364773
34

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Dados: 2026.08.06 15:02:59
-03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089
e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



ANEXO V
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.

Depto de Licitação

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura 03/08/2026 Horário: 10h:00min.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br

FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.969.621/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.433.666-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 929221

ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 162

BAIRRO: ENTRONCAMENTO

CEP: 65.913-447

CIDADE/UF: IMPERATRIZ - MA;

TELEFONE: (99) 3525-1898

E-MAIL: contratos@lojaodocarro.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil / 001 -/-/ Agência: 3280-8 -/- Conta Corrente: 31240-1

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do **Município de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2026** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	Exclusiva ME/EPP/MEI	TOYOTA	40.999,60	35%	26.649,74
62	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Principal/Ampla Concorrência	FIAT	79.511,25	35%	51.682,31
63	FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	Cota Reservada ME/EPP/MEI	FIAT	26.503,75	35%	17.227,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS R\$ (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).						95.559,49

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato, ou em até 05 (cinco) dias corridos, conforme ordem de fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ. 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



5 - DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome completo: DIEGO SAURIN PARENTE

Endereço: RUA GUANABARA, 379 - ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-447 - IMPERATRIZ-MA.

Estado Civil: CASADO

Profissão: EMPRESARIO

Cédula de Identidade: 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF/MF: 047.266.611- 83

E-mail para envio da Ata e do Contrato: contratos@lojaodocarro.com.br

Reparar, corrigir, substituir: em até 24 horas, após a notificação, as nossas expensas.

Prazo de Garantia: no mínimo de 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, ou a Fabricante.

Imperatriz-MA, 06 de agosto de 2026

JD AUTOPECAS

SERVICOS E LOCACOES

LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106
Dados: 2026.08.06 15:55:33 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE - TITULAR ADMINISTRADOR

CPF n.º 047.266.611-83





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.
Depto de Licitação

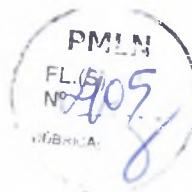
SENHOR PREGOEIRO,
SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PLANILHA DE CUSTO À CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

Planilha de Custo Discriminada por peças para veículos do lote 061

Item	Descrição	Valor de Venda (Orçamento Audatex)	Desconto Aplicado	Valor líquido	A) Custo do Produto	B) Frete 3% + 30,00	C) Tributos (6,2467%)	D) Lucro	Valor Unit R\$ Produto = Soma A) a D)
1	Amortecedor dianteiro LD LE	750,00	35,00%	487,50	329,33	52,50	30,45	75,22	487,50
2	Pastilha de Freio	645,00	35,00%	419,25	128,56	49,35	26,19	215,15	419,25

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERA ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL - R\$), JÁ INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.



JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
RUA GUANABARA Nº162. ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA
Fone: (99) 3525-1898 CNPJ- 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663
Email: lojaodocarro@gmail.com



DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

IMPERATRIZ - MA, 06 DE AGOSTO DE 2026.

**JD AUTOPEÇAS SERVICOS E
LOCACOES**

LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106

Dados: 2026.08.06 15:35:54 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

Diego Saurin Parente – Titular Administrador

RG nº 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF nº 047.266.611-83

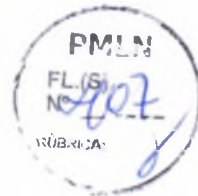


JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



Versão Audapad: 29.00

LOJÃO DO CARRO
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
19.969.621/0001-06

OFICINA: LOJÃO DO CARRO - CNPJ 19.969.621/0001-06 / IE
RUA GUANABARA, 162
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA - CEP 65913-447
Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 722080

Abertura 06/08/2026

Orçamentista Particular

Cliente
CPF: Fone: R
Endereço: N°

TOYOTA - YARIS SEDAN - XLS - 1.5 Flex (2NR-FBE) - 10/2023 (Modelo 2024)
Placa: Km: 0 Chassi:
Cor: Pintura: Monocamada Lisa
Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Tipo da peça	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	48510 0DE30	(I) AMORT DIA DIR CPL	Genuina	1	750,00	750,00	35,00	0.00	0.00
TROCAR	48510 0DE30	(I) AMORT DIA ESQ CPL	Genuina	1	750,00	750,00	35,00	0.00	0.00
TROCAR	04465 0D101	(I) CJ PASTILHA FREIO DT	Genuina	1	645,00	645,00	35,00	0.00	0.00
SERVIÇOS		(I) D+M GUARNIÇÃO PARA-BRISAS	1*					0.10	
		(I) D+M BRAÇOS LIMPADORES PARA-BRISAS	1*					0.10	
		(I) RODA DIA ESQ: R&I	1*					0.20	
		(I) RODA DIA DIR: R&I	1*					0.20	
		(I) R&I RODA DIANTEIRA	1*					0.10	
		(I) CJ SAPATAS DE FREIO DIA: SUBSTITUIR	1*					0.40	
		(I) S+F AMORTECEDOR DIA E S	1*					0.10	
		(I) S+F AMORTECEDOR DIA D S	1*					0.10	
		(I) AMORTECEDOR DIA INF: S+F	1*					0.10	
		(I) AMORTECEDOR TRAE: R&I	1*					0.50	
		(I) AMORTECEDOR DIA D: R&I	1*					0.50	
		(I) D+M MOLA DIANTEIRA ESQUERDA	1*					0.30	
		(I) D+M MOLA DIANTEIRA DIREITA	1*					0.30	
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	3 horas	0,00	Valor Total		1.394,25
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Genuinas		2.145,00	Peças Fornecidas		0,00
Mecânica	0,00	2,80	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado		1.394,25
Elétrica	0,00	0,10	0,00	Valor Bruto das Peças		2.145,00	Franquia		0,00
Tapeçaria	0,00	0,10	0,00	Descontos		750,75	Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		1.394,25	Avanias		0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00	Material de Pintura		0,00	Valor Líquido		1.394,25

Versão 3.0
Atualização 0

Sistema Audatex

Data de Geração: 06/08/2026 15:33:45

RECEBEMOS DE CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.756,04 DESTINATÁRIO: JD AUTOPECAS SERV E LOCACOES EIRELI - ROD BR-010,64 PCA EMI AZEV, 0 - AZEV ENTRONCAMENTO IMPERATRIZ-MA

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-ePMN
Nº. 000.018.447
Série 110

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A
AV CASTELO BRANCO, 1504 LT A QD8
LOT MANOEL GOMES DA CUNHA - 77818-020
ARAGUAINA - TO Fone/Fax: 6321123500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.018.447
Série 110
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

1725 0142 5800 9200 2110 5511 0000 0184 4712 4996 8596

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

217250000395235 - 08/01/2025 18:22:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A PRAZO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

290699096

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

122183703

CNPJ

42.580.092/0021-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

JD AUTOPECAS SERV E LOCACOES EIRELI

CNPJ / CPF

19.969.621/0001-06

DATA DA EMISSÃO

08/01/2025

ENDEREÇO

ROD BR-010,64 PCA EMI AZEV, 0 - AZEV

BAIRRO / DISTRITO

ENTRONCAMENTO

CEP

65913-460

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/01/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

FONE / FAX

9935252878

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124336663

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	07/02/2025	Venc.	24/02/2025	Venc.	11/03/2025	Venc.	26/03/2025	Venc.	10/04/2025
Valor	R\$ 551,24	Valor	R\$ 551,20	Valor	R\$ 551,20	Valor	R\$ 551,20	Valor	R\$ 551,20

LO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.E.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.960,42	103,93	4.088,60	795,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907,52
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
50,00	0,00	0,00	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

WR TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

11.183.021/0002-97

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

MUNICÍPIO

ARAGUAINA

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

3

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

19,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
54791	PD/1092 PD/1788 PASTILHA FREIO DIANT - FRA RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12 NUMERO DO FCI 5BC27AAF-2D31-4690-A27A-898C05D01E8F IVA/MVA=93,80% pIcmsSt=22,00% BcIcmsSt=256,07 vIcmsSt=40,49 FCI:5BC27AAF-2D31-4690-A27A-898C05D01E8F	87083019	510	6403	JG	1,0000	128,5600	128,56	0,00	132,12	15,86		12,00	
32872	245711 BOMBA COMBUSTIVEL - BRO IVA/MVA=93,80% pIcmsSt=22,00% BcIcmsSt=240,39 vIcmsSt=38,01	84133010	010	6403	PC	1,0000	120,6900	120,69	0,00	124,03	14,88		12,00	
99702	VE0140039 STD VALVULA ESCAPE - MML RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12 NUMERO DO FCI 2DF84579-9A55-409D-809B-C2DB70AC8017 IVA/MVA=111,42% pIcmsSt=22,00% BcIcmsSt=608,40 vIcmsSt=122,34 FCI:2DF84579-9A55-409D-809B-C2DB70AC8017	84099114	310	6403	PC	8,0000	35,0000	280,00	0,00	287,77	11,51		4,00	
15355	GP30627 AMORTECEDOR DIANT ESQ TURBOGAS COF RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12 NUMERO DO FCI 57AB2CCE-9EA9-45F2-9CEC-B502B50C0591 IVA/MVA=111,42% pIcmsSt=22,00% BcIcmsSt=1.431,17 vIcmsSt=287,79 FCI:57AB2CCE-9EA9-45F2-9CEC-B502B50C0591	87088000	310	6403	PC	2,0000	329,3300	658,66	0,00	676,93	27,08		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Telefone de Cobrança (011) 3155-7553 / 3155-7152 / CR-552 RA-21 - ROTEIRO - 98 18 21 HS - / ATENCAO NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES SEM PREVIA CONSULTA A AREA COMERCIAL. / Email do Destinatário: financeiro@lojaodocarro.com.br
TPCANAL: REPRESENTACAO
NMVEND: MANO REPRESENTACOES LTDA
NRPEDE: 002931
ENDSITE: www.samanutopecas.com.br
NMASSU: Sama - ARAGUAINA - NF 000018447 - 110 emitida
TRATACNTG: S

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 19/06/2026 às 10:33:55 Notas fiscais gerenciadas pelo Qive - www.qive.com.br

Powered by NFePH

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A
AV CASTELO BRANCO, 1504 LT1A QD8
LOT MANOEL GOMES DA CUNHA - 77818-020
ARAGUAÍNA - TO Fone/Fax: 6321123500

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.018.447
Série 110
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO
1725 0142 5800 9200 2110 5511 0000 0184 4712 4996 8596

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA A PRAZO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
217250000395235 - 08/01/2025 18:22:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL
290699096

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT
122183703

CNPJ
42.580.092/0021-10

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DEISC	H.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
15352	GP30626 AMORTECEDOR DIANT DIR TURBOGAS - COE RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12 NUMERO DO FCI 71121D77-A027-42EE-9D3A-4D52854EE593 IVA/MVA=111,42% pIcmsSt=22,00% BeIcmsSt=1.431,17 vIcmsSt=287,79 FCI:71121D77-A027-42EE-9D3A-4D52854EE593	87088000	310	6403	PC	2.0000	329.3300	658,66	0,00	676,93	27,08		4,00	
276517	107248 CABO FREIO MAO - CAB RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12 NUMERO DO FCI 9B354224-6F2A-4638-868C-F8BA96426D50 IVA/MVA=93,80% pIcmsSt=22,00% BeIcmsSt=121,40 vIcmsSt=19,20 FCI:9B354224-6F2A-4638-868C-F8BA96426D50	87083090	510	6403	PC	1.0000	60,9500	60,95	0,00	62,64	7,52		12,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.1/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 029/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0124/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR)



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 924.136,84 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 28 de Outubro de 2025
FINAL: 28 de Outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção



DADOS DO BENEFICIÁRIO

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001-06
R Guanabara, 162, Entroncamento, Imperatriz, Maranhão
contratos@lojaodocarro.com.br, (99) 3525-1898,
DIEGO SAURIN PARENTE, CPF nº 047.266.611-83

PREÂMBULO

Aos 28 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 029/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR), **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR), especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Estimado	Desconto Aplicado	Valor Final
1	VEÍCULOS LEVES: PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS.	ORIGINAL	MAIOR DESCONTO	R\$ 262.941,60	43%	R\$ 149.876,71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR OU COTAÇÃO LOCAL).					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 221.543,10 Valor Total: R\$ 126.279,57 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 32.240,40 Valor Total: R\$ 18.377,03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Quantidade: 9.158,10 Valor Total: R\$ 5.220,12					
2	VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS: PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR OU COTAÇÃO LOCAL).	ORIGINAL	MAIOR DESCONTO	R\$ 1.358.351,10	43%	R\$ 774.260,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 261.271,80 Valor Total: R\$ 148.924,93 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 797.079,30 Valor Total: R\$ 454.335,20 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção Quantidade: 300.000,00 Valor Total: R\$ 171.000,00					
Valor Total					R\$ 924.136,84	

João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2025.10.28 15:05:30 -03'00'

DIEGO SAURIN PARENTE
CPF nº 047.266.611-83



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA.
Depto de Licitação

SENHOR PREGOEIRO,
SUBMETEMOS À Apreciação de Vossas Senhorias, a nossa Planilha de Custo à Contratação em Epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

Planilha de Custo Discriminada por peças para veículos do lote 062 e 063

Item	Descrição	Valor de Venda (Orçamento Audatex)	Desconto Aplicado	Valor líquido	A) Custo do Produto	B) Frete 3% + 30,00	C) Tributos (6,2467%)	D) Lucro	Valor Unit R\$ Produto = Soma A) a D)
1	Amortecedor traseiro LD	1.285,50	35,00%	835,58	81,03	55,07	52,20	647,28	835,58
2	Amortecedor traseiro LE	1.285,50	35,00%	835,58	81,03	55,07	52,20	647,28	835,58

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL - R\$), JÁ INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.



JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

RUA GUANABARA Nº 162, ENTRONCAMENTO CEP 65913-447 IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 3525-1898 CNPJ: 19.969.621/0001-06 INSC. EST.: 124336663

Email: lojaodocarro@gmail.com



DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALÉGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

IMPERATRIZ - MA, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JD AUTOPEÇAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106

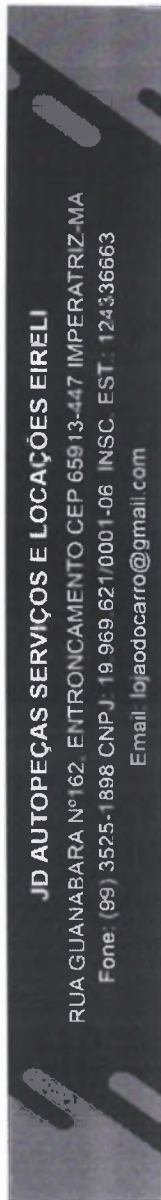
Assinado de forma digital por JD AUTOPEÇAS
SERVICOS E LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2026.08.06 15:53:49 -03'00'

JD AUTOPEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N.º 19.969.621/0001-06

Diego Saurin Parente – Titular Administrador

RG n.º 049.958.322.013-5 SESP-MA

CPF n.º 047.266.611-83





Versão AudaPad: 29.00

LOJÃO DO CARRO
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
19.969.621/0001-06

OFICINA: LOJÃO DO CARRO - CNPJ 19.969.621/0001-06 / IE
RUA GUANABARA, 162
ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ - MA - CEP 65913-447
Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 722093

Abertura 06/08/2026

Orçamentista Particular

Cliente FIAT - TITANO (25 -) - Endurance - 2.2 16V TB Diesel - 3/2024 (Modelo 2025)
CPF Fone: R: Placa: Km: 0 Chassi:
Endereço: N° Cor: Pintura: Monocamada Lisa
Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Tipo da peça	Qtd	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	9873474480	(I) AMORTECEDOR DIA DIR	Genuína	1	1.285,50	1.285,50	35,00	0,00	0,00
TROCAR	9873474480	(I) AMORTECEDOR DIA ESQ	Genuína	1	1.285,50	1.285,50	35,00	0,00	0,00
SERVIÇOS									
		(I) RODA DIA ESQ: R&I	1°					0,07	
		(I) RODA DIA DIR: R&I	1°					0,07	
		(I) D+M AMORTECEDOR E MOLA ESPIRAL DIA ESQ	1°					0,55	
		(I) D+M AMORTECEDOR E MOLA ESPIRAL DIA DIR	1°					0,55	
		(I) D+M AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1°					0,25	
		(I) D+M AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1°					0,25	

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento					
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	1,74 horas	0,00	Valor Total		1.671,15
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Genuínas		2.571,00	Peças Fornecidas		0,00
Mecânica	0,00	1,74	0,00	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado		1.671,15
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		2.571,00	Franquia		0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		899,85	Não Coberto pelo Seguro		0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		1.671,15	Avarias		0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00	Material de Pintura		0,00	Valor Líquido		1.671,15

Versão 3.0
Atualização 0

Sistema Audatex

Data de Geração: 06/08/2026 15:56:22

RECEBEMOS DE 4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 32.615,04 DESTINATÁRIO: JD AUTO PECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - RUA GUANABARA, 162 ENTRONCAMENTO IMPERATRIZ-MA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 113
Nº. 000177022
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

RUA GUANABARA, N 83B, 083
ENTRONCAMENTO - 65903-040
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9935241736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.177.022
Série 001
Folha 1/4



CHAVE DE ACHSRO

2125 0902 6953 5800 0101 5500 1000 1770 2219 5436 4931

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250035642708 - 30/09/2025 18:35:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121664287

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.695.358/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JD AUTO PECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ / CPF

19.969.621/0001-06

DATA DA EMISSÃO

30/09/2025

ENDEREÇO

RUA GUANABARA, 162

BAIRRO / DISTRITO

ENTRONCAMENTO

CEP

65913-447

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/09/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

FONE / FAX

9935251898

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124336663

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:30:51

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,81	32.613,04	
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	225,30	32.615,04	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

231

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

0,000

PESO BRUTO

358,996

PESO LÍQUIDO

360,266

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AL500	KIT EMBUCHAMENTO HORIZONTAL COMPLETO (ITEM 1)	87089990	040	5403	PC	1,0000	144,1100	144,11	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL101	PONTA EIXO TRASEIRA (ITEM 2)	87089990	040	5403	PC	2,0000	41,2000	82,40	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR803837R	ROLAMENTO TRASEIRO (ITEM 3)	84821010	240	5403	PC	3,0000	45,3100	135,93	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL588	TRIZETA (ITEM 4)	87089990	240	5403	PC	2,0000	46,4600	92,92	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL623	CUBO RODA TRASEIRA (ITEM 5)	87089990	240	5403	PC	1,0000	158,8500	158,85	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR40858R	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (ITEM 6)	84822090	240	5403	PC	2,0000	49,1300	98,26	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR0036	ROLAMENTO DIANTEIRO (ITEM 7)	84821010	240	5403	PC	20,0000	26,5400	530,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL1156	JUNTA HOMOCINETICA LR (ITEM 8)	87089990	240	5403	PC	2,0000	72,8800	145,76	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR00	CUBO RODA DIANTEIRA (S/ROL) (ITEM 9)	87089990	240	5403	PC	2,0000	38,7200	57,44	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR636114	ROLAMENTO DIANTEIRO (ITEM 10)	84821010	240	5403	PC	20,0000	27,1500	543,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR40570R	ROLAMENTO TRASEIRO (ITEM 11)	84822090	240	5403	PC	6,0000	32,4100	194,46	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL624	TRIZETA FCI: A35341A3-94C3-40B3-BC45-62D2E8B21443 FCI:A35341A3-94C3-40B3-BC45-62D2E8B21443 (ITEM 12)	87089990	240	5403	PC	10,0000	27,2200	272,20	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR01	PONTA EIXO TRASEIRA (ITEM 13)	87089990	040	5403	PC	2,0000	35,2000	70,40	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR70	CUBO RODA TRASEIRA (ITEM 14)	87089990	240	5403	PC	2,0000	96,5700	193,14	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL1154	JUNTA HOMOCINETICA LC FCI: CB6B78C5-A9DA-4D0C-8CA1-5F35EBC67893 FCI:CB6B78C5-A9DA-4D0C-8CA1-5F35EBC67893 (ITEM 15)	87089990	240	5403	PC	2,0000	81,3700	162,74	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALR0055ABS	ROLAMENTO DIANTEIRO (ITEM 16)	84821010	240	5403	PC	12,0000	41,3800	496,56	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL952	TRIZETA (ITEM 17)	87089990	240	5403	PC	2,0000	30,3800	60,76	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL609	CUBO RODA TRASEIRA FCI: 44D0BA74-19C7-4567-AB13-7892C15BC223 FCI:44D0BA74-19C7-4567-AB13-7892C15BC223 (ITEM 18)	87089990	240	5403	PC	4,0000	54,4300	217,72	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL79	ESPOLETA BLOCO MOTOR (ITEM 19)	87089990	040	5403	PC	40,0000	1,6400	65,60	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL1575	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA FCI: 69D3094F-BAF2-4ABF-9FA8-5B83D693E528 FCI:69D3094F-BAF2-4ABF-9FA8-5B83D693E528 (ITEM 20)	87089990	240	5403	PC	2,0000	415,2600	830,52	0,00	0,00	0,00		0,00	
AL454	ESPOLETA BLOCO MOTOR (ITEM 21)	87089990	040	5403	PC	100,0000	0,9700	97,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

RUA GUANABARA, N 83B, 083
ENTRONCAMENTO - 65903-040
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9935241736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.177.022
Série 001
Folha 2/4



CHAVE DE ACESSO

2125 0902 6953 5800 0101 5500 1000 1770 2219 5436 4931

Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SME

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250035642708 - 30/09/2025 18:35:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121664287

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.695.358/0001-01

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DEISC	H.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AL620	CUBO RODA TRASEIRA FCL:B802886B-3B74-4000-B5D0-0F9B0E849815 FCL:B802886B-3B74-4000-B5D0-0F9B0E849815 (ITEM 22)	87089990	240	5403	PC	2,0000	73,9800	147,96	0,00	0,00	0,00		0,00	
24700	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 23)	87088000	040	5403	PC	6,0000	18,1800	109,08	0,00	0,00	0,00		0,00	
31025	BUCHA BANDEJA TRASEIRA (ITEM 24)	84254100	040	5403	PC	12,0000	3,6100	43,32	0,00	0,00	0,00		0,00	
32095	COXIM CAMBIO SUPERIOR (ITEM 25)	87089990	040	5403	PC	4,0000	36,9600	147,84	0,00	0,00	0,00		0,00	
36205	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 26)	87088000	040	5403	PC	10,0000	5,3600	53,60	0,00	0,00	0,00		0,00	
16045	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA (ITEM 27)	87089990	040	5403	PC	10,0000	7,3000	73,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
75865	COXIM MOTOR HIDRAULICO LD (ITEM 28)	87089990	240	5403	PC	2,0000	244,6300	489,26	0,00	0,00	0,00		0,00	
61170	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (ITEM 29)	87088000	040	5403	PC	6,0000	13,5200	81,12	0,00	0,00	0,00		0,00	
72810	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (ITEM 30)	87088000	040	5403	PC	6,0000	12,1200	72,72	0,00	0,00	0,00		0,00	
98905	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 31)	40169990	040	5403	PC	2,0000	6,0800	12,16	0,00	0,00	0,00		0,00	
99295	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ITEM 32)	40169990	040	5403	PC	7,0000	2,0200	14,14	0,00	0,00	0,00		0,00	
56435	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COMPLETO) (ITEM 33)	87088000	040	5403	PC	6,0000	51,2700	307,62	0,00	0,00	0,00		0,00	
2905	BIELETA DIANTEIRA (ITEM 34)	87089990	040	5403	PC	2,0000	20,7400	41,48	0,00	0,00	0,00		0,00	
98110	COXIM CAMBIO SUPERIOR LE (ITEM 35)	87088000	240	5403	PC	2,0000	36,3500	72,70	0,00	0,00	0,00		0,00	
61635	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 36)	87088000	040	5403	PC	4,0000	25,6300	102,52	0,00	0,00	0,00		0,00	
98370	COXIM CAMBIO INFERIOR (ITEM 37)	87089990	240	5403	PC	1,0000	102,9800	102,98	0,00	0,00	0,00		0,00	
91855	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 38)	87088000	040	5403	PC	6,0000	22,8300	136,98	0,00	0,00	0,00		0,00	
98770	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 39)	87088000	240	5403	PC	2,0000	88,1700	176,34	0,00	0,00	0,00		0,00	
32005	COXIM MOTOR (ITEM 40)	87089990	040	5403	PC	2,0000	15,6100	31,22	0,00	0,00	0,00		0,00	
36315	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA LE (ITEM 41)	40169990	040	5403	PC	4,0000	19,8000	79,20	0,00	0,00	0,00		0,00	
19125	BUCHA EIXO TRASEIRO (ITEM 42)	87088000	240	5403	PC	4,0000	10,4900	41,96	0,00	0,00	0,00		0,00	
37765	COXIM HIDRAULICO MOTOR LD (ITEM 43)	87089990	040	5403	PC	1,0000	200,6200	200,62	0,00	0,00	0,00		0,00	
36185	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO (ITEM 44)	87088000	040	5403	PC	10,0000	7,7400	77,40	0,00	0,00	0,00		0,00	
61695	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 45)	87088000	040	5403	PC	2,0000	75,7200	151,44	0,00	0,00	0,00		0,00	
23615	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 46)	87088000	040	5403	PC	4,0000	48,0000	192,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
62245	BIELETA DIANTEIRA (ITEM 47)	87089990	240	5403	PC	4,0000	16,0400	64,16	0,00	0,00	0,00		0,00	
52275	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO (ITEM 48)	87088000	040	5403	PC	6,0000	21,6700	130,02	0,00	0,00	0,00		0,00	
23035	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD (ITEM 49)	87089990	040	5403	PC	4,0000	33,7900	135,16	0,00	0,00	0,00		0,00	
96525	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ITEM 50)	40169990	040	5403	PC	4,0000	2,5900	10,36	0,00	0,00	0,00		0,00	
45555	BIELETA DIANTEIRA (ITEM 51)	87088000	040	5403	PC	2,0000	15,8300	31,66	0,00	0,00	0,00		0,00	
74735	BUCHA BANDEJA (PEQUENA) (ITEM 52)	40169990	040	5403	PC	6,0000	4,9000	29,40	0,00	0,00	0,00		0,00	
78965	BUCHA EIXO TRASEIRO (ITEM 53)	87088000	040	5403	PC	4,0000	21,2000	84,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
98495	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 54)	87088000	040	5403	PC	2,0000	10,4900	20,98	0,00	0,00	0,00		0,00	
61810	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (ITEM 55)	87088000	040	5403	PC	4,0000	10,6100	42,44	0,00	0,00	0,00		0,00	
77505	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 56)	87088000	040	5403	PC	2,0000	32,6200	65,24	0,00	0,00	0,00		0,00	
56955	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 57)	87088000	040	5403	PC	4,0000	57,3100	229,24	0,00	0,00	0,00		0,00	
5165	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 58)	40169990	040	5403	PC	10,0000	6,9900	69,90	0,00	0,00	0,00		0,00	
8445	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (ITEM 59)	87089990	040	5403	PC	10,0000	2,8800	28,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
77600	COXIM MOTOR LD (HIDRAULICO) (ITEM 60)	87089990	240	5403	PC	1,0000	202,7100	202,71	0,00	0,00	0,00		0,00	
61275	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 61)	87088000	040	5403	PC	4,0000	33,7900	135,16	0,00	0,00	0,00		0,00	
26385	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (ITEM 62)	40169990	040	5403	PC	6,0000	7,4500	44,70	0,00	0,00	0,00		0,00	
75445	COXIM CAMBIO INFERIOR (ITEM 63)	87089990	040	5403	PC	2,0000	32,6200	65,24	0,00	0,00	0,00		0,00	
75425	COXIM MOTOR LD (ITEM 64)	87089990	040	5403	PC	2,0000	52,4200	104,84	0,00	0,00	0,00		0,00	
3003232	ENGRENAGEM 3A MOVEL (ITEM 65)	84839000	040	5403	PC	2,0000	438,0900	876,18	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1857	MANGUEIRA RESERVATORIO (ITEM 66)	40093100	040	5403	PC	2,0000	22,4600	44,92	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1762	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 67)	87089990	040	5403	PC	1,0000	129,5000	129,50	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1785	MANGOTE INTERCOOLER P/ MOTOR (ITEM 68)	40093100	040	5403	PC	1,0000	566,4400	566,44	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG077	MANGOTE ANTICHAMA (ITEM 69)	87089990	040	5403	PC	5,0000	12,7800	63,90	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1730	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (ITEM 70)	87089990	040	5403	PC	2,0000	38,4200	76,84	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1852	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 71)	87089990	040	5403	PC	1,0000	44,3400	44,34	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG075	MANGOTE ANTICHAMA (ITEM 72)	40091100	040	5403	PC	5,0000	11,4600	57,30	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1665	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR (ITEM 73)	87089990	040	5403	PC	1,0000	135,4500	135,45	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1662	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 74)	87089990	040	5403	PC	2,0000	107,0200	214,04	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1761	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR (ITEM 75)	87089990	040	5403	PC	2,0000	261,0500	522,10	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1435	MANGUEIRA RADIADOR (ITEM 76)	87089990	040	5403	PC	2,0000	37,9300	75,86	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG248	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 77)	87089990	040	5403	PC	2,0000	28,1400	56,28	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1776	MANGUEIRA COMBUSTIVEL (ITEM 78)	87089990	040	5403	PC	2,0000	91,6100	183,22	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1689	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 79)	87089990	040	5403	PC	1,0000	125,9900	125,99	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG237	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 80)	87089990	040	5403	PC	2,0000	31,2600	62,52	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1758	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 81)	87089990	040	5403	PC	1,0000	143,3800	143,38	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG202	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 82)	87089990	040	5403	PC	1,0000	47,0800	47,08	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1861	REFIL MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 83)	87089990	040	5403	PC	2,0000	128,0700	256,14	0,00	0,00	0,00		0,00	
MG1797	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 84)	87089990	040	5403	PC	1,0000	113,2900	113,29	0,00	0,00	0,00		0,00	



CHAVE DE ACESSO

2125 0902 6953 5800 0101 5500 1000 1770 2219 5436 4931

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

RUA GUANABARA, N 83B, 083
ENTRONCAMENTO - 65903-040
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99352417360 - ENTRADA
1 - SAÍDANº. 000.177.022
Série 001
Folha 3/4

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250035642708 - 30/09/2025 18:35:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121664287

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.695.358/0001-01

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	R.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
MG1651	MANGUEIRA ENTRADA RADIADOR (ITEM 85)	87089990	040	5403	PC	1,0000	68,0400	68,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1505	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 86)	87089990	040	5403	PC	2,0000	145,9100	291,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1441	MANGUEIRA RADIADOR SAÍDA AR QUENTE (ITEM 87)	87089990	040	5403	PC	1,0000	270,9000	270,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1690	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 88)	87089990	040	5403	PC	1,0000	129,5000	129,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1759	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (ITEM 89)	87089990	040	5403	PC	2,0000	231,5000	463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1760	MANGUEIRA RESERVIADOR CAMBIO (ITEM 90)	87089990	040	5403	PC	2,0000	192,0900	384,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG662	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 91)	87089990	040	5403	PC	1,0000	65,4200	65,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG392	CANO D'ÁGUA (ITEM 92)	87089990	040	5403	PC	10,0000	6,7900	67,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1757	MANGUEIRA RESERVATORIO ÁGUA (RETORNO) (ITEM 93)	87089990	040	5403	PC	2,0000	104,8200	209,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG339	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 94)	87089990	040	5403	PC	2,0000	37,2700	74,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1672	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (ITEM 95)	40091290	040	5403	PC	5,0000	51,1600	255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1727	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (ITEM 96)	87089990	040	5403	PC	2,0000	160,5700	321,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1743	MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA (ITEM 97)	87089990	040	5403	PC	1,0000	413,7400	413,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1718	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR (ITEM 98)	40091290	040	5403	PC	1,0000	238,1700	238,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1580	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR (ITEM 99)	87089990	040	5403	PC	1,0000	46,4700	46,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1708	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (ITEM 100)	87089990	040	5403	PC	2,0000	152,6900	305,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1731	MANGUEIRA RESERVATORIO ÁGUA (ITEM 101)	40093100	040	5403	PC	2,0000	46,3000	92,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1753	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (ITEM 102)	87089990	040	5403	PC	1,0000	275,8300	275,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG010	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 103)	87089990	040	5403	PC	2,0000	6,3300	12,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1673	MANGOTE RESERVATORIO (ITEM 104)	40093100	040	5403	PC	2,0000	26,7200	53,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1790	MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA (ITEM 105)	39173229	040	5403	PC	1,0000	645,2500	645,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG620	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 106)	87089990	040	5403	PC	1,0000	171,8300	171,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1778	TUBO COMBUSTIVEL BOMBA FILTRO (ITEM 107)	87089990	040	5403	PC	2,0000	81,2500	162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1680	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 108)	87089990	040	5403	PC	2,0000	113,2900	226,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1749	MANGUEIRA D'ÁGUA (ITEM 109)	87089990	040	5403	PC	1,0000	115,2600	115,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG019	MANGOTE ANTICHTAMA (ITEM 110)	40091290	040	5403	PC	5,0000	6,3600	31,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG011	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 111)	87089990	040	5403	PC	2,0000	6,3300	12,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1504	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 112)	87089990	040	5403	PC	5,0000	74,6800	373,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG046	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 113)	87089990	040	5403	PC	2,0000	30,4900	60,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG065	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 114)	40093100	040	5403	PC	2,0000	36,3300	72,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1646	MANGUEIRA RADIADOR ENTRADA AR QUENTE (ITEM 115)	87089990	040	5403	PC	2,0000	54,6000	109,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG016	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 116)	40093100	040	5403	PC	3,0000	11,4500	34,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1777	MANGUEIRA COMBUSTIVEL (ITEM 117)	87089990	040	5403	PC	1,0000	334,5700	334,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG361	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 118)	40093100	040	5403	PC	2,0000	94,6500	189,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG251P	TUBO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO (ITEM 119)	87089990	040	5403	PC	3,0000	15,5600	46,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1706	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR (ITEM 120)	87089990	040	5403	PC	2,0000	58,1200	116,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1748	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (ITEM 121)	87089990	040	5403	PC	2,0000	148,9500	297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG661	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 122)	87089990	040	5403	PC	1,0000	65,4200	65,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1515	MANGOTE FILTRO AR (ITEM 123)	87089990	040	5403	PC	2,0000	92,4000	184,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1773	TUBO COMBUSTIVEL BOMBA FILTRO (ITEM 124)	87089990	040	5403	PC	2,0000	62,1400	124,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1783	REFIL MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 125)	87089990	040	5403	PC	2,0000	128,0700	256,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG323	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 126)	87089990	040	5403	PC	1,0000	112,9400	112,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1581	MANGUEIRA RADIADOR (ITEM 127)	40091290	040	5403	PC	2,0000	29,4000	58,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1733	MANGUEIRA RADIADOR (ITEM 128)	40093100	040	5403	PC	2,0000	97,5200	195,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG616	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 129)	87089990	040	5403	PC	1,0000	231,5100	231,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1647	MANGUEIRA AR QUENTE (ITEM 130)	87089990	040	5403	PC	2,0000	49,5600	99,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1755	MANGUEIRA ENTRADA AR QUENTE (ITEM 131)	87089990	040	5403	PC	1,0000	67,9800	67,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG1747	MANGUEIRA INTERCOOLER TURBINA (ITEM 132)	87089990	040	5403	PC	1,0000	204,1200	204,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG236	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 133)	87089990	040	5403	PC	2,0000	31,2600	62,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG238	MANGUEIRA FILTRO AR (ITEM 134)	87089990	040	5403	PC	1,0000	26,3400	26,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48640	COXIM MOTOR LD (ITEM 135)	40169990	040	5403	PC	1,0000	135,2300	135,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37785	COXIM MOTOR LD (ITEM 136)	87088000	040	5403	PC	1,0000	158,5300	158,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24605	COXIM MOTOR LD (ITEM 137)	87089990	040	5403	PC	5,0000	66,2900	331,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97260	COXIM MOTOR LD (ITEM 138)	87088000	240	5403	PC	6,0000	147,4900	884,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95880	COXIM MOTOR (FRONTAL) (ITEM 139)	87088000	240	5403	PC	1,0000	88,8800	88,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75675	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 140)	87088000	040	5403	PC	4,0000	117,4600	469,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76865	COXIM MOTOR LD (ITEM 141)	87089990	240	5403	PC	1,0000	147,4900	147,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75435	COXIM CAMBIO LE (ITEM 142)	87089990	040	5403	PC	2,0000	54,0400	108,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24700	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 143)	87088000	040	5403	PC	2,0000	18,7400	37,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23565	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 144)	87088000	040	5403	PC	4,0000	12,7300	50,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78240	COXIM MOTOR LE (ITEM 145)	87089990	240	5403	PC	1,0000	182,3100	182,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAP2831	FILTRO AR (ITEM 146)	87089990	240	5403	PC	10,0000	4,9700	49,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JFC206	FILTRO COMBUSTIVEL (ITEM 147)	84212300	240	5403	PC	10,0000	19,8800	198,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AKX35163	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO (ITEM 148)	87089990	240	5403	PC	10,0000	5,6100	56,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
W0121	FILTRO OLEO (ITEM 149)	84219999	240	5403	PC	10,0000	6,8500	68,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JFA0282	FILTRO AR (ITEM 150)	84212990	240	5403	PC	10,0000	24,5700	245,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AKX3536	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO (ITEM 151)	87089990	240	5403	PC	10,0000	5,1100	51,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AKX1965	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO (ITEM 152)	87089990	240	5403	PC	20,0000	5,1100	102,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AKX1984	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO (ITEM 153)	84213990	240	5403	PC	10,0000	4,7000	47,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAP2829	FILTRO AR (ITEM 154)	87089990	240	5403	PC	10,0000	14,7400	147,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

RUA GUANABARA, N 83B, 083
ENTRONCAMENTO - 65903-040
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9935241736

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº. 000.177.022
Série 001
Folha 4/4



CHAVE DE ACESSO

2125 0902 6953 5800 0101 5500 1000 1770 2219 5436 4931

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250035642708 - 30/09/2025 18:35:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121664287

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.695.358/0001-01

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVICOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DIFSC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
FAP9054	FILTRO AR (ITEM 155)	87089990	240	5403	PC	10,0000	8,4000	84,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
339780	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE (ITEM 156)	87088000	040	5403	PC	2,0000	201,7600	403,52	0,00	0,00	0,00		0,00	
343462	AMORTECEDOR TRASEIRO (ITEM 157)	87088000	240	5403	PC	4,0000	81,0300	324,12	0,00	0,00	0,00		0,00	
9337516	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD (ITEM 158)	87088000	240	5403	PC	4,0000	141,6400	566,56	0,00	0,00	0,00		0,00	
9347515	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 159)	87088000	240	5403	PC	6,0000	152,0700	912,42	0,00	0,00	0,00		0,00	
348041	AMORTECEDOR TRASEIRO (ITEM 160)	87088000	240	5403	PC	4,0000	79,2400	316,96	0,00	0,00	0,00		0,00	
9337515	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE (ITEM 161)	87088000	240	5403	PC	3,0000	141,6300	424,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
0112445	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 162)	87088000	040	5403	PC	10,0000	28,7800	287,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
5312124	BIELETA (ITEM 163)	87088000	040	5403	PC	6,0000	12,0200	72,12	0,00	0,00	0,00		0,00	
0111247	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (ITEM 164)	87088000	040	5403	PC	40,0000	20,3300	813,20	0,00	0,00	0,00		0,00	
5412407	COIFA HOMOCINETICA LR (ITEM 165)	40169990	040	5403	PC	20,0000	8,1000	162,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5312127	BIELETA DIANTEIRA (ITEM 166)	87088000	040	5403	PC	4,0000	20,4500	81,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
5312184	BIELETA DIANTEIRA (ITEM 167)	87088000	040	5403	PC	4,0000	15,6900	62,76	0,00	0,00	0,00		0,00	
0441438	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO (ITEM 168)	87088000	040	5403	PC	1,0000	40,6000	40,60	0,00	0,00	0,00		0,00	
0112599	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (ITEM 169)	40169990	040	5403	PC	10,0000	6,8400	68,40	0,00	0,00	0,00		0,00	
12683	BIELETA DIANTEIRA LD/LE (ITEM 170)	84099111	040	5403	PC	2,0000	19,4300	38,86	0,00	0,00	0,00		0,00	
41577	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (ITEM 171)	87088000	040	5403	PC	6,0000	33,9000	203,40	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30075	MANGOTE INTERCOOLER (LISA) (ITEM 172)	39172900	040	5403	PC	3,0000	14,5000	43,50	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMM70082	MANGOTE INTERCOOLER (3 ANEIS VERMELHA) (ITEM 173)	59090000	040	5403	PC	2,0000	44,9200	89,84	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30087	MANGOTE RETORNO CARTER (ITEM 174)	59090000	040	5403	PC	2,0000	5,6600	11,32	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMM70072	MANGOTE INTERCOOLER (4 ANEIS VERMELHA) (ITEM 175)	39172900	040	5403	PC	1,0000	75,3300	75,33	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMM70090	MANGOTE INTERCOOLER (CONICA VERMELHA) (ITEM 176)	59090000	040	5403	PC	1,0000	68,2600	68,26	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30081	MANGOTE INTERCOOLER (7 ANEIS VERMELHA) (ITEM 177)	39172900	040	5403	PC	2,0000	75,3300	150,66	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30073	MANGOTE INTERCOOLER (BARRIGA) (ITEM 178)	39172900	040	5403	PC	3,0000	27,9400	83,82	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30090	MANGOTE INTERCOOLER (LISA) (ITEM 179)	87089990	040	5403	PC	2,0000	17,3300	34,66	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30071A	MANGOTE INTERCOOLER (ANEL C/BARRIGA) (ITEM 180)	59090000	040	5403	PC	6,0000	33,6600	201,96	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMM71002	MANGOTE INTERCOOLER (4 ANEIS PRETA) (ITEM 181)	59090000	040	5403	PC	1,0000	72,5000	72,50	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMF50072	MANGOTE INTERCOOLER (BARRIGA) (ITEM 182)	39172900	040	5403	PC	4,0000	27,9400	111,76	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30092	MANGOTE RETORNO TURBINA (RETA) (ITEM 183)	59090000	040	5403	PC	2,0000	10,2600	20,52	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMM70080	MANGOTE INTERCOOLER (5 ANEIS VERMELHA) (ITEM 184)	39172900	040	5403	PC	2,0000	70,3800	140,76	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMF50083	MANGOTE INTERCOOLER (PRETA) (ITEM 185)	59090000	040	5403	PC	1,0000	87,3600	87,36	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30102	MANGOTE INTERCOOLER (4 ANEIS VERMELHA) (ITEM 186)	59090000	040	5403	PC	2,0000	54,8200	109,64	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30093	MANGOTE INTERCOOLER (LISA) (ITEM 187)	59090000	040	5403	PC	1,0000	13,8200	13,82	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30097	MANGOTE INTERCOOLER (8 ANEIS PRETA) (ITEM 188)	59090000	040	5403	PC	1,0000	102,5400	102,54	0,00	0,00	0,00		0,00	
V30071	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE (BARRIGA) (ITEM 189)	39172900	040	5403	PC	3,0000	32,8900	98,67	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMA10034	MANGOTE INTERCOOLER (PRETA) (ITEM 190)	59090000	040	5403	PC	1,0000	109,2900	109,29	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMV40079	MANGOTE INTERCOOLER (VERMELHA) (ITEM 191)	39172900	040	5403	PC	1,0000	123,4400	123,44	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMF50071	MANGOTE INTERCOOLER (MAIOR) (ITEM 192)	39172900	040	5403	PC	3,0000	47,7500	143,25	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMM70088	MANGOTE INTERCOOLER (4 ANEIS VERMELHA) (ITEM 193)	39172900	040	5403	PC	1,0000	59,7700	59,77	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30100	MANGOTE INTERCOOLER (7 ANEIS PRETA) (ITEM 194)	59090000	040	5403	PC	1,0000	105,0400	105,04	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMA10031	MANGOTE INTERCOOLER (BARRIGA) (ITEM 195)	59090000	040	5403	PC	2,0000	26,5300	53,06	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30096	MANGOTE INTERCOOLER (7 ANEIS PRETA) (ITEM 196)	59090000	040	5403	PC	2,0000	96,7100	193,42	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMM70075	MANGOTE INTERCOOLER (5 ANEIS VERMELHA) (ITEM 197)	39172900	040	5403	PC	2,0000	51,9900	103,98	0,00	0,00	0,00		0,00	
VMW30084	MANGOTE INTERCOOLER (6 ANEIS PRETA) (ITEM 198)	59090000	040	5403	PC	2,0000	75,3300	150,66	0,00	0,00	0,00		0,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.1/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 029/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0124/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR)



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 924.136,84 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 28 de Outubro de 2025
FINAL: 28 de Outubro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção



DADOS DO BENEFICIÁRIO

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001-06
R Guanabara, 162, Entroncamento, Imperatriz, Maranhão
contratos@lojaodocarro.com.br, (99) 3525-1898,
DIEGO SAURIN PARENTE, CPF nº 047.266.611-83

PREÂMBULO

Aos 28 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 029/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR), **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR), especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

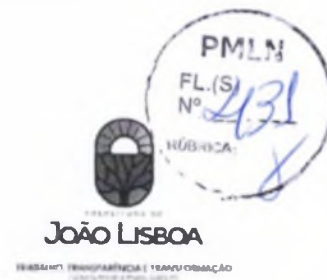
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Estimado	Desconto Aplicado	Valor Final
1	VEÍCULOS LEVES: PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS,	ORIGINAL	MAIOR DESCONTO	R\$ 262.941,60	43%	R\$ 149.876,71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR OU COTAÇÃO LOCAL).					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 221.543,10 Valor Total: R\$ 126.279,57 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 32.240,40 Valor Total: R\$ 18.377,03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Quantidade: 9.158,10 Valor Total: R\$ 5.220,12					
2	VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS: PEÇAS DE PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MAIOR DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DE TODAS AS MONTADORAS, MODELOS, E ANOS DE FABRICAÇÃO, CONSULTADO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO (AUDATEX OU SIMILAR OU COTAÇÃO LOCAL).	ORIGINAL	MAIOR DESCONTO	R\$ 1.358.351,10	43%	R\$ 774.260,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 261.271,80 Valor Total: R\$ 148.924,93 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 797.079,30 Valor Total: R\$ 454.335,20 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção Quantidade: 300.000,00 Valor Total: R\$ 171.000,00					
Valor Total						R\$ 924.136,84

João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2025.10.28 15:05:30 -03'00'

DIEGO SAURIN PARENTE
CPF nº 047.266.611-83

**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287**

Assinado de forma
digital por
HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683
287
Dados: 2026.08.06
18:08:48 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social: V S AUTOPEÇAS		
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-1, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA		

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - CCLC/PMLN/MA

DATA DE ABERTURA: 03/08/ 2026

HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

I. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	35%	R\$ 45.928,94
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	38%	R\$ 80.181,43
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	36%	R\$ 82.767,92
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	31%	R\$ 76.358,13
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	33%	R\$ 74.144,87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	27%	R\$ 27.374,06
34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	27%	R\$ 19.856,09
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	27%	R\$ 57.269,97
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	27%	R\$ 153.204,19
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	27%	R\$ 149.093,83
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	31%	R\$ 55.333,69
55	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	31%	R\$ 48.755,34
VALOR TOTAL - R\$ (OITOCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)					R\$ 870.268,44

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 870.268,44 (OITOCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador**, RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLARAMOS AINDA QUE:

Faremos a entrega das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração conforme Termo de Referência:

A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito faremo: ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a mesma;

**Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão**



AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9



As peças fornecidas contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente honrada.

Constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumprimos integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

HAROLDO DO VALE
SANTOS:092286832
87

Assinado de forma digital Imperatriz - MA, 06 de agosto de 2026.
por HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.06
18:08:08 -03'00'

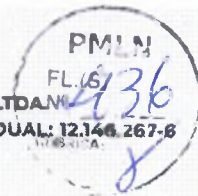
V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.267-6



ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTADO DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico - SRP N° 08/2026, Processo Administrativo N° 43/2026 Disputa: aberto/fechado

Critério de Julgamento: menor percentual de desconto (%)

Abertura dia: 03 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

Razão Social: Auto Motordiesel Ltda		
Endereço: Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 00.975.911/0001-34	CEP: 65.910-140	Inscrição Estadual: 12.146.267-6
Inscrição Municipal nº 40649-0	Fone: (99) 98465-9814	
e-mail: contratos@motordieselnet.com.br		
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 52892-7, Favorecido: Auto Motordiesel Ltda		

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
12	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	25%	R\$ 96.993,66
16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	25%	R\$ 82.997,97
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	13%	R\$ 70.992,33
27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	13%	R\$ 97.871,64
29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	13%	R\$ 97.871,64
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	25%	R\$ 87.372,11
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	25%	R\$ 61.200,29

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432

35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	25%	R\$ 61.200,29
37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	25%	R\$ 61.200,29
VALOR TOTAL: R\$ 717.700,22 (Setecentos e Dezesete Mil, Setecentos Reais e Vinte e Dois Centavos).					R\$ 717.700,22

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 717.700,22 (Setecentos e Dezesete Mil, Setecentos Reais e Vinte e Dois Centavos)**.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: Ivaneides Santos Lira

Cargo: Titular Administradora

RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA

CPF nº 333.702.143-34

Imperatriz – Maranhão: 06 de agosto de 2026.

IVANEIDES
SANTOS

LIRA:33370214334

Assinado de forma digital
por IVANEIDES SANTOS

LIRA:33370214334

Dados: 2026.08.06
16:59:01 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34

Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora

RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA.
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.207-5



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico - SRP N° 08/2026, Processo Administrativo N° 43/2026

Disputa: aberto/fechado

Critério de Julgamento: menor percentual de desconto (%)

Abertura dia: 03 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL LOGÍSTICA E COMPROMISSO DE PRAZOS

A empresa Auto Motordiesel Ltda, CNPJ nº 00.975.911/0001-34, sediada na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão, Cep: 65.910-140, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ivaneides Santos Lira, RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico – SRP nº 08/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, que:

1. Possui estrutura física e operacional plenamente compatível com o objeto licitado, dispondo de:
 - o Instalações adequadas para armazenamento, controle e distribuição das peças ofertadas;
 - o Estoque próprio com capacidade de suprimento das peças necessárias;
 - o Recursos humanos e logísticos em quantidade e qualificação adequadas aos quantitativos estimados e aos prazos estabelecidos no edital, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
2. Compromete-se a observar, independentemente da localização geográfica de sua sede, os seguintes prazos:
 - o (a) 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de orçamento, quando solicitado;
 - o (b) 5 (cinco) dias para entrega das peças;
 - o (c) 24 (vinte e quatro) horas para substituição de peças, quando necessário.
3. Assume inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão.
4. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, juntando-se aos autos do procedimento licitatório.

Imperatriz – Maranhão: 03 de agosto de 2026.

**IVANEIDES
SANTOS
LIRA:33370214334**

Assinado de forma digital por
IVANEIDES SANTOS
LIRA:33370214334
Dados: 2026.07.29 09:17:33 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34
Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora
RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

**Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432**

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social: V S AUTOPEÇAS		
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-I, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA		

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - CCLC/PMLN/MA
DATA DE ABERTURA: 03/08/ 2026
HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	25%	R\$ 59.263,52
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	25%	R\$ 60.630,57
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	25%	R\$ 55.138,49
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	35%	R\$ 45.928,94
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	25%	R\$ 17.664,98

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287**

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.07 10:53:41 -03'00'

6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	25%	R\$ 31.290,58
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	38%	R\$ 80.181,43
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	14%	R\$ 37.073,13
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	36%	R\$ 82.767,92
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	25%	R\$ 32.331,22
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	25%	R\$ 32.331,22
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	31%	R\$ 76.358,13
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	25%	R\$ 27.665,99
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	25%	R\$ 27.665,99
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	33%	R\$ 74.144,85
19	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	25%	R\$ 27.665,99
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21	25%	R\$ 32.436,16
21	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	12%	R\$ 71.139,87
22	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	12%	R\$ 71.139,87
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	12%	R\$ 62.699,04
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	12%	R\$ 62.699,04
26	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	12%	R\$ 23.936,11
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	12%	R\$ 32.998,88
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	12%	R\$ 32.998,88
32	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	27%	R\$ 27.374,04

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287**

Assinado de forma
digital por
HAROLDO DO
VALE
SANTOS:09228683
287
Dados: 2026.08.07
10:53:52 -03'00'

34	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	27%	R\$ 19.856,09
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	25%	R\$ 24.752,12
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	25%	R\$ 62.015,17
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	25%	R\$ 27.629,56
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	27%	R\$ 57.269,97
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	25%	R\$ 19.613,00
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	27%	R\$ 153.204,19
44	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 69.956,25	25%	R\$ 52.467,19
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	27%	R\$ 149.093,83
46	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38	25%	R\$ 51.059,54
47	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	25%	R\$ 61.425,00
48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	25%	R\$ 61.425,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	25%	R\$ 54.600,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	25%	R\$ 54.600,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	25%	R\$ 40.950,00
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	31%	R\$ 55.333,69
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	25%	R\$ 20.048,44
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	25%	R\$ 21.080,04
55	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Principal/Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	31%	R\$ 48.755,34
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	25%	R\$ 17.664,98

**Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão**

**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287**

Assinado de forma digital por: HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.07 10:54:10 -03'00'

57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	25%	R\$ 34.442,03
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	25%	R\$ 34.442,03
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	25%	R\$ 22.771,61
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	25%	R\$ 30.749,70
VALOR TOTAL - R\$ (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).					R\$ 2.360.773,34

Porta a presente proposta o valor global de **R\$ 2.360.773,34 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador**, RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLARAMOS AINDA QUE:

Faremos a entrega das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração, conforme Termo de Referência;

A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito faremos ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a mesma;

As peças fornecidas contarão com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente honrado.

Constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão**

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumprimos integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

HAROLDO DO VALE Assinado de forma digital Imperatriz - MA, 07 de agosto de 2026.
por HAROLDO DO VALE
SANTOS:092286832 SANTOS:09228683287
87 Dados: 2026.08.07
10:54:24 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador
RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA
CPF Nº 092.286.832-87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

3º RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE E DE CLASSIFICAÇÃO

Terceira classificação, subsequente às desclassificações das etapas anteriores

Fundamento: art. 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 08/2026 – CCLC/PMLN/MA.

Processo Administrativo: nº 43/2026 – PMLN/MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Lajeado Novo/MA, pelo critério de julgamento de maior percentual de desconto (%) sobre o preço de tabela ou de mercado aplicável a cada veículo ou máquina.

Valor global estimado: R\$ 3.845.882,72.

I – DO RELATÓRIO

Nas etapas anteriores de julgamento deste certame, sucessivas propostas de arrematantes provisórias foram desclassificadas por não demonstração da exequibilidade dos descontos ofertados, conforme relatórios regularmente juntados aos autos e inseridos no sistema do Portal de Compras, com ciência a todos os interessados. Procedida a reclassificação, e figurando agora, também, a licitante AUTO MOTORDIESEL LTDA, o sistema gerou o 3º Relatório por Vencedor, do qual resultaram, como arrematantes provisórias:

AUTO MOTORDIESEL LTDA, em 9 (nove) itens (12, 16, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37), com descontos de 13% a 25%;

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, em 2 (dois) itens (07 e 36), ambos ao percentual de 25%;

JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, em 3 (três) itens (61, 62 e 63), ao percentual de 35%;

V S AUTOPEÇAS LTDA, em 49 (quarenta e nove) itens, com descontos de 12% a 38%.

A diligência de aferição da exequibilidade, na forma dos despachos exarados no chat do sistema, alcança exclusivamente os itens cujo desconto seja superior a 25% do valor estimado. Por conseguinte, os itens arrematados com desconto igual ou inferior a 25% não se sujeitam à exigência de comprovação, seguindo à classificação, presentes a garantia de proposta e a declaração de capacidade operacional e logística, já constantes dos autos quanto a todas as licitantes. Renovada a diligência quanto aos itens com desconto superior a 25%, a JD AUTOPEÇAS apresentou proposta readequada acompanhada de planilhas de composição de custos, orçamentos do Sistema Audatex e notas fiscais de entrada, ao passo que a V S AUTOPEÇAS apresentou apenas a proposta readequada, sem composição de custos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

documentação comprobatória. O presente relatório examina a documentação e delibera sobre a classificação e a desclassificação das propostas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 confere expressamente à Administração a prerrogativa de exigir a demonstração da exequibilidade das propostas. Dispõe o art. 59, verbis:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV do caput deste artigo."

No caso, a exequibilidade foi expressamente exigida por este Pregoeiro quanto aos itens com desconto superior a 25%, incidindo, portanto, a hipótese do inciso IV, cuja demonstração competia às licitantes.

No mesmo sentido, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite, após o encerramento da etapa competitiva, a realização de diligências destinadas a sanear erros ou falhas e a esclarecer a proposta. O instrumento convocatório, por seu turno, é expresso ao prever a desclassificação da proposta cujo desconto seja manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto, reputando inexequível aquele que comprometa a viabilidade econômica da execução, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do produto, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração. Uma vez legitimamente exigida a comprovação, transfere-se ao licitante o ônus de demonstrá-la de modo concreto, analítico e documentalmente idôneo, não bastando a mera reiteração de percentuais ou declarações genéricas.

III – DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA

III.1 – Dos itens não sujeitos à diligência (desconto igual ou inferior a 25%)

Como a exigência de comprovação da exequibilidade se restringe aos descontos superiores a 25%, não se sujeitam a ela, seguindo classificados, os seguintes itens, presentes a garantia de proposta e a declaração de capacidade operacional e logística: os 9 (nove) itens da AUTO MOTORDIESEL LTDA (12, 16, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37); os 2 (dois) itens da COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (07 e 36); e os 37 (trinta e sete) itens da V S AUTOPEÇAS LTDA arrematados com desconto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

igual ou inferior a 25% (01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59 e 60).

III.2 – JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 19.969.621/0001-06), itens 61, 62 e 63

A licitante, cujos itens foram arrematados ao percentual de 35%, portanto superior a 25%, apresentou proposta readequada acompanhada de planilhas de composição de custos discriminadas por peça, de orçamentos do Sistema Audatex e das respectivas notas fiscais de entrada. Procedida a análise item a item, com o confronto de cada custo unitário lançado na planilha com as notas fiscais de entrada apresentadas, verifica-se que a exequibilidade restou demonstrada em todos os três itens, conforme a seguir se detalha.

Item 61 (Toyota Yaris), exequibilidade comprovada. A planilha discrimina, a título de amostragem, duas peças com o respectivo custo de aquisição: amortecedor dianteiro, ao custo de R\$ 329,33, e pastilha de freio, ao custo de R\$ 128,56. O preço de referência corresponde ao orçamento do Sistema Audatex nº 722080. Os custos encontram-se integralmente corroborados pela nota fiscal de entrada nº 000.018.447, série 110, emitida por Cia Brasileira Dist Auto S.A. (CNPJ 42.580.092/0021-10) em 08/01/2025, tendo por destinatária a licitante, na qual constam, com exatidão, a rubrica "AMORTECEDOR DIANT ESQ TURBOGAS", ao valor unitário de R\$ 329,33, e a rubrica "PASTILHA FREIO DIANT", ao valor unitário de R\$ 128,56. Aplicado o desconto de 35% sobre o valor de referência, a composição, com a incidência de frete, tributos e margem, resulta em lucro positivo (a título de exemplo, no amortecedor: valor de referência de R\$ 750,00, valor líquido de R\$ 487,50, custo de R\$ 329,33, frete de R\$ 52,50, tributos de R\$ 30,45 e lucro de R\$ 75,22). Demonstrada a viabilidade econômica, impõe-se a classificação da proposta neste item.

Itens 62 e 63 (Fiat Titano), exequibilidade comprovada. A planilha discrimina, para ambos os itens, o amortecedor traseiro ao custo de aquisição de R\$ 81,03, tendo por preço de referência o orçamento do Sistema Audatex nº 722093, no valor de R\$ 1.285,50. Tal custo encontra-se corroborado pela nota fiscal de entrada nº 000.177.022, série 001, emitida por Autogiro Peças e Serviços Ltda. (CNPJ 02.695.358/0001-01) em 30/09/2025, tendo por destinatária a licitante, na qual consta, expressamente, a rubrica "AMORTECEDOR TRASEIRO (ITEM 157)", ao valor unitário de R\$ 81,03, idêntico ao lançado na planilha. Aplicado o desconto de 35% sobre o valor de referência de R\$ 1.285,50, obtém-se o valor líquido de R\$ 835,58, do qual a composição discrimina o custo de R\$ 81,03, o frete de R\$ 55,07, os tributos de R\$ 52,20 e o lucro de R\$ 647,28, cuja soma confere com o valor líquido e evidencia margem positiva. Demonstrada, também aqui, a exequibilidade, impõe-se a classificação da proposta nos itens 62 e 63.

Pelo exposto, tendo a licitante demonstrado, de forma idônea e documentalmente comprovada, a exequibilidade dos descontos ofertados nos itens 61, 62 e 63, mediante confronto entre o preço de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

referência do Sistema Audatex e o custo de aquisição constante das notas fiscais de entrada, impõe-se a classificação de sua proposta nos três itens.

III.3 – V S AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 60.557.586/0001-11)

A licitante apresentou tão somente a proposta readequada, sem a planilha de composição de custos unitários e sem qualquer documentação comprobatória do custo de aquisição, limitando-se a declarações genéricas de que os custos estariam incluídos no preço. Quanto aos 12 (doze) itens por ela arrematados com desconto superior a 25%, a saber, 04, 08, 10, 14, 18, 32, 34, 41, 43, 45, 52 e 55, não demonstrou a exequibilidade dos descontos ofertados, impondo-se a desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Os demais itens por ela arrematados, com desconto igual ou inferior a 25%, não se sujeitam à diligência, conforme o item III.1.

III.4 – Da viabilidade e proporcionalidade da diligência

Cumprir consignar que a demonstração exigida era plenamente possível e proporcional, tanto que efetivamente realizada por licitante do próprio certame quanto ao item 61. O instrumento convocatório adota como parâmetro a tabela de preços de peças de fábrica ou de distribuidor autorizado e reconhece que os preços de referência do mercado de autopeças são compostos a partir de tabelas de fabricantes e distribuidores, impondo à contratada, na fase de execução, a apresentação de orçamento detalhado com indicação do preço de tabela, do percentual de desconto aplicado e do valor final. Sendo o preço de referência conhecido e o custo de aquisição dado próprio da atividade da licitante, a exequibilidade era demonstrável, inclusive por amostragem representativa de peças, mediante confronto entre o preço de tabela e o custo comprovado por notas de entrada. A diligência, portanto, não impôs ônus desproporcional ou impossível, sendo a não demonstração imputável às licitantes que a ela não se desincumbiram.

III.5 – Quadro-resumo da deliberação

Licitante	Itens	Deliberação
AUTO MOTORDIESEL LTDA	12, 16, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37	Classificada (desconto $\leq$ 25%, fora da diligência)
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	07 e 36	Classificada (desconto de 25%, fora da diligência)
JD AUTOPEÇAS SERV. E LOC. LTDA	61, 62 e 63	Classificada (exequibilidade comprovada por Audatex e nota de entrada)
V S AUTOPEÇAS LTDA	37 itens com desconto $\leq$ 25% (item III.1)	Classificada (fora da diligência)
V S AUTOPEÇAS LTDA	04, 08, 10, 14, 18, 32, 34, 41, 43, 45, 52 e 55	Desclassificada (exequibilidade não demonstrada)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

IV – DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, e § 2º, e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas correlatas do instrumento convocatório, este Pregoeiro, após criteriosa análise da documentação, DECIDE:

- a) **CLASSIFICAR** as propostas da **AUTO MOTORDIESEL LTDA (CNPJ 00.975.911/0001-34)**, nos itens 12. 16. 25. 27. 29. 31. 33. 35 e 37; da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA (CNPJ 05.294.460/0001-93)**, nos itens 07 e 36; da **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 19.969.621/0001-06)**, nos itens 61. 62 e 63, cuja exequibilidade restou comprovada; e da **V S AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 60.557.586/0001-11)**, nos 37 itens por ela arrematados com desconto igual ou inferior a 25% (01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59 e 60), os quais, por não se enquadrarem na hipótese da diligência e presentes a garantia de proposta e a declaração de capacidade operacional e logística, seguem para as fases subsequentes;
- b) **DECLASSIFICAR** a proposta da **V S AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 60.557.586/0001-11)**, nos itens 04. 08. 10. 14. 18. 32. 34. 41. 43. 45. 52 e 55 (desconto superior a 25%), por não ter apresentado planilha de composição de custos nem documentação comprobatória idônea, não demonstrando a exequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) **DETERMINAR** a juntada deste relatório aos autos do Processo Administrativo nº 43/2026 e a sua inserção no sistema do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, dando-se regular prosseguimento ao certame.

Lajeado Novo/MA, 07 de agosto de 2026.

**EVANDRO
ALVES PEREIRA**

Assinado de forma digital
por EVANDRO ALVES
PEREIRA
Dados: 2026.08.07 14:09:38
-03'00'

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

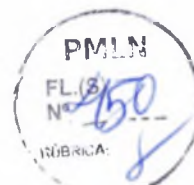
FORNECEDOR: AUTO MOTORDIESEL LTDA

00.975.911/0001-34

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
04 COTA PRINCIPAL - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
08 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
10 (MAIOR DESCONTO %) COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
12 COTA PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
14 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
16 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
25 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	13,00%	13,00%	13,00%
27 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	13,00%	13,00%	13,00%
29 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	13,00%	13,00%	13,00%
31 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
33 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
35 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
37 COTA PRINCIPAL - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
41 COTA PRINCIPAL - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
43 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
45 COTA PRINCIPAL - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
52 COTA PRINCIPAL - TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
55 COTA PRINCIPAL - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR	1,00	25,00%	25,00%	25,00%

QTD: 19

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08



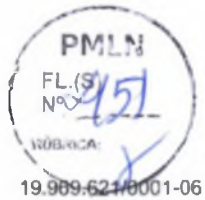
FORNECEDOR: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

05.294.460/0001-93

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
07 (MAIOR DESCONTO %) MOTO TITAN, PLACA: HPL 8002	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
36 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%

QTD: 2

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08



FORNECEDOR: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
61	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO4C50	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
62	COTA PRINCIPAL - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	35,00%	35,00%	35,00%
63	COTA RESERVADA - FIAT CAMINHONETE TITANO, ANO 2025/2026	1,00	35,00%	35,00%	35,00%

QTD: 3

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo Nº 08



FORNECEDOR: V S AUTOPEÇAS LTDA

60.557.586/0001-11

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
01 AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
02 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
03 AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10. ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
05 COTA RESERVADA - RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
06 FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
09 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	14,00%	14,00%	14,00%
11 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
13 COTA RESERVADA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
15 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
17 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
19 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA:	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
20 ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
21 VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
22 VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
23 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
24 VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
26 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
28 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
30 COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025,	1,00	12,00%	12,00%	12,00%
38 COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
39 CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
40 FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
42 COTA RESERVADA - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28,	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
44 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
46 COTA RESERVADA - PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
47 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
48 RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
49 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
50 TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
51 TRATOR JOHN DEERE 5085E	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
53 (MAIOR DESCONTO %) COTA RESERVADA - TRATOR JOHN DEERE	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
54 CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
56 COTA RESERVADA - VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
57 FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
58 FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
59 FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	1,00	25,00%	25,00%	25,00%
60 TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	1,00	25,00%	25,00%	25,00%

QTD: 37



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 08

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/EMPATADOS

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	null	null	null
32	COTA RESERVADA - ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024,	1,00			
34	COTA RESERVADA - ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025,	1,00			

QTD: 2

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico - SRP N° 08/2026, Processo Administrativo N° 43/2026 Disputa: aberto/fechado

Critério de Julgamento: menor percentual de desconto (%)

Abertura dia: 03 de agosto de 2026, horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Portal: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

Razão Social: Auto Motordiesel Ltda		
Endereço: Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Setor: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 00.975.911/0001-34	CEP: 65.910-140	Inscrição Estadual: 12.146.267-6
Inscrição Municipal nº 40649-0	Fone: (99) 98465-9814	
e-mail: contratos@motordieselnet.com.br		
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 52892-7, Favorecido: Auto Motordiesel Ltda		

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
4	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	25%	R\$ 52.994,93
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	25%	R\$ 96.993,66
10	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXK 2D33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	25%	R\$ 96.993,66
12	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 129.324,88	25%	R\$ 96.993,66
14	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	25%	R\$ 82.997,97

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432

16	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	25%	R\$ 82.997,97
18	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 110.663,96	25%	R\$ 82.997,97
25	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	13%	R\$ 70.992,33
27	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	13%	R\$ 97.871,64
29	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	13%	R\$ 97.871,64
31	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2024, PLACA SNC 8E84	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 112.496,14	25%	R\$ 84.372,11
33	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C76	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	25%	R\$ 61.200,29
35	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C78	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	25%	R\$ 61.200,29
37	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 81.600,38	25%	R\$ 61.200,29
41	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 78.452,01	25%	R\$ 58.839,01
43	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 209.868,75	25%	R\$ 157.401,56
45	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 204.238,13	25%	R\$ 153.178,60
52	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 80.193,75	25%	R\$ 60.145,31
55	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Principal/ Ampla Concorrência	R\$ 70.659,91	25%	R\$ 52.994,93
VALOR TOTAL: R\$ 1.610.237,82 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).					R\$ 1.610.237,82

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 1.610.237,82 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

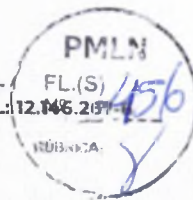
4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

**Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432**



DO LEVE AO PESADO, SIMPLEMENTE A MELHOR

AUTO MOTORDIESEL LTDA. FL.(S) 456
CNPJ: 00.975.911, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.287-1



4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: Ivaneides Santos Lira

Cargo: Titular Administradora

RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA

CPF nº 333.702.143-34

Imperatriz – Maranhão: 07 de agosto de 2026.

IVANEIDES
SANTOS

LIRA:33370214334

Assinado de forma digital
por IVANEIDES SANTOS

LIRA:33370214334

Dados: 2026.08.07

16:28:14 -03'00'

Auto Motordiesel Ltda - CNPJ Nº 00.975.911/0001-34

Ivaneides Santos Lira - Titular Administradora

RG nº 045.847.002.012-1 SSP/MA - CPF nº 333.702.143-34

Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento,
Imperatriz - MA, 65910-140 - (99) 3525-3432

**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287**

Assinado de forma
digital por
HAROLDO DO VALE
SANTOS:092286832
87
Dados: 2026.08.07
15:29:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO -- ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social: V S AUTOPEÇAS		
Endereço: Rua Goiás, s/n, Setor: Entroncamento, Bairro: Maranhão Novo, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão		
CNPJ nº 60.557.586/0001-11	CEP: 65.903-060	Inscrição Estadual: 12.903.674-9
Inscrição Municipal nº 14395	Fone: (99) 98514-0678	e-mail:vscontratos25@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 554-1, Conta Corrente nº 488-X, Favorecido: V S AUTOPEÇAS LTDA		

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - CCLC/PMLN/MA

DATA DE ABERTURA: 03/08/ 2026

HORÁRIO: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e acessórios automotivos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção genuína/original, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e de acordo com as condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSU-7694	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 79.018,03	25%	R\$ 59.263,52
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PIP-3673	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	25%	R\$ 60.630,57
3	AMBULÂNCIA CHEVROLET/S10, ANO 2023, PLACA: RYW 3E87	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 73.517,99	25%	R\$ 55.138,49
5	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2025, PLACA: SNA 7J40	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	25%	R\$ 17.664,98
6	FIAT TORO, PLACA: PSY-3831	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 41.720,77	25%	R\$ 31.290,58

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão

9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	14%	R\$ 37.073,13
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: NXX-2D33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	25%	R\$ 32.331,22
13	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: MSN-7906	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 43.108,29	25%	R\$ 32.331,22
15	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3294	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	25%	R\$ 27.665,99
17	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WWY-5360	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	25%	R\$ 27.665,99
19	ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: WNF-0105	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 36.887,99	25%	R\$ 27.665,99
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: FLF-2332	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 43.248,21	25%	R\$ 32.436,16
21	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	12%	R\$ 71.139,87
22	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 80.840,76	12%	R\$ 71.139,87
23	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	12%	R\$ 62.699,04
24	VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 71.248,91	12%	R\$ 62.699,04
26	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C79	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	12%	R\$ 23.936,11
28	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F33	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	12%	R\$ 32.998,86
30	ÔNIBUS IVECO CAIO BUS 15.210, ANO 2025, PLACA SNC 2F36	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 37.498,71	12%	R\$ 32.998,86
38	ÔNIBUS VW NEO BUS 8.180E, ANO 2025, PLACA SNC 4C81	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 27.200,13	25%	R\$ 20.400,10
39	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, PLACA: PTC-8410	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 68.148,54	25%	R\$ 51.111,41
40	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-4H01, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	25%	R\$ 22.771,61
42	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.150,67	25%	R\$ 19.613,00
44	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 60.956,25	25%	R\$ 52.467,10
46	PATROL MOTONIVELADORA XCMG GR1803	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 68.079,38	25%	R\$ 51.059,54

**HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287**

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.07 15:29:46 -03'00'

47	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	25%	R\$ 61.425,00
48	RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2023	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 81.900,00	25%	R\$ 61.425,00
49	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	25%	R\$ 54.600,00
50	TRATOR BM 110 CONFORT CB BM	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 72.800,00	25%	R\$ 54.600,00
51	TRATOR JOHN DEERE 5085E	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 54.600,00	25%	R\$ 40.950,00
53	TRATOR JOHN DEERE 5070E GABINADO, ANO 2025	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 26.731,25	25%	R\$ 20.048,44
54	CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 28.106,72	25%	R\$ 21.080,04
56	VAN RENAULT MASTER, ANO 2024, PLACA SMR 6C38	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 23.553,30	25%	R\$ 17.664,98
57	FIAT STRADA FREEDOM C13, ANO 2024/2025, PLACA SMR 3B66	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	25%	R\$ 34.442,03
58	FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2024/2025, PLACA SMR 1C22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 45.922,70	25%	R\$ 34.442,03
59	FIAT MOBI LIKE, PLACA: SNG-3D87, ANO 2025/2026	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 30.362,15	25%	R\$ 22.771,61
60	TOYOTA YARIS, ANO 2024/2025, PLACA SSO7D97	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 40.999,60	25%	R\$ 30.749,70
VALOR TOTAL - R\$ (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).					R\$ 1.470.391,17

Porta a presente proposta o valor global de **R\$ 1.470.391,17 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO:

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

**Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão**



AUTOPEÇAS

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09
228683287

Assinado de forma
digital por HAROLDO -
DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.07
15:30:00 -03'00'



6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Haroldo do Vale Santos, brasileiro, casado, **Titular Administrador**, RG nº 041.628.812.011-4 SSP/MA e CPF nº 092.286.832-87, residente na Rua Coronel Manoel Bandeira nº 2307, Centro, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-010.

DECLARAMOS AINDA QUE:

Faremos a entrega das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de aprovação do orçamento pela Administração, conforme Termo de Referência;

A substituição de peças entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem vício ou defeito faremos ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a mesma;

As peças fornecidas contaram com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior, será por nossa conta integralmente nonrado.

Constatado vício ou defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, promoveremos a substituição da peça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, declaramos que dispomos de estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto e cumprimos integralmente os prazos de entrega, substituição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e suas especificidades técnicas.

HAROLDO DO
VALE
SANTOS:09228683
287

Assinado de forma digital Imperatriz - MA, 07 de agosto de 2026.
por HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.08.07
15:30:14 -03'00'

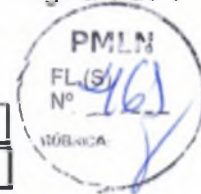
V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11

Haroldo do Vale Santos - Titular Administrador

RG nº 041.628.812.011- 4 SESP/MA

CPF Nº 092.286.832-87

Rua Goiás, s/n, setor entroncamento, CEP: 65.903-060
Bairro: Maranhão Novo, Imperatriz-Maranhão


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual as sócias abaixo assinados: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC/MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, casada sob regime de comunhão parcial de bens com o **MÁRIO CORDEIRO ELOI**, não sócio, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº. 35775695-9 SSP/MA e CPF nº. 157.543.083-53, nascido em: 26/02/1960, ambos residentes e domiciliados na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65.900-050; e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI RG nº 046847002012-1 SSP/MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Aquiles Lisboa, nº 56, Bairro Centro, CEP: 65901-470; únicas sócias da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200381633**, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no **CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34**, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

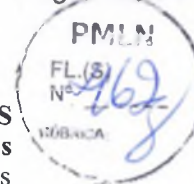
CLÁUSULA 1ª – Fica admitido na sociedade o sócio: **JOÃO BORGES LIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº. 343285940 SSP/MA e CPF nº. 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Raul Mariano Alves, nº 13, Bairro Super Quadra 602, CEP: 65.913-290.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, já qualificada acima, possuidora de 179.800 (cento e setenta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade para o sócio: **JOÃO BORGES LIRA**, já admitido e qualificado acima.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOÃO BORGES LIRA	179.800	179.800,00	62,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	110.200	110.200,00	38,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª - A sócia: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.



CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO BORGES LIRA e IVANEIDES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócios Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME E ENDEREÇO

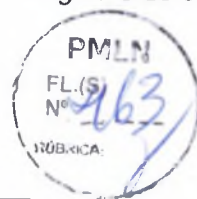
CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTO MOTORDIESEL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

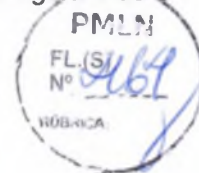
CLÁUSULA 3ª - O capital social da sede é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	RS	%
JOÃO BORGES LIRA	179.800	179.800,00	62,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	110.200	110.200,00	38,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%



CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da Sede social terá por objetivo social:

CNAE	ATIVIDADES ECONOMICAS
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.



DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 22/12/1995, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO BORGES LIRA e IVANEIDES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócios Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e também para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios ou seus procuradores.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 15ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 30 de Janeiro de 2024.

IVANEIDES SANTOS LIRA
Assinatura Digital

MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
Sócia cedente
Assinatura Digital

JOÃO BORGES LIRA
Sócio admitido
Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA consta assinado digitalmente por:

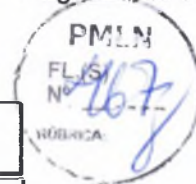
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19852290304	MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 13:24 SOB Nº 20240140940.
PROTOCOLO: 240140940 DE 01/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401501003. CNPJ DA SEDE: 00975911000134.
NIRE: 21200381633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
AUTO MOTORDIESEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:**

AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOÃO BORGES LIRA**, brasileiro, casado sob separação total de bens, empresário, portador da CI RG n.º 343285940 SSP/MA e CPF n.º 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970; residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Raul Mariano Alves, n.º 13, Bairro Super Quadra 602, CEP: 65.913-290, e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI RG n.º 046847002012-1 SSP/MA e CPF n.º 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Urbano Santos, n.º 482, Bairro Centro, CEP: 65.900-410; únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, n.º 64 - A, Entroncamento, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o n.º. 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da sociedade o sócio: **JOÃO BORGES LIRA**, já qualificado acima, possuidor de 179.800 (cento e setenta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade para a sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, já qualificada acima.

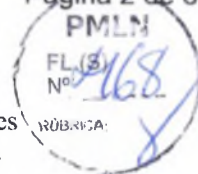
CLÁUSULA 2ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuída:

SÓCIA	Nº QUOTAS	R\$	%
IVANEIDES SANTOS LIRA	290.000	290.000,00	100,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª - O sócio: **JOÃO BORGES LIRA**, que se retira da sociedade, em relação à quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido a importância declarada na cláusula primeira deste instrumento, assim também, como declara a quitação a todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 5ª - A partir desta data, esta empresa passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1º do Artigo 1.052 do código civil.



PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDACÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTO MOTORDIESEL LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.910-140.

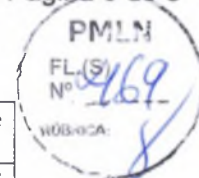
DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 3ª - O capital social da sede é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIA	Nº QUOTAS	R\$	%
IVANEIDES SANTOS LIRA	290.000	290.000,00	100,00
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª – A Atividade econômica da Sede social terá por objetivo social:

CNAE	ATIVIDADES ECONOMICAS
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (produtos de limpeza para veículos automotores).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.



4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retifica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 22/12/1995, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A empresa passa a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.



DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e também para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA 10ª – A sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, neste ato, assume todo o ativo, passivo, débitos e créditos da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 11ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador (a) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.



DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLAUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pela sócia ou seus procuradores.

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DO FORO E ASSINATURA

CLÁUSULA 17ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 01 de Outubro de 2025.

IVANEIDES SANTOS LIRA
Assinatura Digital

JOÃO BORGES LIRA
Sócio cedente
Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2025 08:53 SOB Nº 20251187578.
PROTOCOLO: 251187578 DE 06/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515910059. CNPJ DA SEDE: 00975911000134.
NIRE: 21200381633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2025.
AUTO MOTORDIESEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO - DIBVIT LICENÇAS - PRÊMIO DE CONDIÇÃO

1. NOME E SOBRENOME
MARCELO SANTOS LIMA

2. DATA DE NASCIMENTO
20/05/1972

3. SEXO
M

4. ENDEREÇO
RUA LUIZ GOMES, 100 - JARDIM LUIZ GOMES - SÃO PAULO - SP

5. CIDADE
SÃO PAULO - SP

6. ESTADO
SÃO PAULO

7. CEP
05503-000

8. FONE
011-30530724

9. COPIA
X

10. DATA DE EMISSÃO
05/05/1997

11. VALOR
R\$ 1.000,00

12. DATA DE VENCIMENTO
05/05/1997

13. VALOR DO PRESTADO
R\$ 1.000,00

14. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

15. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

16. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

17. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

18. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

19. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

20. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

21. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

22. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

23. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

24. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

25. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

26. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

27. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

28. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

29. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

30. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

31. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

32. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

33. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

34. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

35. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

36. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

37. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

38. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

39. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

40. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

41. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

42. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

43. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

44. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

45. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

46. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

47. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

48. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

49. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

50. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

51. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

52. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

53. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

54. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

55. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

56. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

57. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

58. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

59. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

60. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

61. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

62. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

63. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

64. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

65. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

66. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

67. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

68. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

69. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

70. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

71. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

72. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

73. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

74. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

75. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

76. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

77. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

78. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

79. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

80. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

81. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

82. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

83. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

84. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

85. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

86. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

87. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

88. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

89. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

90. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

91. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

92. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

93. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

94. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

95. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

96. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

97. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

98. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997

99. VALOR DO PRÓXIMO PAGAMENTO
R\$ 1.000,00

100. DATA DO PRÓXIMO PAGAMENTO
05/05/1997



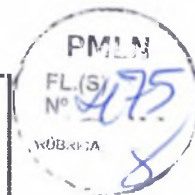
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.911/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1995
NOME EMPRESARIAL AUTO MOTORDIESEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTORDIESEL & MOTORGASOLINA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	NUMERO 64	COMPLEMENTO A
CEP 65.910-140	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-3432 / (99) 3525-3216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2026** às **10:14:36** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.911/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1995
NOME EMPRESARIAL AUTO MOTORDIESEL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	NUMERO 64	COMPLEMENTO A
CEP 65.910-140	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-3432 / (99) 3525-3216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2026** às **10:14:36** (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.975.911/0001-34

NOME EMPRESARIAL:

AUTO MOTORDIESEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IVANEIDES SANTOS LIRA

Qualificação:

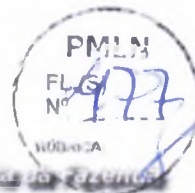
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/08/2026 às 10:14:56 (data e hora de Brasília).

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.975.911/0001-34 Inscrição Estadual: 12.146267-6

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO

Número: 64 Complemento:

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65910140 DDD: Telefone: 35251489

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4541203), 01/10/2010 - (2950600), 27/11/2014 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2014, 01/01/2015, 01/01/2016, 01/01/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/08/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Setax/COTEC - 2005-2012

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 33370234334
DATA: 23/07/2024
HORA: 11:17

INSC. ESTADUAL: 12.146.267-6

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/06/2026

RAZÃO SOCIAL: AUTO MOTORDIESEL LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 00.975.911/0001-34 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: AUTO MOTORDIESEL LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21200381633 CAPITAL SOCIAL: 290.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/12/1995 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2017
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 ÁREA UTILIZADA: 90
CORREIO ELETRÔNICO: centralc@veloxmail.com.br;cc@veloxmail.com.br

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65910-140
ENDEREÇO: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO NÚMERO: 64
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3525-1489 FAX: (99)3525-489
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO NÚMERO: 64
COMPLEMENTO: A
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (99)3525-3432
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
11	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
12	4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
13	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
16	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
17	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
21	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
22	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
23	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
24	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
25	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
26	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 33370214334

DATA: 23/07/2026

HORA: 11:17

100B-02A

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
28	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA	101 - SÓCIO
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA	205 - ADMINISTRADOR
25465597372	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

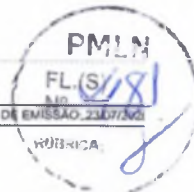
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2348

DATA DE EMISSÃO: 23/07/2026

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: AUTO MOTORDIESEL LTDA				CNPJ/CPP: 00.879.811/0001-34			
NÚMERO DE CADASTRO 40649		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO MOTORDIESEL LTDA			LOGRADOURO RUA PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO		
NÚMERO 64	Nº CEP 65910140	RAIÃO ENTRONCAMENTO	COMPLEMENTO A	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO		Nº APTO.
ABERTURA 26/12/1995	CADASTRO //	INSC. ESTADUAL	COD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL juridico@centrale.com.br	WEBSITE	TELEFONE 9935253432	

CONTADOR: 100661120 - CENTRAL CONTABILIDADE

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CODIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9884	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9885	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9886	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9904	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR
9910	4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
9911	4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
9913	4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
9929	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Ativ. Principal
10063	4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10064	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
10067	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10091	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
10111	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
10114	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10174	4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCACÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
10203	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
10503	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
10579	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
10826	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
11649	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11707	4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
11708	4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
11970	4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
18453	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
18458	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18459	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18918	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMAÇÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	MÉDIO

SÓCIOS DA EMPRESA

100845042	AUTO MOTORDIESEL LTDA
101821458	MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
101821519	IVANEIDES SANTOS LIRA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2348

DATA DE EMISSÃO: 23/07/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:38 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **2988.0C45.F9C2.B113**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 175147/26

Data da

08/07/2026 08:13:03

Inscrição Estadual: 121462676

CPF/CNPJ: 00975911000134

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Endereço: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35251489

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2026 08:13:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067726/26

Data da

08/07/2026 08:14:42

Inscrição Estadual: 121462676

CPF/CNPJ: 00975911000134

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Endereço: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35251489

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2026 08:14:42



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0021613****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
100845042	AUTO MOTORDIESEL LTDA	00.975.911/0001-34
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	64	A
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	BAIRRO
65910140	IMPERATRIZ - MA	ENTRONCAMENTO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
33370214334	AUTO MOTORDIESEL LTDA	LICITAÇÕES
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 08/06/2026 Hora de Emissão:
08:46:29

Validade: 07/08/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.911/0001-34
Razão social: AUTO MOTORDIESEL LTDA
Endereço: R SAO JOSE DE RIBAMAR 64 A/ VILA LOBAO / IMPERATRIZ / MA / 65910-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071109490079809086

Informação obtida em 13/07/2026 08:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.975.911/0001-34

Certidão nº: 64466445/2026

Expedição: 24/07/2026, às 10:52:45

Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MOTORDIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.975.911/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 00.975.911/0001-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/07/2026, às 08:34:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

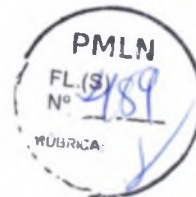


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 33KL6NB73A

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/07/2026

Nº da certidão: 12602917311

Data de validade: 07/09/2026

Código de Validação: 40ac079f3c

NOME: AUTO MOTORDIESEL LTDA

CNPJ: 00.975.911/0001-34

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO MOTORDIESEL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.975.911/0001-34
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO MOTORDIESEL LTDA
NIRE	21200381633
CNPJ	00.975.911/0001-34
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	141739

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO MOTORDIESEL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	141739
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.7B.C6.6E.59.83.A7.2C.B0.4D.D0.F2.06.34.78.F7.AC.64.AF.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.3.1
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
21200381633	00.975.911/0001-34	
NOME EMPRESARIAL		
AUTO MOTORDIESEL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B7.7B.C6.6E.59.83.A7.2C.B0.4D.D0.F2.06.34.78.F7.AC.64.AF.F3	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00975911000134	AUTO MOTORDIESEL LTDA:00975911000134	153922982127044649 438562147832054745 515	12/09/2024 a 12/09/2025	Sim
Contador	61370517300	CLAUMIR LUCENA MOTA:61370517300	111851432951277428 6274771	23/05/2024 a 23/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
B7.7B.C6.6E.59.83.A7.2C.B0.4D.D0.F2.
06.34.78.F7.AC.64.AF.F3-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/04/2025 às 17:10:05 A1.0D.60.89.B6.46.CE.82 23.3D.5A.FC.74.ED.E7.5D
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34

Nire: 21200381633

Data: 22/12/1995

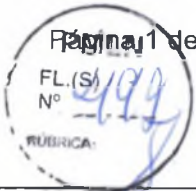
PC A EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A

ENTRONCAMENTO

Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

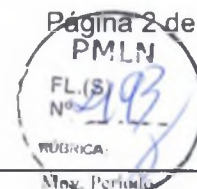


Mov. Período

RECEITA BRUTA	17.176.964,82C
VENDAS NO MERCADO INTERNO	
MATRIZ	
REVENDA DE MERCADORIAS	16.793.000,20C
SERVICOS PRESTADOS	
MATRIZ	
SERVICOS PRESTADOS	383.964,62C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	808.874,23D
MATRIZ	
DEVOLUCOES DE VENDAS	808.874,23D
TRIBUTOS INCIDENTES S/RECEITA BRUTA	147.971,50D
MATRIZ	
COFINS	108.996,91D
PIS	23.616,00D
ISS	15.358,59D
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	16.220.119,09C
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	8.202.183,02D
MATRIZ	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	8.164.756,70D
FRETES E CARRETOS	11.496,97D
CUSTO SERVICOS PRESTADO	25.929,35D
RECEITAS FINANCEIRAS	516,32C
MATRIZ	
DESCONTOS OBTIDOS	516,32C
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	206.579,46C
MATRIZ	
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRAS	206.579,46C

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00



AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34

Nire: 21200381633

Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A

ENTRONCAMENTO

Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em

31/12/2024

Descrição

May Perito

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

8.225.031,85C

DESPESAS COM VENDAS

293.155,19D

DESPESAS GERAIS

MATRIZ

VIAGENS E ESTADIAS

PROPAGANDA E PUBLICIDADES

289.855,19D

BRINDES

3.300,00D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

433.986,02D

TRABALHISTAS

MATRIZ

ORDENADOS E SALARIOS

368.776,57D

FERIAS

20.548,22D

RESCISAO

11.696,04D

13º SALARIO

32.965,19D

ENCARGOS SOCIAIS

157.666,06D

MATRIZ

INSS

115.827,91D

FGTS

33.560,52D

FGTS S/RESCISAO

8.277,63D

DESPESAS GERAIS

1.563.209,35D

MATRIZ

PRO-LABORE

16.944,00D

ALUGUEL

214.540,95D

TELEFONE

22.452,18D

ENERGIA ELETRICA

26.135,72D

AGUA E ESGOTO

6.279,12D

MATERIAL DE ESCRITÓRIO/GRAFICAS

22.787,43D

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34

Nire: 21200381633

Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A

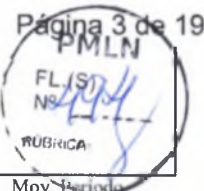
ENTRONCAMENTO

Cep: 65910-140

Imperatriz MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição



Mov Período

MATERIAL DE EMBALAGEM	
ASSISTENCIA CONTABIL	55.792,00D
ASSISTENCIA MEDICA	29.868,44D
INFORMATICA	26.502,14D
SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO	
ASSOCIACOES E SINDICATOS	7.206,50D
SOFTWARES MANUTENCAO	297.850,91D
INTERNET	2.132,50D
MANUTENCAO DE VEICULOS	115.983,58D
TAXAS DE CARTORIO	27.177,79D
PREMIO DE SEGUROS	3.791,18D
MATERIAL DE LIMPEZA	20.447,91D
CONCERTOS E REPAROS	1.786,00D
SERVICOS/MAT. DE PROTECAO E SEGURANCA	19.796,90D
UNIFORMES	11.035,00D
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	1.200,00D
ALIMENTACAO/LANCHES	118.468,52D
DESPESAS C/EXTINTORES	433,33D
DESPESAS C/INSTALACOES	49.707,84D
SERVICOS PRESTADOS P. FISICA	59.338,34D
FRETES/CONDUCAO	60,00D
CUSTAS JUDICIAIS	9.781,52D
SERVICOS PRESTADOS P.JURIDICA	57.576,98D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	64.636,50D
PLANO DE SAUDE	183.109,88D
DECORACAO E ARRANJOS	270,00D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	62.788,55D

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA(00030)

CNPJ: 00.975.911/0001-34 Nire: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A ENTRONCAMENTO Cep: 65910-140
Imperatriz MA
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição	Mov. Período
CONSULTORIAS	
ALUGUEL DE VEICULOS	6.525,00D
ALUGUEL DE MAQUINAS	1.250,00D
ASSISTENCIA JURIDICA	19.552,64D
DESPESAS FINANCEIRAS	89.772,89D
MATRIZ	
JUROS E MULTAS PASSIVAS	5.686,43D
JUROS S/EMPRESTIMOS	
DESPESAS BANCARIAS	84.086,46D
MULTAS POR INFRACOES FISCAIS/TRANSITO	
ENCARGOS FINANCEIROS	
DESPESAS TRIBUTARIA	450.303,35D
MATRIZ	
IPTU	8.861,43D
IPVA	13.258,33D
TAXAS MUNICIPAIS	19.035,62D
IOF	
IMPOSTOS FEDERAIS	15.585,05D
TAXAS ESTADUAIS	727,05D
ICMS ANTECIPADO/DIFERENCIAL ALIQUOTA	2.624,20D
ICMS SUBST. TRIBUTARIA	383.421,62D
MULTA POR INFRAÇÃO FISCAL	889,56D
MULTA POR INFR. DE TRANSITO	5.900,49D
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	5.236.938,99C
OUTRAS RECEITAS	152,00C
MATRIZ	
BONIFICACAO DE MERCADORIAS	152,00C

IVANEIDES SANTOS LIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
CONTADOR
CRC/MA 011536/MA CPF: 613.705.173-00

OUTRAS DESPESAS		
MATRIZ		
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		5.237.090,99C
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		
		183.686,73D
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	183.686,73D	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		5.053.404,26C
(-) PROVISAO DO I.R.P.J		
		326.399,70D
(-) PROVISAO DO IRPJ	326.399,70D	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		4.727.004,56C

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 4.727.004,56 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVANEIDES SANTOS LIRA

ADMINISTRADORA

333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA

CONTADOR

CRC/MA 011536/MA 613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA

CNPJ: 00.975.911/0001-34

NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995

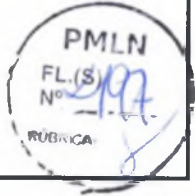
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A

Imperatriz MA

ENTRONCAMENTO

Cep: 65910-140

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024



Descrição

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CAIXA - MATRIZ

CAIXA GERAL

1.386.012,96D

=CAIXA - MATRIZ

1.386.012,96D

=CAIXA GERAL

1.386.012,96D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

MATRIZ

BANCO BRADESCO S/A C/C 33165-1

1,00D

BANCO DO BRASIL S/A C/C 52892-7

251.689,59D

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

12.137,51D

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL C/C 68079-0

364,57D

BANCO XP S.A C/C 8982514

652,72D

=MATRIZ

264.845,39D

=BANCOS CONTA MOVIMENTO

264.845,39D

=DISPONIVEL

1.650.858,35D

CLIENTES

CREDITOS PARA VENDAS

MATRIZ

CLIENTES A RECEBER

1.800.637,81D

=MATRIZ

1.800.637,81D

=CREDITOS PARA VENDAS

1.800.637,81D

=CLIENTES

1.800.637,81D

CREDITOS DIVERSOS

OUTROS BENS E VALORES

MATRIZ

BLOQUEIO JUDICIAL

367.849,33D

EMPRESTIMO AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

67.820,70D

=MATRIZ

435.670,03D

=OUTROS BENS E VALORES

435.670,03D

=CREDITOS DIVERSOS

435.670,03D

IVANEIDES SANTOS LIRA

Administrador

CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA

Contador

CRC:011536/MACPF:613.705.173-00

AUTO MOTORDIESEL LTDA

CNPJ: 00.975.911/0001-34

NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A

ENTRONCAMENTO

Imperatriz MA

Cep: 65910-140

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024



Descrição

APLICACOES FINANCEIRAS

APLICACOES EM MERCADO ABERTO

MATRIZ

B. DO BRASIL APLICACAO RF CP EMPRESA AGIL 2.601.150,40D

APLICACAO -BRADESCO INVEST FACIL 26.528,89D

APLICACAO CAIXA ECONOMICA 2.349,70D

BANCO XP S.A APLICACAO CDB 1.985.668,55D

=MATRIZ 4.615.697,54D

=APLICACOES EM MERCADO ABERTO 4.615.697,54D

=APLICACOES FINANCEIRAS 4.615.697,54D

ESTOQUES

MERCADORIAS PARA REVENDA

MATRIZ

MERCADORIAS 1.169.273,25D

=MATRIZ 1.169.273,25D

=MERCADORIAS PARA REVENDA 1.169.273,25D

=ESTOQUES 1.169.273,25D

ADIANTAMENTOS

FORNECEDORES E FUNCIONARIOS

MATRIZ

A EMPREGADOS 10.309,53D

=MATRIZ 10.309,53D

=FORNECEDORES E FUNCIONARIOS 10.309,53D

=ADIANTAMENTOS 10.309,53D

=Total - ATIVO CIRCULANTE 9.682.446,51D

NAO CIRCULANTE

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

APLICACOES FINANCEIRAS

MATRIZ

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA 104.791,75D

=MATRIZ 104.791,75D

=APLICACOES FINANCEIRAS 104.791,75D

OUTROS CREDITOS

IVANEIDES SANTOS LIRA

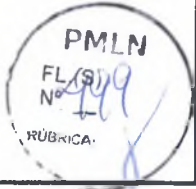
Administrador

CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA

Contador

CRC:011536/MACPF:613.705.173-00



AUTO MOTORDIESEL LTDA

CNPJ: 00.975.911/0001-34

NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995

PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A

Imperatriz MA

ENTRONCAMENTO

Cep: 65910-140

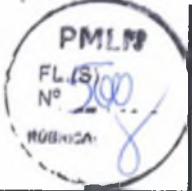
Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Descrição

MATRIZ	
EMPRESTIMO AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	230.000,00D
EMPRESTIMO AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	405.000,00D
=MATRIZ	635.000,00D
=OUTROS CREDITOS	635.000,00D
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO	739.791,75D
IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	
MATRIZ	
INSTALACOES	75.759,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.845,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	209.858,50D
MOVEIS E UTENSILIOS	177.926,86D
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	1.500,00D
VEICULOS	69.160,00D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	39.561,00D
FERRAMENTAS	23.201,44D
CONSORCIO RODOBENS Nº 006541	226.695,66D
FIAT STRAD MOD:2022 ANO:2022 CHA.9BD281A2DNYX13424	87.024,66D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 244	87.710,96D
CONSORCIO RODOBENS GRUPO: 6547 COTA: 243	87.724,63D
STRADA ANO:2024 MOD:2024 CHA.9BD281AJHRYF26419	86.718,38D
TERRENO LOTE 12 QUADRA 219 360M2	400.000,00D
STRADA VOL. ANO:2024MOD:2024 CHA:9BD281BLKRYF40799	130.000,00D
=MATRIZ	1.706.686,09D
=IMOBILIZADO	1.706.686,09D
=IMOBILIZADO	1.706.686,09D
INTANGIVEL	
BENS INCORPOREOS	
MATRIZ	
SOFTWARES	264.823,00D
=MATRIZ	264.823,00D
=BENS INCORPOREOS	264.823,00D

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00



AUTO MOTORDIESEL LTDA
CNPJ: 00.975.911/0001-34
NIRE: 21200381633 Data: 22/12/1995
PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64-A
Imperatriz MA
Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2024

ENTRONCAMENTO
Cep: 65910-140

Descrição

=INTANGIVEL	264.823,00D
CONTAS REDUTORAS	
DEPRECIACAO ACUMULADA	
MATRIZ	
DEPREC.INSTALACOES	12.395,00C
DEPREC.COMPUTADORES E PERIFERICOS	37.136,80C
DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS	17.852,61C
DEPREC.EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES	2.310,00C
DEPREC.DE VEICULOS	69.160,00C
=MATRIZ	138.854,41C
=DEPRECIACAO ACUMULADA	138.854,41C
=CONTAS REDUTORAS	138.854,41C
=Total - NAO CIRCULANTE	2.572.446,43D
=Total - ATIVO	12.254.892,94D

IVANEIDES SANTOS LIRA
Administrador
CPF:333.702.143-34

CLAUMIR LUCENA MOTA
Contador
CRC:011536/MACPF:613.705.173-00